

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO AUTORIZAÇÃO DE PARALISAÇÃO
003/2018

AUTORIZAÇÃO DE PARALISAÇÃO 003/2018

CONTRATO 050/2017/CISAN CENTRAL/RO

Tendo em vista o pedido de paralização realizado pela empresa **CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI – EPP** no Processo Administrativo **073/2017** (fl. 1.059) e o parecer do departamento de Engenharia de fls. 1.061, o **CISAN CENTRAL/RO**, por meio de seu Superintendente, **AUTORIZA** a paralisação da Obra para a finalidade **A CONSTRUÇÃO DA NOVA CÉLULA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO INERTES (CLASSE II/A) DO COMPLEXO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO)** até o dia **17 de maio de 2018**.

Dê ciência a contratada.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZABEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Ariquemes RO, 18 de abril de 2018.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente do CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador: D7EB9148

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2018
PROCESSO Nº256/2018

Pregão Eletrônico nº.16/2018

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 9.723 de 29 de Janeiro de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Objeto: Aquisição de materiais para projetos de atividades de terapia ocupacional no centro de Atenção Psicossocial – CAPS I
Valor total estimado da presente licitação de R\$3.525,25 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 07/05/2018.

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste - RO, 17 de Abril de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador: 2EBE4A25

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLA M S PEGO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação Sra(o). **Closomir Ferreira da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 Artigo 24 e alterações posteriores, a vista do processo conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – Homologar a presente DISPENSA neste termos:

Processo; Nº 001/2018

Licitação 001/2018

Modalidade Dispensa

Data Homologação 18/04/2018

Objeto da Licitação; AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PÃO FRANCES PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE SOUZA PEGO

f) FORNECEDOR;

Fornecedor: Neyla Carla Oliveira dos Santos Bueno ME

CNPJ: 29.503.938/0001-06

Valor Total Homologação R\$ 699,00

Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

TOTAL Homologado : R\$ R\$ 699,00 (Seiscentos e noventa e Nove reais)

ALTA FLORESTA, 18 Abril 2018.

CLOSMIR FERREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:C72D8774

PODER EXECUTIVO

CARTA CONVITE - ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO

AVISO DE CARTA CONVITE Nº. 001/2018

PROCESSO Nº001/2018

CARTA CONVITE Nº.001/2018

AMPLA CONCORRENCIA PARA ME/EPP/MEI.

Associação de Pais e Professores EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO de Alta Floresta D'Oeste – RO, localizada na Zonar Rural de Nova Gease, através da Equipe de Licitação designado pelo Decreto n.º 001/2018 de 17 de Abril de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade CARTA CONVITE, Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para escola Localizada na Zona Rural Maria de Souza Pego.

Valor total estimado da CARTA CONVITE e R\$ 6.305,17 (Seis Mil trezentos e cinco reais e dezessete Centavos).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 26/04/2018.

Horário: 09h00 (horário de local)

LOCAL:SEMED, Secretaria Municipal de Educação SEMED Av Brasil, 5037 Sala de Planejamento.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados nas dependência da SEMED, ou poderá ser solicitado por e-mail (professoraale@hotmail.com.br)

e de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações; Fone: 3641-2215

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de Abril 2018.

ERONILSON DEZANETTE DE BARROS

Presidente

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:6B05A113

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2018 PROCESSO Nº254/2018

Pregão Eletrônico nº.15/2018

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.723 de 29 de Janeiro de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto: Aquisição de peças de automóvel do veículo Fiat Vam Ducato ano 2015, atendendo assim as necessidades da Secretaria. Valor total estimado da presente licitação de R\$12.684,69 (Doze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 08/05/2018.

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de Abril de 2018.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:C6928762

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2018 PROCESSO Nº286/2018

Pregão Eletrônico nº.17/2018

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.723 de 29 de Janeiro de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Objeto: Contratação de serviços de profissional para ministrar curso de Hidroginástica e de Judô, no atendimento de ao Grupo da Terceira Idade Viva a Vida e as Crianças e Adolescentes do Programa Bolsa Família, através do Centro de Referência de Assistência social, atendidas através do PAIF- Programa de Atenção Integral as famílias, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos/2018, conforme resolução nº 003/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Valor total estimado da presente licitação 20.020,00 (vinte mil e vinte reais);

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 07/05/2018.

Horário: 12h00 (horário de Brasília)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de Abril de 2018.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador: 92BABF28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ nº 84.744.994/0001-40, torna público que **REQUEREU** junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente a Obra de Construção de Pontes de Concreto Armado e Aço nas Estradas Vicinais e Construção de Galerias Pluviais no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO – Convênio nº 852368/2017 SICONV tendo como objetos: PONTE DA P-30 KM 12 (RIO VERMELHO) de 130m²; PONTE DA LINHA 105 KM 01 (RIO COLORADO) de 78m² e GALERIA PLUVIAL NA RUA TIRADENTES de 4m², sendo as duas pontes localizadas na zona rural e as galerias na zona urbana do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 18 de Abril 2018

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador: D3F829D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
008/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 008/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência e **Convênio N.º 033/PGE/2017**, proveniente do Processo Administrativo 142/SEMADS/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	142/SEMADS/2018;
04	Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS , conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência e Convênio N.º 033/PGE/2017 .
05	Beneficiária	Termo de Convênio 033/PGE/2017, com contrapartida do Município;
06	Vencedores	Item 01 – ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME;
		Itens 02 e 04 – EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME;
		Item 03 – DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
07	Valores Adjudicados	Item 01 – R\$ 17.310,00 (Dezessete mil trezentos e dez reais);
		Itens 02 e 04 – R\$ 34.470,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e setenta reais);
		Item 03 – R\$ 5.138,00 (Cinco mil cento e trinta e oito reais)
08	CNPJ/MF	Item 01 – 27.125.873/0001-87;
		Itens 02 e 04 – 27.382.789/0001-49;
		Item 03 – 03.138.598/0001-78

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Abril de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador: 8ED221FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº001/CPL/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-357/SEMTAS/2017

O município de Alto Paraíso – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, Decreto Municipal 040, de 04 de abril de 2007, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA E TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA E AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Valor total estimado: R\$ 56.200,00. O recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, se dará na sessão de abertura do certame que será realizada as **09:00 horas do dia 04 de maio de 2018**. Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A pasta contendo o edital e seus anexos encontram-se disponível e

poderá ser adquirido junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com, maiores informações através do telefone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso – RO, 17 de abril de 2018.

EMERSON GOMES DOS REIS

Decreto Nº 2228/2018

Pregoeiro

Publicado por:

Emerson Gomes dos Reis

Código Identificador:A44B8860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/CPL/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/SEMTAS/2018

O município de Alto Paraíso – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 024 de 05/03/2007 e Nº040, de 04 de abril de 2007. Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE, PARA MINISTRAÇÃO DE OFICINAS DE PANIFICAÇÃO, MANICURE E PEDICURE, VIOLÃO E MUSICALIDADE, CABELEREIRO E DANÇA BALLE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Valor total estimado: R\$ 156.140,00. As propostas de preços poderão ser cadastradas a partir das 09:00 horas do dia 24/04/2018 até às 09:00 horas do dia 07/05/2018. Abertura das propostas preços: às 09:00 horas do dia 07/05/2018. **Início da sessão pública de lances: dia 07/05/2018 às 10:00 horas, horário de Brasília, local www.portaldecompraspublicas.com.br.** Maiores informações através do telefone (69) 3534-2981 de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso – RO, 17 de abril de 2018.

EMERSON GOMES DOS REIS

Decreto Nº 2228/2018

Pregoeiro

Publicado por:

Emerson Gomes dos Reis

Código Identificador:F955E44B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 371/SEMED/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2018
PROCESSO Nº 371/SEMED/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 131/GAB/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a

preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO (Presidente Médici, Nova Brasilândia D'Oeste, Urupá, Ji-Paraná e São Miguel do Guaporé)**, conforme a **(Lei Municipal 878/2017 Art. 1º)** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **DO OBJETO:** Aquisição de material educativo e esportivo **(materiais pedagógicos)**, dentro do plano de trabalho conforme **Convênio nº 360/PGE/2017**, para atender as necessidades do CEI - Centro Educacional Criança Feliz vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **valor estimado: R\$ 41.428,90** (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte oito reais e noventa centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 02/05/18 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 02/05/18 às 09:00 hs.

Início do pregão: 02/05/18 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 371/SEMED/2018.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0007.2117	33.90.30-14	CONVÊNIO 360/PGE/2017	Nº 759

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 18 de abril de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:9DD92EEB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 359/SEMED/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2018
PROCESSO Nº 359/SEMED/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 131/GAB/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO (Presidente Médici, Nova Brasilândia D'Oeste, Urupá, Ji-Paraná e São Miguel do Guaporé)**, conforme a **(Lei Municipal 878/2017 Art. 1º)** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a Secretaria Municipal de Educação

- SEMED. **DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (**ares- condicionados**), dentro do plano de trabalho conforme **Convênio nº 324/PGE/2017**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, valor estimado: **R\$ 31.850,00** (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) **Da sessão de abertura:**

Cadastramento de propostas até o dia: 02/05/18 às 10:55 hs.

Abertura das propostas: 02/05/18 às 11:00 hs.

Início do pregão: 02/05/18 às 11:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 359/SEMED/2018.

d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0007.2115	44.90.52-12	CONVÊNIO 324/PGE/2017	Nº 757

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 18 de abril de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:B8A4ED1E

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 356/SEMED/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2018

PROCESSO Nº 356/SEMED/2018

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Decreto nº 131/GAB/PREF/2017 de 09/10/2017, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2018**, do tipo **menor preço**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção, para ampliação da Escola Municipal **CEI - Centro Educacional Criança Feliz**, no Município de Alvorada do Oeste/RO, dentro do plano de trabalho conforme **Convênio nº 129/DPCN/2016**, para atender as necessidades do CEI - Centro Educacional Criança Feliz vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o projeto básico e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.

Valor Estimado: R\$ 807.192,00 (oitocentos e sete mil cento e noventa e dois reais).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0007.2114	44.90.51-99	Convênio 129/DPCN/2016	Nº 756

A abertura será realizada no dia **04 de maio de 2018**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta

Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO.

Alvorada do Oeste/RO, 18 de abril de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA

Presidente

CPL

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:0031CA87

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 350/SEMELC/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2018

PROCESSO Nº 350/SEMELC/2018

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Decreto nº 131/GAB/PREF/2017 de 09/10/2017, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2018**, do tipo **menor preço**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer - SEMELC. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção, **Para Revitalização e Conclusão da Arquibancada do Estádio Municipal**, no Município de Alvorada do Oeste/RO, dentro do plano de trabalho conforme **Convênio nº 129/2017/PJ/DER-RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer - SEMELC, conforme o projeto básico e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.

Valor Estimado: R\$ 187.775,92 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
27.812.0025.2123	44.90.51-99	Convênio 129/2017/PJ/DER-RO	Nº 765

A abertura será realizada no dia **04 de maio de 2018**, às **09h30 (nove horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO.

Alvorada do Oeste/RO, 18 de abril de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA

Presidente

CPL

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:4191EC1B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS
ATA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA FUNDEB/ 2017**

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE ARIQUEMES/RO. Aos Sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, por volta das oito horas da manhã, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Ariquemes, situada a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional – CEP: 76870- 572 reuniram-se os membros do CACS do FUNDEB, para apreciarem os Relatórios Financeiros e o relatório

consolidado do FUNDEB de 2017. A reunião teve início com as palavras da Presidente do Conselho, Ellen Cristiane Storch da Silva, que deu boas vindas e agradeceu a presença de todos, verificou o quórum, com a presença dos conselheiros:

1. Claudia Alves Mendes, 2. Edileusa do Nascimento, 3. Izaline Silveira da Silva, 4. Ellen Cristiane Storch da Silva, 5. Rony Von de Jesus Santos, 6. Juliana Fonseca Guedes, 7. Vanderlei Cardoso, 8. Janaci Gonçalves da Silva, 9. Edmilson Alves Bezerra, 10. Eliane de Araujo Teixeira, e os então convidados: 11. Erivan Batista de Souza e 12. Reinaldo Guimarães Neto, ao verificar quórum suficiente, deu início à reunião. A Presidente falou sobre a importância desse momento, na transparência da execução deste recurso. Ellen Cristiane deliberou para secretariar a Reunião a Conselheira Claudia Alves Mendes Silva, passou a palavra para o Senhor Erivan Batista de Souza, Contador da prefeitura Municipal, que foi convidado para sanar dúvidas referentes aos balancetes de prestação de contas de junho a dezembro de 2017. O Senhor Erivan Batista de Souza, agradeceu o convite e renovou a importância da reunião deste conselho, sobre a necessidade que a sociedade civil tem em fiscalizar os gastos públicos, e principalmente quando se diz respeito aos gastos em educação. Erivan pediu que os conselheiros ficassem à vontade para fazer perguntas e indagações sobre qualquer assunto ou detalhe que achar necessário, pois esta é o verdadeiro objetivo da reunião, que cada um possa ficar aberto, que é assim que um conselho deve funcionar. De posse dos relatórios consolidados entregues pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura de Ariquemes, Erivan passou a explicar os repasses do FUNDEB e expor como funciona o financiamento da educação no município e como dever ser distribuído os recursos desse fundo. Erivan mostrou que o FUNDEB tinha como meta R\$ 42.383.027,00 (Quarenta e Dois Milhões e Trezentos e Oitenta e Três Mil e Vinte e Sete Centavos) e teve um crédito em 2017 no total de R\$ 42.686.657,59 (Quarenta e Dois Milhões e Seiscentos e Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) e rendimento no valor de R\$ 79.501,44 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos). De acordo com o que estabelece o FUNDEB, o mínimo de 60% desse recurso deveria ser pago com professores, pois essa é a parte destinada magistério, e que no máximo 40% deveria ser investidos na educação com outras despesas relacionadas à manutenção da educação básica e para o pagamento de outros profissionais ligados a educação, salientou o Sr. Erivan. Segundo o mesmo no município o percentual destinado ao magistério ultrapassou o mínimo de 60%, e finalizou o ano em 73,49% e que o restante, que corresponde a 26,54% foi empregado nas outras despesas que podem ser executadas com o FUNDEB. Os relatórios foram repassados para os conselheiros, que puderam verificar o que foi explicado pelo Contador. Os relatórios foram discutidos e as dúvidas foram esclarecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. CARPINTERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional – CEP: 76870-572
CACS - Acompanhamento e Controle Social

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Ariquemes – RO

Ficou verificado que o município também cumpriu com piso salarial nacional dos professores. Após os esclarecimentos a presidente agradeceu a presença do contador, o mesmo se colocou a disposição sempre que necessário e se despediu de todos. A Presidente senhora Ellen Cristiane deu seqüência a análise dos relatórios prestações juntamente com demais conselheiros, as discussões tiveram continuidade com a presença do convidado do Senhor Reinaldo Guimarães Neto, Diretor Municipal do SINTERO. Após verificar as receitas e despesas nos demonstrativos consolidados e nos extratos este conselho deliberou encaminhar ofício ao Departamento Financeiro da prefeitura solicitando esclarecimento sobre os pagamentos realizado através dos seguintes processos: JUNHO: Proc.: 052/17 R\$ 197.507,10; Proc.: 052/17 R\$ 20.251,09; Proc.: 1124/17 R\$ 53.874,70, Proc.: 064/16 R\$ 986,17, Proc.: 4158/14 R\$ 2832,90; JULHO: Proc.: 052/17 R\$32.266,43; Proc.: 06/16 R\$561,29; AGOSTO: Proc.: 052/17 R\$ 1.542.124,46; Proc.: 1124/17 R\$ 32.431,35; Proc.: 051/16 R\$ 553,82 Proc.: 4158/ R\$ 2.832,90 SETEMBRO: Proc.: 052/17 R\$ 84.797,86; Proc.: 052/17 R\$ 20.734,43; Proc.: 4562/17 R\$ 39.856,58; Proc.: 3830/17 R\$ 2.484,16;

Proc.: 5070/17 R\$ 39.000,00; OUTUBRO: Proc.: 052/17 R\$ 30.311,39; Proc.: 052/17 R\$ 37.871,07; Proc.: 051/17 R\$ 10.547,10; Proc.: 051/17 R\$ 2.675,00; Proc.: 064/16 R\$ 1.364,20; NOVEMBRO: Proc.: 052/17 R\$13.520,43; Proc.: 051/17 R\$ 11.514,13; Proc.: 052/17 R\$ 164.969,74; DEZEMBRO Proc.: 052/17 R\$ 204.828,10; Proc.: 052/17 R\$ 23.019,79; Proc.: 064/17 R\$ 1.656,99; Proc.: 05/17 R\$ 2.401,23. Outro sim foi deliberado pelo Conselho o encaminhamento de um ofício a Secretária Municipal de Educação, solicitando o quadro de lotação (folha de pagamento do 02/2018), bem como a função dos funcionários de 60 horas lotados na SEMED. Quanto aos Relatórios não foram possível emitir parecer favorável sobre a execução dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, ficando definido pelo aguardo dos esclarecimentos o Departamento Financeiro da Prefeitura. Sem mais momento, o Presidente deu por encerrada a reunião e a ata foi lavrada por mim, Claudia Alves Mendes Silva, secretária desta reunião demais membros do conselho:

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:5618A3D2

CASA DOS CONSELHOS

ATA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNDEB/ 2018

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE ARIQUEMES/RO.

Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezoito, por volta das oito horas da manhã, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Ariquemes, situada a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional – CEP: 76870-572, reuniram-se os membros do CACS do FUNDEB. Com a pauta na seguinte ordem do dia: leitura e aprovação da ata da reunião do dia 07 de fevereiro de 2018 e apreciação dos Relatórios Financeiros Consolidado do FUNDEB de 2017. A reunião teve início com as palavras da Presidente senhora Ellen Cristiane Storch da Silva, que deu boas vindas e agradeceu a presença de todos, verificou o quórum, com a presença de apenas quatro conselheiros: 1. Claudia Alves Mendes, 2. Ellen Cristiane Storch da Silva, 3. Rony Von de Jesus Santos e 4. Joelma Soares Quaresma de Lima. Averiguou que não há quórum para delibera sobre a aprovação dos balancetes das prestações de contas do ano de 2017, ficando deliberada pelos conselheiros presentes uma assembléia extraordinária para o dia 07/03/2018. Para tanto, faz necessário a reiteração do ofício 003/FUNDEB/2018, encaminhado para a Secretária Municipal de Educação com solicitação do Quadro Geral de Lotação por escola. Outro assunto abordado foi referente à indicação da conselheira Srª. Eliane Teixeira de Araujo e do conselheiro Sr. Vanderlei Cardoso, representando o CACS, para participarem do Fórum Municipal de Educação que será realizado nos dias 18 e 19 de abril de 2018. A Senhora Ellen Cristiane, informou que através da Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, será encaminhado um comunicado aos conselheiros faltosos e que se permanecer a falta do representante, será solicitada através de ofício aos seguimentos em que o conselheiro representa a substituição do representante de acordo com Art. 5º § 4º e 5º. Foi discutida sobre o encaminhamento de solicitação ao Departamento Financeiro da Prefeitura, a possibilidade de que os balancetes sejam encaminhados bimestralmente. Sem mais para o momento, o Presidente deu por encerrada a reunião e a ata foi lavrada por mim, Claudia Alves Mendes Silva, secretária desta reunião e demais membros do conselho:

1. Claudia Alves Mendes Silva: _____

2. Ellen Cristiane Storch da Silva: _____

3. Rony Von de Jesus Santos: _____

4. Joelma Soares Quaresma de Lima: _____

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:3F8A335B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

LEI Nº 2.143 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

PROCURADORIA GERAL

Travessa Rio Madeira nº3617 – CEP Nº78.932-000 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16

Página na Internet www.ariquemes.ro.gov.br

LEI Nº 2.143 de 11 de abril de 2018.

INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE ARIQUEMES NO ÂMBITO DA TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA, DISCIPLINA CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO, QUE A INTEGRA, FIXA VENCIMENTOS DOS CARGOS DA CARREIRA DE FISCAL TRIBUTÁRIO, TÉCNICO TRIBUTÁRIO E AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I

Seção Única

DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 1º A Administração Tributária promoverá o ingresso de recursos para o financiamento dos gastos públicos, buscando preferencialmente o cumprimento voluntário da obrigação tributária e obedecendo aos primados do interesse público e da justiça fiscal.

Parágrafo Único. O desempenho das atividades da Administração Tributária fundamentar-se-á nos princípios constitucionais e nos atributos da integridade, continuidade e confiabilidade.

Art. 2º Esta Lei, fundamentada nos incisos XVIII e XXII do art. 37 e no inciso IV do art. 167, ambos da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre a organização da Administração Tributária do Município de Ariquemes e da carreira dos servidores fiscais que a ela se vinculam.

§ 1º A Administração Tributária é atividade pública permanente, exercida por servidores de carreira específica e essencial à existência e funcionamento do Município.

§ 2º A Administração Tributária Municipal objetiva suprir o Município com os recursos financeiros decorrentes da arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, para que todos os órgãos da administração direta e indireta e as autarquias ou entidades geridas pela administração municipal desempenhem suas funções constitucionais e legais, de modo a garantir o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município de Ariquemes, com sustentabilidade e garantia dos direitos individuais, difusos e sociais do município.

Art. 3º Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo deve estabelecer normas específicas sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Tributária.

Art. 4º É de responsabilidade da Administração Tributária as funções da constituição do crédito tributário, apuração, lançamento, fiscalização, inscrição da dívida ativa e cobrança, as quais serão exercidas somente por servidores efetivos da carreira da fiscalização tributária, composta por:

- I- Fiscal de Tributos;
- II- Auditor Fiscal Tributário;

Art. 5º Também compõe a Administração Tributária os Técnicos Tributários, o Gerente de Cobrança/Arrecadação, o Diretor de Receita e o Secretário Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO II

Seção I

Dos Princípios e Objetivos

Art. 6º O Plano de Carreira tem como princípios básicos:

I - o fortalecimento da autonomia da fiscalização tributária Municipal, permitindo o pleno desenvolvimento de suas atividades com impessoalidade, eficácia, eficiência, preservação de sigilo, moralidade, probidade, motivação, permanência e justiça fiscal;

II - o induzimento à prestação de serviços públicos de excelência;

III - o desenvolvimento de trajetória profissional corresponsável, que possibilite o estabelecimento da trajetória de carreira, mediante crescimento horizontal e vertical por merecimento.

Art. 7º O Plano de Carreira tem os seguintes objetivos:

I - valorizar e incentivar o exercício da fiscalização tributária como função essencial à Administração Pública, sob a égide dos princípios constitucionais;

II - oportunizar trajetória profissional de crescimento contínuo ao grupo de servidores que compõe a Administração fazendária, como o fiscal de tributos, o auditor fiscal e o técnico tributário, fomentando o aumento da efetividade na verificação do cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes, de modo a proporcionar a justiça fiscal.

Seção II

Das Competências da Fiscalização Tributária

Art. 8º São de competências privativa, em caráter exclusivo, da Fiscalização Tributária:

- a) tributar, fiscalizar, cobrar administrativamente e arrecadar os tributos e prestações compulsórias de natureza não tributária, todos incluídos por lei em sua esfera de competência;
- b) auditar agentes arrecadadores e cartórios de registros de imóveis e tabelionatos acerca das atividades que incidam tributos municipais;
- c) lançar e constituir definitivamente o crédito tributário e o não-tributário, inclusive o oriundo de aplicação de penalidade fiscal, responsável desde a abertura do processo até o encerramento, sem qualquer outra anuência;
- d) planejar a política de administração fiscal, extrafiscal e tributária do Município e das demais receitas a que se refere a parte da alínea “a” do inciso I do “caput” deste artigo, bem como programar, executar e controlar o desempenho dessas atividades;
- e) prestar consultoria e assessoria em matéria fiscal e tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública, sem prejuízo das atribuições legais da Procuradoria Geral do Município;
- f) organizar, gerenciar e manter os cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e dos bancos de dados relativos aos tributos;
- g) realizar estudos e pesquisas para a identificação e obtenção de novas fontes arrecadoras de origem tributária e não-tributária inserida no escopo de sua competência;
- h) inscrever o crédito de natureza fiscal, tributária e não-tributária na dívida ativa;
- i) gerir, controlar e certificar da situação fiscal da dívida ativa municipal dos sujeitos passivos quanto o cumprimento das obrigações tributárias ou demais obrigações sujeitas à inscrição em dívida ativa conforme Lei nº5.172/1966, art. 205;
- j) cobrar administrativamente os créditos fiscais tributários e não-tributários e os inscritos na dívida ativa;
- k) definir o valor dos bens e direitos a eles relativos nos processos judiciais de arrolamento e inventário, bem como nos de separação e divórcio envolvendo doações entre cônjuges referente ao lançamento do Imposto sobre o Imposto sobre transmissão inter-vivos de bens imóveis – ITBI.
- l) planejar, elaborar e coordenar a política de educação fiscal municipal.
- m) prestar informações tanto referente a processos nascidos no fisco municipal seja por notificação ou Processo de Administrativo de Apuração ou Fiscalização, quanto em outras demandas, seja em mandado de segurança impetrado contra ato da Administração Tributária, ou nas ações de execução fiscal que o Município move contra os devedores, bem como esclarecimentos e subsídios técnicos

aos órgãos competentes pela defesa dos interesses da Administração Tributária e proferir perícia em matéria de sua competência, quando requisitada pelo Poder Judiciário, ou por Cartórios, ou bancos;

n) programar, desenvolver, homologar, gerenciar, manter controle sobre os sistemas de tecnologia da informação da Administração Tributária e oferecer segurança a bancos de dados e aos meios de transmissão de informações econômico-fiscais, bem como produzir, recepcionar, armazenar e processar informações, guardando sigilo fiscal, quando aplicável ao caso.

§ 1º O Técnico Tributário possui atribuição de dar apoio na Arrecadação com atividades de maior grau de complexidade, de analisar e manifestar em processos que o Município é o tomador de serviço, de digitação, de entrega de documentos, de arquivar e desarquivar documentos ou processos, verificar sobre a retenção na fonte dos tributos federais, podendo também emitir parecer circunstanciado de consultas sobre tributos estaduais e federais ou outra matéria tributária e não tributária quando delegado pelo Chefe do setor.

§ 2º É vedado ao cargo do Técnico Tributário a lavratura de auto de infração e multa.

Art. 9º A Administração Tributária do Município de Ariquemes deve atuar de forma integrada com as Administrações Tributárias federal, distrital, estaduais e municipais, nos termos da Lei ou Convênio celebrado entre os entes federados, inclusive com o compartilhamento de dados cadastrais e de informações fiscais, observadas as disposições legais quanto à preservação do sigilo das informações econômicas e fiscais do sujeito passivo da obrigação tributária e do concessionário de obrigação não-tributária.

CAPÍTULO III

Seção I

Do Glossário

Art. 10. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - Cargo - vaga no Quadro, cometida a cada servidor, correspondente ao conjunto de atribuições e responsabilidades;

II - Carreira - trajetória profissional estabelecida para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, através do encadeamento de referências e níveis;

III - Competências - agrupamento de conhecimentos, habilidades e atitudes interdependentes, segundo padrões previamente conhecidos, que se manifestam através do comportamento profissional e contribuem para o alcance do resultado esperado no trabalho;

IV - Formulário de Avaliação de Reconhecimento Pessoal e Profissional - instrumento no qual estão contidas informações referentes a aspectos quantitativos e qualitativos que indicam mérito do servidor e que possam conduzir seu exercício profissional a patamares mais elevados de complexidade, criação e inovação, objetivando a realização do Crescimento Vertical;

V - Nível - posição ocupada na carreira, numa escala crescente, decorrente da aferição dos aspectos de complexidade e responsabilidade no exercício profissional, passível de mudança através de aprovação no Procedimento de Crescimento Vertical;

VI - Padrão - faixa de vencimentos expressos em moeda corrente, fixada a título de retribuição financeira aos titulares do cargo;

VII - Quadro - quantitativo de vagas previstas para os cargos.

Seção II Da Carreira

Art. 11. Os cargos de carreira definidos na Administração Tributária terão 3 (três) níveis de igual natureza e crescente complexidade.

Art. 12. O ingresso na carreira para Fiscal de Tributos, Auditor Fiscal e Técnico Tributário dar-se-á mediante aprovação em concurso público, de forma específica e distinta para os cargos que a compõe, exigindo-se em todos o nível superior de escolaridade em uma das seguintes áreas:

I - Ciências Jurídicas;

II - Ciências Contábeis;

III - Ciências Econômicas; ou

IV - Administração;

Parágrafo Único. O ingresso na carreira estará condicionado ainda à comprovação, pelo candidato aprovado, do seguinte:

I - inexistência de registro de antecedentes criminais decorrentes de decisão condenatória transitada em julgado, de crime cuja descrição envolva a prática de ato de improbidade administrativa ou incompatível com a idoneidade exigida para o exercício do cargo;

II - inexistência de punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa, mediante decisão de qualquer esfera de governo, da qual não caiba mais recurso ou revisão.

Seção III

Das Vagas

Art. 13. O número total de vagas do Quadro da administração fazendária fica fixado através desta Lei, em **tabela anexo específica**, distribuídas em níveis.

Parágrafo Único. As vagas referidas no *caput* deste artigo serão inicialmente alocadas conforme enquadramento e passíveis de deslocamento para os outros níveis, no momento em que seus ocupantes vierem a ser aprovados no procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento.

Seção IV

Dos Vencimentos, do Enquadramento e Da Remuneração

Art. 14. O vencimento básico passa a corresponder aos padrões e referências expressos na tabela específica constante do **Anexo**, devendo os atuais titulares do cargo ser enquadrados conforme esta lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, será respeitado o direito adquirido dos servidores no cargo de Fiscais de Tributos, quanto à qualificação exigida no ato da investidura de seus respectivos cargos e para fins de progressão horizontal, vertical e saldo permitido do excesso da produtividade.

§ 2º O enquadramento dos cargos previsto nesta lei, no nível de vencimento será efetuado automaticamente de acordo com o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal.

§ 3º para efeito desta Lei serão computados os anos completos de serviço público, ficando as frações em meses e dias como contagem inicial dos interstícios necessários aos mecanismos de desenvolvimento previsto neste Plano.

Art. 15. A remuneração para os cargos de Fiscal de Tributos e Auditor Fiscal de Tributos será composta pelo vencimento básico, acrescido das seguintes vantagens:

I – produtividade, de acordo com Regulamento em Decreto Específico;

II – demais benefícios concedidos por Lei.

Seção V

Da Evolução de Nível, Movimentação Funcional, Progressão

Art. 16. A evolução nos níveis na Carreira que compõe os cargos de Fiscais Tributários, Auditores Fiscais e Técnicos Tributários estrutura-se em linha horizontal e vertical.

Art. 17. A progressão horizontal por tempo de serviço é a passagem do servidor público ocupante de um dos cargos definidos nesta Lei, de um nível para outros subseqüente do mesmo cargo, desde que:

I – cumprido o estágio probatório e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de aprovação.

II - e após o cumprimento do estágio probatório a progressão horizontal ocorrerá de forma automática.

§ 1º Os coeficientes para o aumento salarial de um nível para o outro fica estabelecido de acordo com anexo específico.

§ 2º Os níveis serão representados por algarismos romanos para efeito da progressão vertical.

Art. 18. O crescimento por merecimento na Progressão vertical consiste na passagem de um nível para outro imediatamente superior.

I - Fiscal Tributário:

a) Nível I: Habilitação em nível superior;

b) Nível II: título de especialista ou pós-graduação *latu sensu* com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

c) Nível III: Título de Mestrado ou Doutorado na área de atuação.

II – Auditor Fiscal:

a) Nível I: habilitação em nível superior;

b) Nível II: título de especialista ou pós-graduação *latu sensu* com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

c) Nível III: Título de Mestrado ou Doutorado na área de atuação.

III – Técnico Tributário:

a) Nível I: habilitação em nível superior;

b) Nível II: título de especialista ou pós-graduação *latu sensu* com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

c) Nível III: Título de Mestrado ou Doutorado na área de atuação.

Art. 19. O percentual de acréscimo referente ao desenvolvimento dos servidores efetivos na carreira, dar-se-á em duas modalidades:

I – Progressão horizontal: 2 % (dois por cento) a cada 02 (dois) anos por tempo de serviço;

II – Progressão vertical: 10% (dez por cento) por nova titulação profissional para primeira mudança de nível, e 15% (quinze por cento) na segunda mudança de nível.

Art. 20. A progressão vertical, quando do ingresso nas carreiras definidas nesta Lei, será de acordo com a titulação que possui para a mudança de nível, sem prévia autorização por aprovação em estágio probatório.

Subseção I

Da Progressão Horizontal

Art. 21. A progressão horizontal por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta Lei, de um nível para outro subsequente do mesmo cargo, desde que:

I - cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);

II - aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) de aprovação.

§ 1º As demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão a cada dois anos.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão horizontal dar-se-á automaticamente.

§ 3º Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o anexo específico.

§ 4º Os níveis serão representados por algarismos romanos para efeito da progressão vertical.

§ 5º As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos e critérios, são as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e regulamento específico.

Subseção II

Da Progressão Vertical

Art. 22. A progressão vertical por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para o respectivo nível.

§ 1º Os níveis serão representados por letras em (e) algarismos romanos dentro de cada nível que compõem a progressão vertical.

§ 2º Para os atuais servidores, a contagem do tempo de que trata o caput, deste artigo, terá como termo inicial a data da posse do servidor, que servirá para o enquadramento nesta Lei.

Art. 23. A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta Lei visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público serão estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

§ 1º A concessão do incentivo previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta Lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, o incentivo não poderá ultrapassar 85% (Oitenta e Cinco por cento) do limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de

54% do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município.

§ 3º Caso não haja limite prudencial, a concessão do disposto neste artigo o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

§ 4º Havendo limite dentro do percentual, previsto no § 2º, serão concedidos os incentivos, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem cronológica de requerimento.

§ 5º A administração proporcionará respeitados os limites do § 2º, cursos periódicos de aperfeiçoamento profissional que contarão carga horária para progressão funcional.

Art. 24. O incentivo à titulação será concedido ao servidor, ocupante do cargo público municipal, que adquirir título, exigido para seu cargo e sua especialidade, conforme estabelecido no art. 18.

Seção VI

Da Investidura

Art. 25. A investidura nos cargos aqui definidos dar-se-ão por concurso público de prova e títulos, definidos nesta lei.

Art. 26. O concurso público, com caráter eliminatório e classificatório, poderá ser composto das seguintes etapas:

I - prova escrita de conhecimentos específicos, teóricos e práticos;

II prova de títulos;

III - avaliação psicológica, com análise de perfil para o cargo;

IV - exame médico ocupacional que poderá abranger todos os exames pertinentes à aferição de plena saúde física e mental dos candidatos.

Seção VII

Da Produtividade

Art. 27. O prêmio de gratificação por Produtividade ao servidor de carreira definido nesta Lei será concedido obedecendo aos critérios estabelecido em Regulamento Específico.

§ 1º O valor de cada ponto para a Fiscalização Tributária será de R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos), atualizado em janeiro de cada exercício com o índice divulgado no INPC/IBGE.

§ 2º O adicional de produtividade da Fiscalização Tributária para fins de pagamento está fixado nesta Lei em 2.000 (dois mil) pontos mensais.

§ 3º Para fins do pagamento da produtividade, no caso de férias, décimo terceiro salário, afastamento por doença ou para cuidar de pessoa da família doente, será considerada a média da produtividade percebida pelo servidor nos doze últimos meses recebidos.

§ 4º A Administração disponibilizará aos servidores abrangidos por esta Lei as tarefas/atividades necessárias que possibilitem alcançar a Produtividade, na forma do Regulamento específico, sendo vedado criar ou alterar situações que impeça, afaste ou inviabilize o cumprimento e o alcance do piso.

§ 5º É permitido o aproveitamento de 50% (cinquenta por cento) dos pontos individuais, referentes aos procedimentos fiscais, excedidos no limite do teto definido da produtividade para aproveitado do excesso dos pontos para os meses subsequentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Permanece garantido a progressão horizontal que já se encontram os servidores de carreira presentes nesta lei.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos da seguinte forma:

I – a partir do prazo neles mesmos estabelecidos;

II – os demais dispositivos na data da publicação desta Lei.

Ariquemes, 11 de abril de 2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes

ANEXO I

TABELA 01. QUADRO PERMANENTE DE VAGAS

CARGO	VAGA
Auditor Fiscal	01
Fiscal de Tributos	13
Técnico Tributário	01

Ariquemes, 11 de abril de 2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:7C84A46A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.092, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Decreto nº 14.092, de 18 de abril de 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação proveniente de Recurso Vinculado, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação proveniente a Recurso Vinculado, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Considerando a Lei Municipal nº 2.148 de 11 de abril de 2018, publicado em 17/04/2018 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (SEI0003319).

Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

Considerando o teor do Processo SEI nº999.201.000002/2018-48.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por recurso vinculado provenientes de excesso de arrecadação, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 907.313,99 (novecentos e sete mil trezentos e treze mil e noventa e nove centavos)**, conforme a seguir:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Projeto/Atividade: 2507 – MANUT.ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF				
TIPO	CÓDIGO RED.	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
05-SUPLEM.	0443	02.007.10.301.0008.2507-449052000000	02.13.37	50.000,00
Projeto/Atividade: 2508 – MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PAB				
05-SUPLEM.	0466	02.007.10.301.0008.2508-449052000000	02.13.37	257.731,53
Projeto/Atividade: 2513 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
05-SUPLEM.	0454	02.007.10.302.0008.2513-449052000000	02.13.37	599.313,99
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO				907.045,52

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:003B3399

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.087, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Decreto nº 14.087, de 18 de abril de 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em função de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Considerando a Lei Municipal nº 2.148 de 11 de abril de 2018, publicado em 17/04/2018 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (SEI0003319).

Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Especial por Superávit Financeiro, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

Considerando o teor do Processo SEI nº999.201.000002/2018-48.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial em função de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 163.715,13 (cento e sessenta e três mil setecentos e quinze reais e treze centavos)**, conforme a seguir:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Projeto/Atividade: 2507 – MANUT.ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF				
TIPO	CÓDIGO RED.	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
07-CRÉD. ESP.	0443	02.007.10.301.0008.2507-449052000000	03.02.09	8.380,19
Projeto/Atividade: 2508 – MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PAB				
07-CRÉD. ESP.	0466	02.007.10.301.0008.2508-449052000000	03.02.07	73.114,65
Projeto/Atividade: 2513 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
07-CRÉD. ESPECIAL	0454	02.007.10.302.0008.2513-449052000000	03.02.16	82.220,29
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO				163.715,13

Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude os incisos I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:20BD82FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-47/2017

Processo nº 1-47/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-47/2017.

Buritit, 16 de abril de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.04.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 18.04.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Oliveira

Código Identificador:9E18532A

**ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-47/2017**

Processo nº 1-47/2017.

Buritis, 16 de abril de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de abril de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Oliveira

Código Identificador:CDF09586

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
024/2018/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **625/2018/SEMAST** que tem como Objeto: Aquisição de material permanente (01 kit de captura de imagens para emissão de CTPS WEB versão 3.0 (em caráter de urgência).

Classifica-se a favor de: **LAP TOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: **34.770.156/0001-73**, no valor de R\$ **2.790,00** (dois mil setecentos e noventa reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“É dispensável a licitação: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Buritis, 18 de Abril de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto 7795GAB/PMB/2018

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:30AE742A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8068/GAB/PMB/2018 BURITIS/RO, 16 DE
ABRIL DE 2018.**

“Dispõe sobre o afastamento do servidor Gildemberg Ferreira de Oliveira e dá outras providências”.

Considerando a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – 562/2018,

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Artigo 1º - Afastar o servidor **Gildemberg Ferreira de Oliveira**, cargo Agente Comunitário de Saúde de suas respectivas funções, pelo período de 60 (sessenta dias) .

Parágrafo Único: Durante do período de afastamento o referido servidor receberá os benefícios assegurados por lei: (salário base, adicional por tempo de serviço e gratificação de aperfeiçoamento).

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, obedecendo revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:3E8E6451

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço através do **Pregão Eletrônico nº 21/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº. **1-513/SEMECE/2018**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:

• **J.L. MEDIANEIRA IND. & COM. LTDA – CNPJ 05.095.562/0002-60** a proposta no valor de R\$ 7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais).

Buritis, 17 de abril de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:CA13FACF

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico fls 44/45, **através da Dispensa de Licitação nº 24/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-625/SEMAST/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

LAP TOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 34.770.156/0001-73 a proposta no valor de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Buritis – RO, 18 de abril de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C8F0FEB1

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço através do **Pregão Eletrônico nº 22/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº. **1-522/SEMOSP/2018**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:

• **BUENO & CECHIM LTDA - CNPJ 01.038.432/0001-54** a proposta no valor de R\$ 81.286,59 (oitenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

• **J.L. MEDIANEIRA IND. & COM. LTDA - CNPJ 05.095.562/0002-60** a proposta no valor de R\$ 9.618,17 (nove mil seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos).

Buritis, 17 de abril de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:42AFF5A4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DECLARAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2018

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO FINANCEIRO POR MEIO ELETRÔNICO E MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Declaramos que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira do **Município de Cabixi, Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal**, relativo ao **1º Bimestre** do ano de **2018**, em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicados com afixação no Mural desta Prefeitura, no período de **30/03/2018 a 30/04/2018** e por meio eletrônico no site <http://www.cabixi.ro.gov.br> (Portal Transparência) publicado em **18.04.2018**

Cabixi – RO, 18 de Abril de 2018

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora
CRC - RO 006868/0-1

SILVÊNIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:593D6455

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018

PROCESSO Nº 287/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: M.F. Martins EPP

OBJETO: A Contratação de uma Empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, manutenção preventiva e instalação de rede, com fornecimento de materiais, em atendimento da Iluminação Pública das Vias Urbanas do Município de Cabixi/RO. Os serviços serão executados em todos os logradouros públicos dotados de iluminação, o que compreende as avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, praças, passeios, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, anel rodoviário, estacionamentos públicos, cemitério e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município de Cabixi.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93.

PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor estimado de R\$ 113.675,32 (cento e treze mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS

2.046 – Manutenção da Iluminação Pública.

Elemento de Despesa

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

33.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis.

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 17/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

M.F. MARTINS EPP
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:4518E791

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ERRATA DA PORTARIA N.147/NFP/PMC/18.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 147/NFP/PMC/18 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Valor R\$: 225,00(duzentos e vinte e cinco reais)

LEIA-SE:

Valor R\$: 30,00(trinta reais)

Cacoal – RO 18 de Abril 2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:ACD5A71F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ERRATA DA PORTARIA N.148/NFP/PMC/18.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 148/NFP/PMC/18 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Valor R\$: 225,00(duzentos e vinte e cinco reais)

LEIA-SE:

Valor R\$: 30,00(trinta reais)

Cacoal – RO 18 de Abril 2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

WANDERSON SANTOS DE SOUZA
Assessor Técnico de Processo

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B2AFA6E7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.149/NFP/PMC/18.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 149/NFP/PMC/18 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Valor R\$: 225,00(duzentos e vinte e cinco reais)

LEIA-SE:

Valor R\$: 30,00(trinta reais)

Cacoal – RO 18 de Abril 2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

WANDERSON SANTOS DE SOUZA
Assessor Técnico de Processo

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B56ED64C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.150/NFP/PMC/18.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 150/NFP/PMC/18 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Valor R\$:225,00(duzentos e vinte e cinco reais)

LEIA-SE:

Valor R\$: 30,00(trinta reais)

Cacoal – RO 18 de Abril 2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

WANDERSON SANTOS DE SOUZA
Assessor Técnico de Processo

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1235F7A1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.151/NFP/PMC/18.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 151/NFP/PMC/18 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Valor R\$: 225,00(duzentos e vinte e cinco reais)

LEIA-SE:

Valor R\$: 30,00(trinta reais)

Cacoal – RO 18 de Abril 2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

WANDERSON SANTOS DE SOUZA
Assessor Técnico de Processo

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2753EC8D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 24/AMEC/2018**

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Revogar a Portaria nº 101/AMEC/2017 em nome do Senhor Pedro Alisson de Castro Tesch, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1439464 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 042.115.632-54, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Sebastião N. Filho, 1758, Green Ville, município de Cacoal/RO, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio e Material da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a contar do dia 18/04/2018, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 18 de abril de 2018.

WELITON NUNES SOARES

Diretor Geral

AMEC

Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9A67C307

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 231/NFP/FMS/2018.**

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 181/NFP/FMS/2018, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOSÉ FLORÊNCIO DE VASCONCELOS.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto nº 5315/PMC/2014.

Considerando justificativa fls. 69, 70 e despacho fls 71, como consta nos autos do processo 912/ORDINÁRIO/2018 que não houve o deslocamento por motivo de os pacientes não terem comparecido no local e horário marcados, pede-se revogação da Portaria 181/NFP/FMS/2018.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 181/NFP/FMS/2018 de 23 de março de 2018, proveniente do processo nº 912/ORDINÁRIO/2018, em favor do servidor José Florêncio de Vasconcelos.

– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 17 de abril de 2018.

JOELMA SESANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira da Silva

Código Identificador:0F5627FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 232/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/ Função/ Matrícula		
IVANI CLAUDETE GROMANN		ENFERMEIRA/ CHEFE DE COORD. VIGILÂ		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
466.017.590-15	1024635731/SSP/RO	1	1179-7	1264-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO		25/04/2018		27/04/2018

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA II OFICINA SISPACTO 2018.

VALOR R\$ 609,38 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 1205, PROC. 1197/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 078COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 25 A 27/04/18.

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	243,75	609,38	0,00	609,38

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/04/18

JOELMA SESANA

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira da Silva

Código Identificador:467E7085

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 233/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO SANTOS DA SILVA		CHEFE COORD. ATENÇÃO BÁSICA UN		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
522.535.032-15	881388/SSP/ RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO		25/04/2018		27/04/2018

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA II OFICINA SISPACTO 2018 COM AS REGIÕES DE SAÚDE, CAFÉ, ZONA DA MATA E CONE SUL.

VALOR R\$ 609,38 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 1206, PROC. 1277/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 139/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 25 A 27/04/18.

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	243,75	609,38	0,00	609,38

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/04/18

JOELMA SESANA

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira da Silva

Código Identificador:E6A2826D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 235/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		CHEFE DIVISÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		18/04/2018	19/04/2018	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

VALOR R\$ 337,50 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 1212, PROC. 1819/2018 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 151/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/04/18 AS 00:30 HS ATÉ 19/04/18 AS 23:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PERTENCENTE A SEMAST OHU-4716

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	225,00	337,50	0,00	337,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

18/04/18

JOELMA SESANA

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira da Silva

Código Identificador:3170589E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 228/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/ Função/ Matrícula		
WELINGTON BORGES LEAL		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II – Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
ARIQUEMES		12/04/2018	12/04/2018	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS.

VALOR R\$ 112,50 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 1160, PROC. 20/2018 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 142/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/04/18 AS 09:30 HS ATÉ 12/04/18 AS 21:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. TOYOTA OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

12/04/18

JOELMA SESANA

Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira da Silva

Código Identificador:2A64525F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA N.º 0061/PMC/2018.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE VICE-DIRETORA da Escola do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando nº 90/GAB/SEMED/2018, de 23 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 01 de Abril de 2018 a servidora Municipal HERICA CARLA FLEGLER, cadastro 5138, portadora da cédula de Identidade nº 955724 SSP/RO, expedida em 16/05/2005, e do CPF nº 871.608.382-20, para exercer a FUNÇÃO DE VICE-DIRETORA na Escola NOSSA SENHORA DO CARMO, tipologia C, cujas obrigações lhes são devidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01/04/2018, revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de Abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeito Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira da Silva

Código Identificador:E4ADA84E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 0190/PMC/2018

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pelo SESMT;

Resolve:

Art. 1º - PRORROGAR a redução de carga horária no prazo de 12 (doze) meses, ao servidor Municipal ESTANISLAU PITWAK JUNIOR, inscrito no RG sob o nº 18.256.862-3 SSP/SP e CPF nº 418.766.282-00, portador do cadastro nº 5295, contratado no Cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com redução de 50% da carga horária de trabalho diário, sem redução dos vencimentos, conforme Art. 280 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei 2735/2010, a partir de 28/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 28 de Fevereiro de 2018.

Cacoal - RO, 28 de Fevereiro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6C9CAB14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0220/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/04/2018, o(a) senhor(a) CLIDIOMAR DOS REIS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 744576/SSP/RO, de 04/05/2000, e do C.P.n.º 76905438200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Semast.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/04/2018, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. ° 0169/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DBAF90B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0221/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 12/04/2018, o(a) senhor(a) ELAINE CRISTINA UBEDA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 249240/SSP/RO, de 18/02/1970, e do C.P.n.º 33376395268, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Registro de Preço, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 12/04/2018, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. ° 0823/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:44DE0EC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0222/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/04/2018, o(a) senhor(a) DAIANE MARIA DE OLIVEIRA SIPRIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1075968/SSP/RO, de 24/08/2007, e do C.P.F. n.º 96917601268, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, a ser lotado(a) no(a) GABINETE VICE PREFEITO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/04/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. ° 0046/PMC/2018 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:27CF8865

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA NRº 0223/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 11/04/2018, o(a) senhor(a) CAMILA CAROLINA SILVA VIANA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1241130/SESDEC/RO, de 03/02/2011, e do C.P.F. n.º 01424370264, para exercer o cargo de Diretor de Controle Orçamentário, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 11/04/2018, como consta na artigo 35 § 2º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8B85BF9D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0224/PMC/2018**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 12/04/2018, o(a) senhor(a) DIANA KEILA BEKER, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1112137/SSP/RO, de 11/07/2008, e do C.P.F. n.º 00833481231, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo de Formação de Processo, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 12/04/2018, como consta na artigo 35 § 2º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira da Silva

Código Identificador:48D8E93D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0225/PMC/2018**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 10/04/2018, o(a) senhor(a) GREYCE KELLEN ROMIO SOARES CABRAL VACARIO, portador(a) da Cédula de Identidade nº /SSP/SP, de 16/06/2011, e do C.P.F. n.º 52230945220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/04/2018, como consta na Tabela III, Símbolo IV do Anexo II da Lei n. 2413/PMC/2008.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira da Silva

Código Identificador:9D46D48A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0226/PMC/2018**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 01/04/2018, o(a) senhor(a) ADILMA DE FREITAS PAVAO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 290344/SSPRO, de 07/05/1986, e do C.P.F. n.º 26090279234, para

exercer o cargo de Chefe de Seção de Saúde Escolar, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/04/2018, como consta na artigo 35 § 2º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira da Silva

Código Identificador:AB6CF8E0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0228/PMC/2018**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/04/2018, o(a) senhor(a) ZENEIDE VIEIRA LINO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 682526/RO, de 08/06/1998, e do C.P.F. n.º 81957548991, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Escrituração, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/04/2018, como consta na artigo 35 § 2º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira da Silva

Código Identificador:12512364

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0230/PMC/2018**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 01/04/2018, o(a) senhor(a) FABIANA TREVIZANI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 613.215/SSP/RO, de 19/03/1996, e do C.P.F. n.º 44871236234, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Estatística e Censo Escolar, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/04/2018, como consta na artigo 35 § 2º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7D973B52

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0232/PMC/2018**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/04/2018, o(a) senhor(a) CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 859411/SSP/RO, de 15/01/2003, e do C.P.F. n.º 75728737234, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/04/2018, como consta na artigo 35 § 2º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D1E48AF0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO 2/2018**

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	18/2018
b) Licitação Nº :	2/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/04/2018
e) Objeto Homologado :	DESTINA-SE A COBRIR DESPESA COM AJUDA DE CUSTO AOS ATLETAS DE JUDÔ DE CACOAL/RO, QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO BRASILEIRO REGIONAL DE JUDÔ 2018, NOS DIAS 21 A 23 DE ABRIL DE 2018, NO MUNICÍPIO DE ANAPOLIS - GO.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: NILSON TEIXEIRA GABRIEL
CNPJ/CPF: 606.040.692-00

Valor Total Homologado - R\$ 1.350,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 18 de abril de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F60D53AF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO 3/2018**

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	19/2018
b) Licitação Nº :	3/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/04/2018
e) Objeto Homologado :	DESTINA-SE A COBRIR DESPESA COM AJUDA DE CUSTO PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DAS EQUIPES SUB 15 E SUB 18 MASCULINA DE VOLEIBOL DO PROJETO PENSANDO NO AMANHÃ, QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA AEAFC CATEGORIA DE BASE-2018, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, NO PERÍODO DE 20 A 22 DE ABRIL DE 2018.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: LUCAS EDUARDO ROMUALDO
CNPJ/CPF: 039.134.232-06
Valor Total Homologado - R\$ 400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 18 de abril de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DD9BFF17

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº. 010/GP-18. CACOAL, 27 DE
FEVEREIRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA
EQUIPE DE APOIO**

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua Equipe de Apoio, para atuação em PREGÃO da Câmara Municipal de Cacoal, pelo período de 12 meses.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº.3904/PMC/2017.

RESOLVE:

Art.1º- Fica designado como **PREGOEIRO**, para atuação em **PREGÃO**, no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal - RO, o servidor **William Nailor Gomack de Oliveira - CPF-816.351.682-87**.

Art.2º- Ficam designados como membros da **EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO** os servidores abaixo relacionados:

Joyce Rodrigues Viana – CPF-874.076.392-72
João Bosco Ricardo Junior – CPF-849.029.224-87

Art. 3º- A remuneração pelos cargos serão as do anexo I, Tabela I, da Lei 3907/PMC/2017.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

PAULO ROBERTO BEZERRA DUARTE
Presidente
CMC

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:31E0983D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 211/PMC/2017. PROCESSO: Nº 078/SAAE/2017OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**, CNPJ 13.807.868/0001-40. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R\$ 0,51. Item 02: R\$ 0,97. Item 03: R\$ 0,21. Item 04: R\$ 0,14. Item 05: R\$ 1,14. Item 06: R\$ 2,30. Item 07: R\$ 2,16. Item 08: R\$ 13,89. Obs.: A íntegra da Ata Nº 019/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 18 de abril de 2018.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E7F0B89B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 211/PMC/2017. PROCESSO: Nº 078/SAAE/2017OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **G. GAMA LTDA EPP**, CNPJ 15.479.369/0001-04. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R\$ 19,99. Item 02: R\$ 1,80. Item 03: R\$ 6,35. Item 04: R\$ 3,48. Item 05: R\$ 18,25. Item 06: R\$ 3,01. Item 07: R\$ 1,02. Item 08: R\$ 1,54. Item 09: R\$ 21,64. Item 10: R\$ 1,54. Item 11: R\$ 2,90. Item 12: R\$ 3,75. Item 13: R\$ 20,67. Obs.: A íntegra da Ata Nº 021/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 18 de abril de 2018.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenação de Registro de Preços do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4AF33AEF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2018

Processo nº: 535/2018

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de peça e prestação de serviço no veículo L 200 Triton placa NDO-1978.

Valor Total: R\$: 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais)

Prazo de Execução: Conforme, após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 10.302.0010.2076.0000 Manutenção das Atividades da Alta Complexidade-SUS **Natureza de Despesa:**

3.3.90.30/39 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **Ficha:** 187/190.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA

CNPJ: 34.748.137/0008-17

Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Abril de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em: 17/04/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:5A98F066

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 19

A Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	005/2018
b) Licitação Nº	19/2018
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Objeto da Homologação	Contratação de Empresa Especializada, para Prestar Serviços na Realização de Reavaliação Atuarial, Referente ao Exercício de 2018, nos Termos do Inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98 das Portarias MPAS n.º 402 e 204 de 2008 e Lei Complementar n.º 101, nos Termos do Art. 4.º, § 2.º, Inciso IV, Alínea.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: I.F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP.
CNPJ: 10.541.510/0001-20.

Valor Total Adjudicado: R\$: 6.000,00 (seis mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Abril de 2018.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:497C750F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 18

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	281/2018
b) Licitação Nº	18/2018

c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Objeto da Homologação	Aquisição de Trator de Pneu e Implementos Agrícolas.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS-ME

R\$: 84.450,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)
CNPJ: 27.125.873/0001-87.

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI-ME R\$: 40.361,00 (quarenta mil e trezentos e sessenta e um reais) CNPJ: 28.737.608/0001-12.

Valor Total Adjudicado: R\$: 124.811,00 (cento e vinte quatro mil e oitocentos e onze reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Abril de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:A5074BEA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 22

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	70/2018
b) Licitação Nº	22/2018
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Objeto da Homologação	Aquisição de Equipamentos de Informática (TABLETS) em execução do convênio nº 148/PGE-2017.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP
CNPJ: 34.770.156/0001-73.

Valor Total Adjudicado: R\$: 68.502,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e dois reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Abril de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:6BF57261

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 154-2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRANILDA IZABEL DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **IRANILDA IZABEL DA SILVA**, Vice-Diretora Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 09/04/2018 a 08/08/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Fica antecipado, por interesse da servidora, o gozo de férias regularmente marcado para o mês de maio para o mês de abril, ficando o adicional de férias a ser pago no mês em ao qual estava previamente marcado o gozo de férias, ou seja, o mês de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:55410891

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 005-2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

PRORROGA CEDÊNCIA, SEM ÔNUS, DO SERVIDOR EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 369/CISAN/2017, de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor **EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS**, CPF n. 692.356.192-20 e RG n. 728.209 SSP/RO, com ônus para o CISAN-CENTRAL (Consortio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia), nos termos do Art. 101 da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:40A4680D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 006-2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

PRORROGA CEDÊNCIA, SEM ÔNUS, DO SERVIDOR IRON PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 368/CISAN/2017, de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor **IRON PEREIRA DA SILVA**, CPF n. 669.415.472-00 e RG n. 693.445 SSP/RO, com ônus para o CISAN-CENTRAL (Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia), nos termos do Art. 101 da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:D0B0596C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 031-2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre o lançamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, do município de Campo Novo de Rondônia para o exercício financeiro de 2018, fixa forma e prazos de recolhimento e dá outras providências”.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao Exercício de 2018, será emitido e expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º O lançamento do IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, o qual se verificará no dia 1º de janeiro do Exercício de 2018.

Art. 3º O contribuinte deve optar por uma das três formas de pagamentos do IPTU 2018:

I - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU vai ser fracionado em 03 (três) parcelas mensais, sendo os vencimentos, respectivamente, nos dias 31/05/2018, 29/06/2018 e 31/07/2018.

II - O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU em parcela única, pelo qual vai ter desconto de 15% (quinze por cento), para pagamento até o dia 31/05/2018.

Parágrafo Único - Não haverá descontos para os pagamentos parcelados. Após o vencimento, as parcelas sofrem acréscimos de juros ao dia e multa ao mês.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:DEF9AE8E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 032-2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, FIXA FORMA E PRAZOS DE RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo, referente ao Exercício de 2018, será emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º O custo de serviço público de coleta de lixo, para o exercício de 2018 é estimado em R\$: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Art. 3º O custo despendido com atividade de serviço de coleta de lixo será dividido entre os contribuintes, proporcionalmente às áreas construídas dos bens imóveis, situados em locais em que se dê a atuação do serviço prestado, conforme cadastro imobiliário, identificando a utilização do imóvel na seguinte forma:

Imóveis destinados ao comércio, prestação de serviço e a indústria, será cobrado à importância de 03 (três) UFM's;

Imóveis destinados à residência serão cobrados a importância de 02 (duas) UFM's.

Art. 4º A taxa de coleta de lixo, que será lançada conjuntamente com o imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU poderá ser paga de uma só vez ou em 03 (três) parcelas iguais.

Art. 5º As datas de vencimentos serão as mesmas do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU, de acordo com a Lei 001/2008.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:262BD418

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.442, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO
 DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGO.”

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela **Lei Orgânica** do Município de Candeias do Jamari;

Considerando o Processo nº 647-1/2017, para apuração ilegal de cargos públicos designada Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº172/2017 de 19 de outubro de 2017;

Considerando o Relatório Final do Proc. 647-1/2017, o qual sugere a aplicação da penalidade de demissão, e decisão do senhor prefeito de acolher integralmente a sugestão da comissão.

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar por motivo de acúmulo ilegal de cargos públicos, a servidora **MARILURDES DO NASCIMENTO SOARES**, cad. 4592, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 22/03/2018.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:

Maiaara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:8FDD4277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO 09-2018

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 09/2018

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 03 de maio de 2018, com abertura às 10h00min (Horário de Brasília) e início das disputas às 10:00 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** cujo OBJETO: Aquisição de Tubo de Concreto tipo Manilha, destina-se a atender as necessidades da secretária municipal de obras e serviços públicos - SEMOSP. Conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL

EDITAL DE LICITACAO nº 09/2018

Tipo: PREGÃO

Modalidade: ELETRONICO

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES

Julgamento: MENOR PREÇO NO LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO.

Processo Administrativo: 204/2018

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de Tubo de Concreto tipo Manilha, destina-se a atender as necessidades da secretária municipal de obras e serviços públicos - SEMOSP., nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entrega tudo conforme Termo de referência ajustado.

2.2 Será aplicado o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de Material disponível**, à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do Contrato.

3.2. Na hora e endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 18/04/2018 até o dia 03/05/2018 as 09:45 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 03/05/2018, às 10:00 horas (Horário de Brasília), no endereço **www.licitanet.com.br**, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.

5 – EDITAL

Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** e **cplcastanheiras@outlook.com**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 18 de MARÇO de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Pregoeira

Portaria 218/2017

Publicado por:

Idelfonso Alves Macedo

Código Identificador:A03701BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestar serviços de locação/comodato, instalação de equipamentos de alarme e monitoramento do mesmo, no prédio da Biblioteca municipal Joel Gonçalves Freire e aquisição de equipamentos para instalação de câmeras de segurança nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 41.515,47 (quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e quarenta e sete centavos). Processo administrativo nº 993/2018.** Seção de Abertura: Para as 11:00 horas, do dia 03 de maio de 2018, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site **www.cerejeiras.ro.gov.br** e do e-mail: **cplcerejeiras@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00

horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 18 de Abril de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7253E31A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **empenho estimativo no valor de R\$ 8.750,00 para a contratação de empresa para prestar serviços de propaganda volante para divulgação dos eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios; Empenho estimativo no valor de R\$ 4.067,00 para a contratação de empresa para prestar serviços de propaganda volante para divulgação dos eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais). Processo administrativo nº 078/2018 e 953/2018. Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 02 de maio de 2018, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.**

Cerejeiras, 18 de Abril de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:66BE6B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Empenho Estimativo no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para Aquisição de Mangueiras Hidráulicas e Conexões, para serem utilizadas nos ônibus escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, com Recursos Convênio. Processo administrativo nº 1103/2018. Seção de Abertura: Para as 10:30 horas, do dia 02 de maio de 2018, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas**

exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 18 de Abril de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FED8106E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL N.º 007/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o, servidor ANDRE LUIZ DA CUNHA, a retornar ao trabalho imediatamente para exercer suas funções no Cargo de AUXILIAR DE EMFERMAGEM, de acordo com o Parecer Jurídico e Despacho do Chefe Imediato, Segue para ser publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, devendo o servidor se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP imediatamente após a Publicação deste.

CEREJEIRAS-RO, 18 DE ABRIL DE 2018.

MOISES SOARES

Dir
Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:46EA7EC4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

ERRATA

Referente ao aviso de licitação pregão presencial nº 05/2018, processo nº 39.

Esta errata tem o objetivo de corrigir a falha de digitação constante na data do dia do aviso de licitação pregão presencial nº 05/2018, sendo que:

Onde lê-se: “Data de início da sessão pública: 01 de Maio de 2018 às 09:00”.

Leia-se: “Data de início da sessão pública: **02** de Maio de 2018 às 09:00”.

Chupinguaia, 18 de abril de 2018.

EDMUNDO FILUS NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:28976D04

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 06/2018

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 2/2017 Processo Administrativo nº 690 /17, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal**, nos dias

úteis, no período de **19/04/2018 a 24/04/2018**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação. Substituição: **Daiane de Souza Soares** (edital 05/2018).
Professor “D” – 01 (Cleberson Dias M. Germini) Novo Plano - SEMED

Priscila Gonzaga do Amaral
O candidato deverá apresentar

Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)

Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).

(02) Duas Fotos 3X4 recentes;

Exame Admissional;

Declaração de Bens e Valores;

Declaração que não possuem outro emprego.

Cópia Autenticada ou cópia acompanha do original de:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;

Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;

Carteira de Identidade – R.G;

Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;

Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;

Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos;

Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;

Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;

Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;

Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;

Comprovante de Residência;

Numero Conta bancária.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia/RO, 18 de Abril de 2018.

JAMIL DE SOUZA MOSSO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renato José Salles

Código Identificador:12EA065F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.064, DE 02 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Delega competência ao servidor Nelson Pereira Alves para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Chefe do Departamento do Patrimônio do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - É delegada competência ao servidor **Nelson Pereira Alves**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para exercer todas as atribuições legais e funcionais, inerentes as responsabilidades de Chefe do Departamento do Patrimônio do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Joice Moraes Borges de Lima

Código Identificador:25EFEFCA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.069, DE 03 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Constitui a Comissão de Trabalho para o Programa de Saúde na Escola das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, para o exercício de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Constitui a Comissão de Trabalho para o Programa de Saúde na Escola das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, para o exercício de 2018, sob a presidência do primeiro:

1º Osvaldo Aparecido de Castro

2º Vanessa Bezerra de Souza

3º Marta Francisca Julio

4º Lucélia da Silva Castro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS DE SANTOS

Secretario Municipal de Saúde

CARLOS CÉZAR VIEIRA

Secretario Municipal de Educação

Publicado por:

Joice Moraes Borges de Lima

Código Identificador:5ECD5F8C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.070, DE 03 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS NOS TERMOS DO DA LEI Nº 2.015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -Altera a comissão permanente de baixa de bens patrimoniais nos termos da Lei Nº 2.015 de 22 de Setembro de 2017, com o fim especial de coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens, bem como realizar o inventário do acervo patrimonial do Município de Chupinguaia, na forma que traz este Decreto, sendo:

PRESIDENTE: Nelson Pereira Alves

MEMBRO: Heitor Atilio Schneider

MEMBRO: Cledinei Santos Borges

Art. 2º. Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5CB66501

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.071, DE 03 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Exonera o servidor Rogério Giotto do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 03 de Abril de 2018, do cargo de **Diretor de Divisão - CC8 - SEMOSP**, o servidor **Rogério Giotto**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY LUIZ FAGGION
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:822434C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.072, DE 03 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Exonera o servidor Alexandro Garcia Siqueira do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 03 de Abril de 2018, do cargo de **Diretor de Divisão - CC8 - SEMED**, o servidor **Alexandro Garcia Siqueira**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1351DB1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.073, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Nomeia o servidor Rogério Giotto no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Abril de 2018, **Rogério Giotto** no cargo de **Secretária Executiva - CC11 - SEMED** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:49692B36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.074 DE 03 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Nomeia o servidor Alexandro Garcia Siqueira cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Abril de 2018, **Alexandro Garcia Siqueira** no cargo de **Diretor de Divisão - CC8 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY LUIZ FAGGION
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:84E61811

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.075 DE 03 DE ABRIL DE 2018

V

EMENTA: Nomeia a servidora Katiucia Paula da Silva cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 03 de Abril de 2018, **Katiucia Paula da Silva** no cargo de **Diretor de Divisão - CC8 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY LUIZ FAGGION
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima

Código Identificador:44343742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.076, DE 03 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Revoga o Decreto nº 979 de 05 de Janeiro de 2018 e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 979 de 03 de Janeiro de 2018, que Institui o Regulamento Normativo - Disciplinar da lei 1.841 de 01 de Julho de 2016, do Exercício do Comércio na Feira Livre do Município de Chupinguaia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY LUIZ FAGGION
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima

Código Identificador:CB5EE153

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.077, DE 03 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: INSTITUI O REGULAMENTO NORMATIVO-DISCIPLINAR DA LEI 1.841 DE 01 DE JULHO DE 2016, DO EXERCÍCIO DO COMÉRCIO NA FEIRA LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o regulamento normativo-disciplinar da Lei Municipal 1.841, de 01 de julho de 2016 do exercício do comércio nas Feiras Livres, na forma dos anexos inclusos, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto contém medidas de política administrativa para o funcionamento das feiras livres de Chupinguaia.

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO

Art. 3º Para efeito deste Regulamento considera-se:

I - Feira Livre: comercialização em espaço físico municipal, em barracões ou ruas, em caráter transitório, funcionando Quartas e Sábados no Barracão da Feira Municipal, localizado na Rua Edson Alexandre Vieira, nº.1486, Centro e nos demais dias em ruas ou avenidas definidas pela Secretaria de Agricultura – SEMAGRI, mediante licença.

Art. 4º O presente regulamento tem por finalidade disciplinar e normatizar a comercialização a varejo de produtos hortifrutigranjeiros, produtos artesanais, pescados, produtos derivados do leite e de industrialização caseira de alimentos, cereais, flores e mercadoria produzidos por pequenos e médios agricultores e comerciais, respectivamente, produtos alimentícios e produtos diversos.

I - Além dos produtos hortifrutigranjeiros e cereais, admitir-se-á também a comercialização de pescados, carnes, artesanato produzido em qualquer tipo de material, lanches, pastéis e doces.

§ 2º Entende-se como produtos hortifrutigranjeiros, frutas, legumes, verdura, erva medicinais, flores, grãos (cereais), aves (frango caipira) ovos e mel.

§ 3º Entende-se como produtos artesanais: qualquer tipo de produto produzido por artesão em qualquer tipo de material.

§ 4º Entende-se como pescado: peixes e crustáceos da água doce e salgada.

§ 5º Entende-se como produto derivado do leite: queijo, manteiga, nata, iogurte, coalhada e requeijão.

§ 6º Entende-se como produtos de industrialização caseira de alimentos, aqueles fabricados e transformados pelo agricultor como conservas, doces caseiros, geléias, compotas, passas, farinha e frutas desidratadas.

§ 7º Entende-se como produtos alimentícios: caldo de cana, salgados, milho verde, e pamonha.

§ 8º Entende-se como produtos diversos aqueles não citados nos parágrafos anteriores.

§ 9º Em relação à carne de bovina, peixe, frango suínos, caprinos, e ovinos, abatidos só serão permitidos mediante apresentação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), para os feirantes do Município de Chupinguaia, e SIE (Serviço de Inspeção Estadual), para os feirantes dos demais Municípios.

§ 10 As condições de exposição dos produtos hortifrutigranjeiros, pescados e de exposição e fabricação dos produtos derivados do leite e de industrialização caseira de alimentos, bem como outros produtos alimentícios deverão obedecer as Normas da Vigilância Sanitária Municipal, PROCON e SIM (Serviços de Inspeção Municipal).

§ 11. É proibida expressamente a comercialização de bebida alcoólicas nos locais de feiras.

CAPÍTULO III

DO FEIRANTE E DAS FEIRAS LIVRES

Art. 5º Todo feirante deverá ser cadastrado mediante requerimento dirigido junto a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, solicitando ponto, mediante modelo emitido pela Secretaria, especificando o ramo de atividade, metragem de banca e boxes devidamente identificados, conforme anexo I do presente Decreto.

Art. 6º Constituem requisitos obrigatórios para obtenção da licença:

I – Requerimento junto a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme anexo I do presente Decreto;

II – Preenchimento do cadastro de feirante junto a Secretaria da Fazenda e Controle, conforme anexo II do presente Decreto;

III – Apresentação da Carteira de Saúde atualizada ou atestado médico de sanidade física e mental;

IV – Para o protocolo do requerimento o solicitante através de Processo Administrativo o solicitante, deverá juntar na Secretaria de Agricultura – SEMAGRI: () Cópia do RG, () Cópia CPF, () 01 (uma) fotos 3x4 recente e colorida, () Atestado de Saúde ou carteira de vacinação, Comprovante ou declaração de endereço (Conta de água ou energia elétrica recente);

V – Para a obtenção da Licença será recolhido aos cofres Públicos anualmente a Taxa de Licença de comercialização em conformidade com a atividade mencionadas na Tabela VII, item 7, alínea B, da Lei Municipal nº 845, de 15 de dezembro de 2009, e suas alterações;

VI – Com a obtenção da licença será emitido Termo de Permissão de uso, conforme anexo III do presente Decreto.

Art. 7º Não será permitida a transferência de alvará de licença do feirante para outro ou terceiro interessado.

§ 1º O feirante que desistir de comercializar, deverá requerer baixa da licença de funcionamento junto ao órgão competente da Prefeitura.

§ 2º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica nos casos de transferência “causa mortis” a herdeiros ou sucessores.

Art. 8º As barracas montadas pelos feirantes deverão estar de acordo com as características básicas, observando-se medidas de segurança à proteção das mercadorias e usuários.

CAPÍTULO IV

DAS FEIRAS EM BARRACÕES

Art. 9º O Barracão será dividido em boxes destinados ao comércio dos produtos e mercadorias apontados no art. 4º deste decreto.

Art. 10. Na eventualidade de ocorrência de danos materiais verificados nos boxes ou em suas instalações, estes deverão ser reparados pelo permissionário, em prazo de 30 (trinta) dias, após devidamente Notificação.

Art. 11. A distribuição dos boxes no Barracão, para fins de permissão de uso, será feita através da comissão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Vigilância Sanitária, e serão cedidos aos pretendentes mediante permissão de uso e distribuídos preferencialmente ao feirante mais antigo e assim sucessivamente em ordem decrescente.

Parágrafo Único. Os boxes não distribuídos por falta de pretendentes, ou o que o pretendente venha a desistir, o uso será permitido através de sequência do cadastro de pretendentes.

Art. 12. Os boxes e demais dependências são construídos pela Prefeitura e fica proibida qualquer alteração, até mesmo na pintura, sem autorização por escrito do órgão competente da Prefeitura.

Art. 13. Não será permitida a transferência da permissão para outro permissionário ou terceiro interessado.

§ 1º O permissionário que desistir de comercializar, deverá requerer baixa junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

§ 2º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica nos casos de transferência “causa mortis” a herdeiros ou sucessores.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 As feiras livres funcionarão nos dias seguintes:

I – as quarta feiras das 06h às 18h;

II – aos sábados das 06h às 18h;

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO E HIGIENE

Art. 15. A fiscalização das Feiras Livres será exercida pela Coordenadoria Municipal – Secretaria de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria da Fazenda – SEMFAZ e Secretaria da Vigilância Sanitária – Saúde da Prefeitura Municipal de Chupinguaia com a incumbência de coordenar todo o funcionamento da Feira Livre;

Parágrafo Único. Os feirantes e permissionários deverão acatar as normas estabelecidas pela Fiscalização bem como facilitar aos fiscais da Prefeitura, devidamente credenciados, no exercício de suas funções.

Art. 16. Obrigatoriamente, durante a realização da feira livre, de meia hora antes até o término, deverão estar presentes no local:

I - Fica obrigatoriamente por conta do feirante a limpeza do Box, onde os mesmos deverão colocar em sacolas plásticas os resíduos.

II - Além dos elementos acima relacionados, poderão ser utilizados outros auxiliares que ficarão subordinados ao Encarregado da Feira Livre.

III - Todos os elementos com atribuições deverão possuir identificação para o exercício da função.

IV - Poderá ser solicitado reforço policial, através da Administração da Feira Livre ou da Fiscalização, quando assim se fizer necessário.

Art. 17. Tanto nas Feiras de Barracões, quanto nas Feiras de Rua e/ou Avenidas, no horário marcado para o início da feira, os feirantes já deverão estar com todo o seu material de venda e instalações montado, disposto e arrumado em sua banca ou Box, não sendo permitido tráfego de veículos no espaço interno das feiras durante o evento.

§ 1º No espaço interno da feira, no corredor de tráfego de pedestres não será permitido o tráfego de ciclistas ou qualquer outro veículo, sendo expressamente proibida a utilização dos mesmos até que esteja fora do espaço de domínio do evento.

Art. 18. Nas feiras de Rua, ao montar suas barracas, os feirantes deverão respeitar um corredor central de tráfego de pedestres com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), livre de qualquer parte da barraca, mesa, cadeira ou mercadoria.

Art. 19. Não é permitido aos feirantes abandonarem mercadorias, mesas, barracas ou qualquer material de apoio à venda nas feiras de rua após o seu término.

Art. 20. Nas Feiras de Rua será de responsabilidade da comunidade dos feirantes a limpeza de todo o ambiente público utilizado pelas instalações da feira, que deverá ser feito imediatamente após o término do evento.

Art. 21. Todos os feirantes deverão estar devidamente uniformizados com jaleco e usando crachá de identificação.

Parágrafo Único. Os feirantes que trabalharem com carne, peixe, ou lanches em geral deverá usar, além de jaleco, um gorro e deverá ter um caixa a parte.

Art. 22. Os gêneros alimentícios industrializados, para ser expostos a venda, deverão estar protegidos:

I – Por meio de caixas, armários, invólucros ou dispositivos envidraçados, os produtos feitos por processo de assadura ou cozimento;

II – Por refrigeração em recipientes adequados, os produtos lácteos;

III – Por meio de vitrines, os produtos a granel e varejo, que possam ser ingeridos sem cozimento;

IV – Por meio de balcões frigoríficos, freezers, ou caixas térmicas, os produtos perecíveis como: Carne, peixe, frango, não sendo permitida a exposição destes produtos ao sol, poeira, vento, outras intempéries;

V – Por meio de ganchos metálicos e inoxidáveis, as peças de carne destinadas à venda imediata;

VI – Por empacotamento, massas, farinhas e biscoitos;

VII – Por ensacamento, farinha de mandioca, farinha de milho e cereais.

Art. 23. As frutas em exposição para venda deverão:

I – Ser colocadas em mesas ou estantes rigorosamente limpas;

II – Não ser descartadas nem expostas em fatias;

III – Não estar deterioradas.

Art. 24. As verduras em exposição para venda deverão:

I – Ser frescas;

II – Estar lavadas;

III – Ser despojadas de suas aderências inúteis, se estas forem de fácil composição;

IV – As Verduras que tiverem de ser consumidas sem cozimento deverão ser dispostas em depósitos, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável, capazes de isolá-las de impurezas.

Art. 25. É vedada a venda de legumes, raízes ou tubérculos deteriorados ou gretados.

Art. 26 É proibido utilizar para quaisquer outros fins os depósitos ou bancas de frutas e de produtos hortifrutigranjeiros.

Art. 27. As aves vivas serão expostas a venda dentro de gaiolas do feirante apropriadas, que possibilitem limpeza e lavagem diária.

§ 1º. Será destinado um setor da feira, exclusivo para comercialização das aves vivas.

§ 2º. As Aves consideradas impróprias para o consumo não poderão ser expostas a venda.

§ 3º. Nos casos de infração do dispositivo no parágrafo anterior, as aves deverão ser apreendidas pela Fiscalização, encaminhadas aos depósitos da Prefeitura, a fim de serem abatidas, não cabendo aos seus proprietários qualquer indenização pelo prejuízo.

Art. 28. Os ovos expostos à venda deverão ser previamente selecionados e estar em perfeito estado de conservação.

Art. 29. Não será permitido o uso de jornais, impressos quaisquer ou papeis usados para embrulhos de gêneros alimentícios.

Art. 30. São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas Feiras Livres:

I – Não vender gêneros nem tê-los expostos a venda quando falsificados, adulterados ou condenados pela Saúde Pública;

II – Não jogar lixo nas vias públicas ou nas imediações de suas barracas;

III – Ter em suas barracas ou tabuleiros, um receptáculo para guarda do lixo ou de quaisquer detritos provenientes de gêneros de comércio.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Art. 31. As infrações ou dispositivos deste Regulamento ficam as seguintes penalidades:

I – Suspensão da licença ou permissão temporariamente;

II – Dependendo da gravidade da infração será cassada definitivamente sua licença ou permissão.

Art. 32. Julgada improcedente a defesa apresentada pelo infrator, ou não sendo a mesma apresentada no prazo fixado será imposta multa correspondente à infração, sendo o infrator intimado a pagá-la dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

§ 1º As multas serão aplicadas da seguinte maneira:

I - Primeira infração: - Notificação preliminar (advertência);

II - Segunda infração: - Multa variando de 01 (uma) a 10 (dez) Unidades de Padrão Fiscal (UPF);

III - Terceira infração: - Multa equivalente ao dobro da aplicada na segunda infração;

IV - Quarta infração: - Cassação da licença ou permissão.

§ 2º O infrator de for notificado 03 (três) vezes por cometer irregularidade em um período de 01 (um) ano, a contar da data da primeira infração, perderá a licença ou permissão;

§ 3º Poderá perder a licença ou permissão ainda, o feirante ou permissionário que desrespeita o Encarregado dos Barracões e das Feiras Livres ou qualquer fiscal em serviço.

§ 4º O feirante ou permissionário que se sentir prejudicado por qualquer motivo, deverá fazer queixa por escrito e encaminhá-la a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

§ 5º A cassação do alvará ou permissão não exime o infrator do pagamento das multas já aplicadas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvido o parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM.

Parágrafo Único. Aplica-se, no que couberem, as disposições do Código de Postura do Município e demais legislação aplicável a espécie.

Art. 34. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 979 de 03 de Janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY LUIZ FAGGION
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A47B923C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.078, DE 03 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Obras para o exercício de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Obras assim constituídos, sob a presidência do primeiro: João Vladimir Lopes Barbosa
Claudio Rodrigues Almeida
Alexandro Garcia Siqueira

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria de obras no exercício de 2018, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY LUIZ FAGGION
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:170C3353

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.079, DE 05 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Aceita a cedência da servidora Maria de Fátima Ferreira de Araújo cargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Aceita a cedência da servidora **Maria de Fátima Ferreira Araújo** no cargo de **Farmacêutica**, **Matricula 300049877**, Lotada na Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, com ônus para o Município de Chupinguaia a partir de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 783, de 17 de julho de 2009, conforme processo 1576/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:3361103E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1.087, 09 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º Fica delegada competência para conduzir de maneira exclusiva os veículos públicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os servidores abaixo descritos.

ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Edson da Silva;

Edson Pereira Freires.

VEÍCULO TIPO PICK-UP – MODELO AMAROK - VW

Alessandro Bezerra Eloi;

Edson Pereira Freire;

Reinaldo de Quadros;

Silvano Paulo Cucchi.

VEÍCULO TIPO PICK-UP – MODELO HILUX

Alessandro Bezerra Eloi;

Edson Pereira Freire;

Reinaldo de Quadros;

Silvano Paulo Cucchi.

Art.2º Ficam os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação cientes das responsabilidades quanto aos transportes de passageiros e outros objetos que não sejam os vinculados as ações públicas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Paço Municipal,
Chupinguaia em 09 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA

Secretário Municipal de Educação

Dec. 009/2017

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima

Código Identificador:3BB89F32

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.088, DE 09 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Delega competência a servidora Regiane Santos de Oliveira para realizar serviços de secretária dos conselhos municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Delega competência a servidora **Regiane Santos de Oliveira** para realizar serviços de secretária dos conselhos municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

Conselho Municipal de Alimentação;

Conselho Municipal do Fundeb;

Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA

Secretário Municipal de Educação

Dec. 009/2017

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima

Código Identificador:5136628D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.089, DE 09 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Revoga Decreto 766 de 18 de Agosto de 2017 e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Revoga afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora **Joelma Camargo Barbosa Pereira**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Inspetor Escolar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 18 de Agosto de 2018 a 18 de agosto de 2018, a conforme processo administrativo nº 996/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA

Secretário Municipal de Educação

Dec. 009/2017

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima

Código Identificador:C8129C49

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.090, DE 09 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Lucimara da Silva Castro e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede **Licença de Gestante** a partir de 05 de Março de 2018, a servidora **Lucimara da Silva Castro**, detentora do cargo de **Diretor Adm. do Suporte Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme processo nº 521/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima

Código Identificador:5F6B3A44

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.091, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Nomeia a servidora Edileuza Nogueira Lima no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 09 de Abril de 2018, **Edileuza Nogueira Lima** no cargo **Supervisor Escolar - CC8 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Moraes Borges de Lima
Código Identificador:3716CCF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.092, DE 13 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Exonera a servidora Sirley Alvarenga Pinto cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonera, a partir de 16 de Abril de 2018, do cargo de Diretor Escolar a servidora **Sirley Alvarenga Pinto**, ocupante do cargo de **PROFESSOR "D"**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cleberson Dias Meireles Germini Distrito do Novo Plano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Moraes Borges de Lima
Código Identificador:F6001613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.093 DE 13 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Nomeia o servidor Pedro Miguel de Andrade no Cargo de Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 16 de Abril de 2018, para exercer a função de Diretor Escolar o servidor **Pedro Miguel de Andrade**, ocupante do cargo de **PROFESSOR "D"**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cleberson Dias Meireles Germini Distrito do Novo Plano

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Moraes Borges de Lima
Código Identificador:C36A931B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.094 DE 13 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Nomeia a servidora Sirley Alvarenga Pinto Cargo de Vice Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 16 de Abril de 2018, para exercer a função de Vice Diretor Escolar a servidora **Sirley Alvarenga Pinto**, ocupante do cargo de **PROFESSOR "D"**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cleberson Dias Meireles Germini Distrito do Novo Plano

, **Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CESAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Moraes Borges de Lima
Código Identificador:057B5392

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.095, DE 17 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Revoga Decreto Nº 1.897 de 15 de Junho de 2015 e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Revoga Decreto de Nº 1.879, de 15 de Junho de 2015, que Concede Gratificação por frente de serviço ao servidor Srº **Nivaldo Conceição Ramos**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir do mês de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupunguaia (RO), 17 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

MAXDELLY LUIZ FAGGION

Secretario Municipal de Obras

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:18F1FE86

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.096, DE 17 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Concede Gratificação Especial ao servidor Nivaldo Conceição Ramos e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Concede Gratificação Especial a partir do Mês de abril de 2018 ao servidor **Nivaldo Conceição Ramos**, detentor do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupunguaia (RO), 17 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS DE SANTOS

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:74788378

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.097, DE 17 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Vera Lucia Tavares do Nascimento e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede **Licença de Gestante** a partir de 30 de Março de 2018, a servidora **Vera Lucia Tavares do Nascimento**, detentora do cargo de **Professor "D"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, conforme processo nº 529/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 30 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupunguaia (RO), 17 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1890C6D1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.098, DE 17 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Concede licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora municipal Rosangela Aparecida Alves de Lima e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **Rosangela Aparecida Alves de Lima** a partir do dia 09 de Abril de 2018, por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, a servidora pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupunguaia, detentora do cargo de Inspetor Escolar II – Grupo Ocupacional – ASD 518, classe A referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, conforme processo administrativo nº541 /18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 09 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupunguaia (RO), 17 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA

Secretario Municipal de Educação

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:EF5CCDF9

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 1.080, DE 09 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Revoga Decreto 2.015 de 11 de Setembro de 2015 e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Revoga afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor Srº **Nivaldo Conceição Ramos**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupunguaia, detentor do cargo de Motorista de Viaturas Pesadas – Grupo Ocupacional – ASD 518, classe F e referencia salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pelo período de 03 (Três) anos, a partir do dia 14 de Setembro de 2015, conforme processo administrativo nº 1186/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupunguaia (RO), 09 de Abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0DE4F2FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 594/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: A referida despesa se faz necessária, para atender na despesa com hospedagem da equipe do Hospital do Câncer, conforme Ofício nº 001/2018, de 22 de Janeiro de 2018, em anexo. Processo nº 594/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

- JUNGLES WEIRICH CANELE

Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº 12, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 16/04/2018

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:5D446FF0

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 619/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com pagamento de consulta com especialista em psiquiatria para a paciente EDITE DE OLIVEIRA, conforme Liminar Judicial nº 7000455-88.2018.8.22.0012, em anexo Processo nº 619/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Profissional:

DRA. CAROLINA CARLA ANDRADE QUEIROZ

Vencedora, dos itens constantes na Proposta de preços fl. nº 10, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 17/04/2018

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:D8D42FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 240/2018

OBJETIVO: Trata-se de despesa estimativa para aquisição de madeiras destinadas atenderem as necessidades da SEMOSP na construção e recuperação de pontes localizadas em via urbanas e estradas vicinais do Município.

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa: MADEIREIRA RONDINHA LTDA- CNPJ: 75.558.817/0001-89 - Valor: 350.000,00, vencedora, constante na Ata

de resumo licitação, referente o Pregão Eletrônico nº 14, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste- RO, em: 12/04/2018

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:6A01631A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018
PROCESSO Nº 240/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA** e de outro a empresa **MADEIREIRA RONDINHA LTDA**, estabelecida na Av Solimões, s/nº Quadra 63, setor industrial, no Município de Colorado do Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.558.817/0001-89, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Claudimir Antonio Rossarola**, empresário, Identidade RG nº 4.222.116-3 SSP/SP, CPF nº 588.699.729-68, mesmo endereço, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de madeiras, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital*, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor de Referência
01	Madeira de lei em cerne de 1ª qualidade, serradas em pranchas, comprimento: 4,00mt, espessura: 5,5cm, largura: 25cm ou superior, na essência: pequi.	M3	1		
02	Madeira de lei em tora de 1ª qualidade, com espessura: 60 cm, comprimento entre 6,00 e 13,00 metros, nas essências: pequi, mirindiba ou mescla aroeira.	M3	1		
03	Madeira de 2ª serrada em tábuas com espessura: 2,5cm, comprimento: 4,00mt, largura: 30cm (para caixaria).	M3	1		
04	Madeira de lei em cerne de 1ª qualidade, serradas em quadrado, com espessura: 25x25 cm, comprimento entre 5,00 e 7,00 metros, nas essências: pequi, mirindiba ou mescla aroeira.	M3	1		
05	Madeira de lei em cerne de 1ª qualidade, serradas em quadrado, com espessura: 30x30 cm, comprimento entre 5,00 e 7,00 metros, nas essências: pequi, mirindiba ou mescla aroeira.	M3	1		
Valor total do Lote:					
Valor total do Lote por extenso:					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

I. As madeiras deverão ser entregues em conformidade com as especificações descritas no objeto, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

I. Os produtos, serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 14/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 14/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

I. O órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Na presente Licitação para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo prazo de 12 meses validade desta Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

I. **Local de Entrega:** As madeiras deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Rua Tiradentes nº 4.771, Colorado do Oeste - RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min;

II. A cada recebimento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

III. **Prazo de Entrega:** As madeiras deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ou ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, obedecendo às necessidades da Secretaria.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços firmada entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

III. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

1. Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;

2. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

3. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

4. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;

5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;

9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na

presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a aplicação das penalidades previstas; 10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;

II. O edital do Pregão Eletrônico nº 14/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;

III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;

II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;

III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 09 de abril de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador

Madeira Rondonia LTDA

CLAUDIMIR ANTONIO ROSSAROLLA

Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município

Mat. 408781

Publicado por:

Jean Lopes Reis

Código Identificador:5B10EAA0

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA PARA ATIVIDADE DE AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna público que requereu o LICENÇA PRÉVIA para as seguintes Agroindústrias:

CRINSIELE CRISTINA ARAÚJO SEGATINI, CPF: 037.733.522-39, residente e domiciliado na BR 435, LOTE 55R, GLEBA 55R, ZONA RURAL, município de COLORADO D'OESTE, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM em 18/04/2018, a **LICENÇA PRÉVIA (LP)** para atividade de AGROINDÚSTRIA FAMILIAR PRODUÇÃO PROCESSAMENTO DE OVOS em sua propriedade localizada no mesmo endereço citado acima, no município de Colorado D'Oeste – RO.

AÉCIO RICARDO DOS SANTOS, CPF: 237.984.172-20, residente e domiciliado na Linha Zero 1, Lote 21B, Gleba 28, município de COLORADO D'OESTE, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM em 18/04/2018, a **LICENÇA PRÉVIA (LP)** para atividade de AGROINDÚSTRIA FAMILIAR de leite e derivados em sua propriedade localizada no mesmo endereço citado acima, no município de Colorado D'Oeste – RO.

ALAN ROJAS RODRIGUES

Engenheiro Agrônomo

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Médico Veterinário

SILVIO LUIZ DE ARAÚJO ROCHA

Médico Veterinário

Publicado por:

Alan Rojas Rodrigues

Código Identificador:4DC6DDCE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO

**ATO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO,
POR INTERMÉDIO SEU REPRESENTANTE LEGAL,
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250/2018/SEMED.

##ATO A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio seu representante legal, Senhor Prefeito Municipal. Avisa que: Conforme Parecer Jurídico, Nota de Empenho, Homologação, **DEFIRE** a solicitação de prazo, **INDEFIRE** o pedido de redução de vagas nos veículos, sendo objetivo e claro, quanto à desclassificação, quando da tentativa de ferir o Edital do certame licitatório.

##DAT Corumbiara-RO em 17 de Abril de 2018.

##ASS Laercio Marchini.

##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:

Evandro Antonio de Souza

Código Identificador:9326E441

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta casa de Leis Srº, ANTONIO AUGUSTO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	9/2018
b) Licitação Nº :	4/2018

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/04/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material de expediente e processamento de dados para atender as necessidades desta Casa de Leis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIB & AZZI LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.503.289/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRAMPEADOR MÉDIO	20,00	R\$ 13,50	R\$ 270,00
5	REGUA 30 CM	20,00	R\$ 1,00	R\$ 20,00
6	PERFURADOR GRANDE	8,00	R\$ 33,50	R\$ 268,00
7	PERFURADOR PEQUENO	20,00	R\$ 8,50	R\$ 170,00
20	CLIPES 60	30,00	R\$ 4,00	R\$ 120,00
21	CLIPES 3/0	30,00	R\$ 1,78	R\$ 53,40
23	TESOURA GRANDE	3,00	R\$ 9,00	R\$ 27,00
24	ESTILETE PEQUENO	20,00	R\$ 1,00	R\$ 20,00
25	ENVELOPE NATURAL A4	3,00	R\$ 62,00	R\$ 186,00
28	GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM	5,00	R\$ 9,90	R\$ 49,50
29	GRAMPO PLASTICO MACHO-FEMEA	5,00	R\$ 14,90	R\$ 74,50
Valor Total Homologado -				R\$ 1.258,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Costa marques, 13 de abril de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO NETO
 Presidente da Câmara

DIANA DA SILVA RIBEIRO
 Presidente
 CPL

Publicado por:
 Diana da Silva Ribeiro
Código Identificador:F12EB7A0

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta casa de Leis Srº, ANTONIO AUGUSTO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	9/2018
b) Licitação Nº :	4/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/04/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material de expediente e processamento de dados para atender as necessidades desta Casa de Leis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAIME ALVES NUNES EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 26.983.250/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	Tinta Epson EcoTank L395 Preto, Peso 1Kg	1,00	R\$ 79,00	R\$ 79,00
34	Tinta Epson EcoTank L395 amarelo, Peso 1KG	1,00	R\$ 79,00	R\$ 79,00
35	Tinta Epson EcoTank L395 MAGENTA, PESO 1KG	1,00	R\$ 79,00	R\$ 79,00
36	Tinta Epson EcoTank L395 Ciano, Peso 1Kg	1,00	R\$ 79,00	R\$ 79,00
Valor Total Homologado -				R\$ 316,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Costa marques, 13 de abril de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO NETO
 Presidente da Câmara

DIANA DA SILVA RIBEIRO
 Presidente
 CPL

Publicado por:
 Diana da Silva Ribeiro
Código Identificador:CFE12C73

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta casa de Leis Srº, ANTONIO AUGUSTO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	9/2018
b) Licitação Nº :	4/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/04/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material de expediente e processamento de dados para atender as necessidades desta Casa de Leis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JBS COMERCIO ATCADISTA DE PAPELARIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.793.947/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR CX COM 5000 UND	20,00	R\$ 4,75	R\$ 95,00
8	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 50X1	4,00	R\$ 37,75	R\$ 151,00
9	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 50X1	4,00	R\$ 37,75	R\$ 151,00
10	LIVRO PROTOCOLO	5,00	R\$ 14,00	R\$ 70,00
11	LIVRO ATA 100 FLS	5,00	R\$ 17,00	R\$ 85,00
13	PASTA SUSPensa	300,00	R\$ 1,45	R\$ 435,00
14	PASTA AZ	50,00	R\$ 9,50	R\$ 475,00
15	COLA BRANCA 90 GR	50,00	R\$ 1,45	R\$ 72,50
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 488 MM X 45M	30,00	R\$ 2,85	R\$ 85,50
18	CAIXA ARQUIVO MORTO	100,00	R\$ 4,65	R\$ 465,00
31	TONER REFIL BROTHER PARA UTILIZAÇÃO NO MODELO DE EQUIPAMENTO BROTHER MFC-L6902DW 1KG	1,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00
32	Cartucho de toner compatível HP M1132, RENDA EM MÉDIA 1.800 PÁGINAS	28,00	R\$ 35,00	R\$ 980,00
Valor Total Homologado -				R\$ 3.154,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Costa marques, 13 de abril de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO NETO
 Presidente da Câmara

DIANA DA SILVA RIBEIRO
 Presidente
 CPL

Publicado por:
 Diana da Silva Ribeiro
Código Identificador:50CF3CA5

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta casa de Leis Srº, ANTONIO AUGUSTO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	9/2018
b) Licitação Nº :	4/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/04/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material de expediente e processamento de dados para atender as necessidades desta Casa de Leis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: R. L. NASC. COM. DE ARTIGOS DE PAPELARIAS ESPORTIVOS ME
CNPJ/CPF: 05.953.658/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	GRAMPEADOR GRANDE	8,00	R\$ 28,50	R\$ 228,00
4	PAPEL SULFITE A4	100,00	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
12	LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA	5,00	R\$ 17,50	R\$ 87,50
16	UMEDECADOR DE DEDO	20,00	R\$ 3,25	R\$ 65,00
19	CORRETIVO	20,00	R\$ 1,60	R\$ 32,00
22	CLIPES 1/0	30,00	R\$ 1,85	R\$ 55,50
26	COLCHETES/BAILARINA Nº 11	5,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00
27	COLCHETE/BAILARINA Nº 14	5,00	R\$ 14,50	R\$ 72,50

Valor Total Homologado - R\$ 2.180,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Costa Marques, 13 de abril de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO NETO

Presidente da Câmara

DIANA DA SILVA RIBEIRO

Presidente

CPL

Publicado por:
Diana da Silva Ribeiro
Código Identificador:8416C101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ERRATA HOMOLOGAÇÃO

ERRATA – HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA (CARONA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2018

OBJETO: Contratação de empresa em Serviços de Sondagem.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Presidente, designado pelo Decreto nº 471/GAB/2017, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a correção no **Ato de Homologação do Processo Administrativo 291/SEMOSP/2018**, que originou a **Adesão à Ata de Registro de Preços (CARONA)** do pregão Eletrônico de nº 17/PJM/2018, realizado pelo Município de Jarú, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13 de Abril de 2018.

Onde se lê:

Francisco Gonçalves Neto
Prefeito Municipal

Leia-se:

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques/RO, 18 de Abril de 2018.

JOSE ARRIATES NETO

Presidente da CPL

Dec. 471/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9939EAB2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 14/2018

CELEBRAÇÃO: 17/04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: DALTO E DALTO LTDA EPP

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DESTINA-SE A LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS.

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

DO VALOR: O VALOR JUSTO E IRREAJUSTÁVEL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 66.185,00 (SESSENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-309/2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:52CDC9C9

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO Nº. 293- 1/SEMAD/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 293-1/SEMAD/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2018

Constitui – se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2018**, para atender a necessidade da Secretária Municipal de Administração-SEMAD.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2018**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa:

D & C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 18.570.845/0001-88, valor R\$ 46.699,60 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Abril de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Publicado em: - - - / - - - / - - -

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Andre Santana de Landra

Código Identificador:2176E2F8

**GABINETE
ERRATA PROCESSO SELETIVO SELETIVO
001/SEMEC/2018**

O Presidente da Comissão realizadora do Teste Seletivo Municipal N. 001/SEMEC/2018, José Antônio Oliveira Faria – Presidente, designado pela portaria Nº 028/2018, no uso de suas atribuições;

Retifica:

Fica alterado o item **XVI - DO CRONOGRAMA**, do edital 001/SEMEC/2018, das seguintes etapas do processo seletivo.

XVI. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Prazo para apresentação de recursos	Comissão do Processo Seletivo	26 a 30 do 04/2018
Análise do recurso e divulgação do resultado de análise de recurso	Comissão do Processo Seletivo	01/05/2018
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos	Comissão do Processo Seletivo	02/05/2018
Homologação e convocação	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	03/05/2018

Os demais itens permanecem inalterados.

Governador Jorge Teixeira, 18 de abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA FARIA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Andre Santana de Landra

Código Identificador:6794E8B3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.435/GAB-PREF/18**

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o servidor **CLEYDSON ROBERTO SANTOS ASSUNÇÃO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal

de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SEMCET.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:7B5EA382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.424/GAB-PREF/18**

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Altera o quadro de membros da **Comissão de Revisão do Processo nº 988/2011**, e passa a vigorar com os seguintes membros:

Nome	Função
MAXSAMARA LEITE SILVA	Presidente
CRISTIANE OLIVEIRA CARNEIRO	Membro
NAYARA OLIVEIRA DE PAULA	Membro

Art. 2º - A comissão tem o prazo de 60 dias a contar desta data, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:F01EB212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.401/GAB-PREF/18**

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a servidora **IOLENE FAREL CORREA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E PREV. DE EPAT-SAE**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:21AF9798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.402/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a servidora **ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIR.DEP.DE COMPRAS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:E195F99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.403/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a servidora **RAINA GOMES PANTOJA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **MEMBRO DO REGISTRO DE PREÇO**, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:FC2939AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.404/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a servidora **RAINA GOMES PANTOJA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIR.DEP.DE COMPRAS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:D5391CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.421/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a senhora **DARIANNE KAROLINE DUARTE** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIR. DO DEPTO. DE GESTAO URB. E PROJETOS - DGU**, da COMPLA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 05 de março de 2018, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Abril de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:C46773B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, de acordo com o Edital 001/2018, a se apresentarem nesta secretaria, no dia **18 de abril de 2018** (quarta-feira), às 14 horas.

POSICÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	008	Maria das Graças Quiúne Ramos
2º	072	Glaisy Mercado Antunes
3º	068	Mauro Sales Aguiar
4º	006	Maria Luiza Rodrigues Gutierrez
5º	069	Joana Soares da Silva
6º	070	Eliane Silva Ferreira Martins
7º	029	Dayane Leondas Ramos

Guajará-Mirim, 18 de abril de 2018.

PROF.ª MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto n.º 10.478/GAB.PREF/17

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:42E74805

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº514/GAB/ SEMSAU/18

Portaria nº514/GAB/SEMSAU/18

Guajará Mirim, 11 de abril de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias o servidor JACKSON JOSE SALES, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02(duas) diárias, Valor da Diária R\$ 250 ,00 (duzentos e cinquenta

Reais), perfazendo um **total de R 500,00** (quinhentos reais) ao servidor JACKSON JOSÉ SALES, na função de Diretor de Departamento de Controle de Prestação de Contas.

Artigo 2º. Tal diária será concedida possa viajar a Porto Velho nos dias 12 e 13 /04/2018 para prestação de Contas do convênio nº 006/2013/AGEVISA-RO-SAE

Diária a ser paga com **HEPATITES VIRAIS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DAVINO GOMES SERRATH

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 11.157/GAB/Pref/17

Publicado por:

Creusa Maria Mattos da Rocha

Código Identificador:99673B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 246/GAB/SEMSAU/18

Portaria nº. 246/GAB/SEMSAU/18 Em 23 de Fevereiro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 03(tres) diárias, no valor de 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de **R\$ 900,00** (novecentos reais), a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, na função de Coordenadora Geral de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se até Itapuã do Oeste -RO, a fim de Participar da primeira Capacitação sobre o SARGSUS, nos dias 26 a 28 /02/2018. Diária a ser paga com **RECURSO PROPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 Fevereiro de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 11.157/GAB/Pref/17

Publicado por:

Creusa Maria Mattos da Rocha

Código Identificador:20101907

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 418/GAB/SEMSAU/18

Portaria nº. 418/GAB/SEMSAU/18 Em 06 de março de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 1/2(meia) diária, no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, na função de Coordenadora Geral de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se até Porto Velho -RO, a fim de Participar da reunião da CIR da Regional Madeira-Mamoré, no dia 06.03.2018 . Diária a ser paga com **RECURSO PROPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de março de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 11.157/GAB/Pref/17

Portaria nº. 501 /GAB/SEMSAU/18 Em 04 de Abril de 2018

Publicado por:

Creusa Maria Mattos da Rocha

Código Identificador:96FFD5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 501 /GAB/SEMSAU/18

Portaria nº. 501 /GAB/SEMSAU/18 Em 04 de Abril de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão 1/2(meia) diária, Valor 150,00(cento e cinquenta reais), a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, na função de Coordenadora Geral de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se até Porto Velho -RO, a fim de Participar da Reunião da CIR no dia 05 de abril de 2018. Diária a ser paga com **RECURSO PROPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de abril de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 11.157/GAB/Pref/17

Publicado por:

Creusa Maria Mattos da Rocha

Código Identificador:1C57A1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 520/GAB/SEMSAU/18

Portaria nº. 520/GAB/SEMSAU/18 Em 06 de abril de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 1/2(meia) diária, no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, na função de Coordenadora Geral de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para participar Sminario de Organizações Sociais de Saude (OSS) no dia 09 de abril de 2018.

Diária a ser paga com **RECURSO PROPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de abril de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 11.157/GAB/Pref/17

Publicado por:

Creusa Maria Mattos da Rocha

Código Identificador:714F0D20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2018

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: **GABRIEL M. MONTEIRO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.977.641/0001-33, com sede à Rua Rudá, 4952, Bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-304, Porto Velho/RO; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para atender a demanda da Guarda Mirim, dando continuidade ao serviço prestado às crianças atendidas na Proteção Social Básica; Processo Administrativo nº **142-08/2018/2018**; totalizando o valor de **R\$ 6.820,00** (seis mil oitocentos e vinte reais). **Autorização:** em 18/04/2018, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Abril de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR

Presidente -

CPLMOS

Portaria N.º 137 GAB-PMIO/17

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo

Código Identificador:1E3CA5E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão Eletrônico, AVISA aos interessados a Suspensão “sine die”, do **Pregão Eletrônico nº. 034/PMJ/2018**, Processo Administrativo nº. 1-1451/2018, tendo como objetivo: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de MATERIAL PARA FANFARRA, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 04 de abril de 2018, nº. 2179. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993 encontra-se SUSPENSO, devido necessidade de alteração no Termo de Referência pela Secretaria em comento, considerando especificação (descrição) do item estar maculada ao possível favorecimento de alguma marca. Informações no endereço no rodapé afirmado, bem como pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail: cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 18 de abril de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Hiago Lisboa Carvalho

Código Identificador:76407909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 041/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL.

Processo nº **1-1710/PMJ/2018**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Tecidos.**

Valor estimado de **R\$ 24.428,00 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais Oito Reais)**.

Data para cadastro de propostas: 19/04/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 03/05/2018. Início da Sessão Pública: **03 de maio de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br**.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 17 de abril de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:8822BB01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/CG/2018

18 de abril de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN

Corregedora Geral

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:FB00CBF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/CG/2018**

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:334074F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/CG/2018**

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:F4615EAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/CG/2018**

18 de abril de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:257C89DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/CG/2018**

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:1FCAE798

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO “INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO” Nº 00093**

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **GISELENE DA SILVA RODRIGUES RIBEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº1104742 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 997.876.012-15**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 40 HORAS**, iniciando em **18 de Abril de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R\$ 1.786,16** (Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECCEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 17/04/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

GISLENE DA SILVA RODRIGUES RIBEIRO
Contratado (a)
CPF Nº 997.876.012-15

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:E006D6F8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10634/GP/2018**

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A PEDIDO A SERVIDORA SHESLAINE DE AMORIM FREITAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica EXONERADO, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido da servidora pública, SHESLAINE DE AMORIM FREITAS, 40 horas, matrícula nº 14307-1, RG: 001035998 SSP/RO e CPF: 003.690.432-51, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a data de 12 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:040A3021

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10635/GP/2018**

REVOGAÇÃO DO DECRETO DE Nº 10076/GP/2017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017 QUE AUTORIZA A TÍTULO PRECÁRIO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO- Moto Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal, fl.35 do processo administrativo nº 2-3440/2017 onde opina pela necessária revogação do presente decreto, tendo em vista que o permissionário Jerry Adriano Teixeira veio a óbito (fl.33).

D E C R E T A

Art 1º- REVOGAR em inteiro teor o Decreto de nº 10076/GP/2017 de 06 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2058, pág. 57 no dia 09 de outubro de 2017.

Art 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:2C8DB000

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeado pela Portaria nº 0002/GP/2018, de 09 de janeiro de 2018, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2120, de 10 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 156, da Lei Municipal nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA** pelo presente Edital, o indiciado **ELVIS SILVA CARMO**, assistente administrativo, matrícula funcional nº 13888-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por se encontrar em local incerto e não sabido, da Deliberação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 105/110), Parecer Jurídico (fls. 111/115) e Decisão Final (fl. 116), acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo n. 1270/2018.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar encontra-se instalada na sala da Corregedoria, situada na Rua Raimundo Cantanhede, n. 1080, setor 02, Jaru/RO, exercendo as suas atividades de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30min. às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. e pode ser contactada no telefone: 3521-1384, além do endereço eletrônico: corregedoria@jaru.ro.gov.br.

Jaru/RO, 18 de abril de 2018.

MARIO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Presidente do PAD

Publicado por:

Esmeralda Hayara Martins Amado

Código Identificador:87A362EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0057/GP/2018

CONSTITUI a Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização SEMECCEL 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 056/GAB-SEMECEL/2018, que verificou quanto a necessidade de Selecionar Assistentes de Alfabetização, para as turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, conforme justificativas e orientações contidas na Resolução Nº 07 de 22 de março de 2018.

CONSIDERANDO que a Seleção dos Candidatos, será realizada seguindo as orientações contidas na Resolução acima mencionada e será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL.

CONSIDERANDO a necessidade da Criação de Comissão, afim de Realizar o Processo Seletivo, atendendo assim as exigências aos padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar Comissão sem ônus, para ficarem responsáveis pela Realização do Processo Seletivo Simplificado SEMECCEL/2018, a qual será composta da seguinte forma:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL.:

Cleusa Silva Lima
Eloisa Melgaço

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Carlos Muniz:
Rozinete Gomes da Silva

Elaine de Paula Melo
Darcoçema das Graças Mielke

- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Beatriz Mireya:

Gerci Almeida da Cruz
Adriana Pacheco Ferreira da Rocha
Rita de Cássia Medeiros Graziolla

- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek:

Marta Maria da Silva
Ana Lucia Venâncio
Tereza Dias de Oliveira Silva

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Abraão Rocha:

Elza Dirlene Dias
Elaine Cristina de Oliveira
Simone Campioto de Cravalho

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhêde:

Rosânia Barbosa de Souza Paula
Sirleia Ferreira da Costa
Ivanete Salustriano Correa Muniz

- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental D' Jaru - Uaru:

Debora Barbosa da Silva Queiroz
Adevair Martins Gouveia
Eberson de Azevedo Rodrigues

- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Souza Silva:

Elvira Eva da Silva
Valdirene de Souza
Maria José Rodrigues

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Menezio de Victo:

Marilza Lima
Marcia Cristina Silote
Shirley Aparecida Sanches Farias

- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marecha Cordeiro de Farias:

Olivia Araújo Cortez
Maria Gecilda Pereira da Silva
Alsira de Lima

- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria de Lourdes da Silva:

Eliane Aparecida Prata Alves
Wanderley Dias da Silva
Jessica Leite da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua Publicação, com feitos à data 18 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de abril de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:B6DB4921

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Ofício20/FINANCEIRO/2018

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

**1. ENTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:20.665.259/0001-69**

2 TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
CPF.776.585.582-49
RG: 861.430 SESDEC
CARGO: Secretária Municipal de Saúde
Documentos de Nomeação: Decreto da Nomeação N: 0178/GP/2017,
Com Data de 01/Março/2017

3. WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: ASSESSOR TECNICO DE TESOUREARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Documento de Nomeação: Decreto nº 448/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contrarordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito
149 – Assinar Instr. Convenio e Contrato Prest. Serv. 06 Outros

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO: Listar todas as contas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 20.665.259/0001-69

01 CONTA CORRENTE PJ CO 53.158-8 1 01 1401-X Ativa
01 CONTA CORRENTE PJ CO 52.937-0 1 01 1401-X Ativa
01 CONTA CORRENTE PJ CO 53.207-X 1 01 1401-X Ativa
02 CONTA CORRENTE PJ CO 45.820-1 1 01 1401-X Ativa
03 CONTA CORRENTE PJ CO 45.821-X 1 01 1401-X Ativa
04 CONTA CORRENTE PJ CO 45.822-8 1 01 1401-X Ativa
05 CONTA CORRENTE PJ CO 45.823-6 1 01 1401-X Ativa
06 CONTA CORRENTE PJ CO 45.867-8 1 01 1401-X Ativa
07 CONTA CORRENTE PJ CO 45.868-6 1 01 1401-X Ativa
10 CONTA CORRENTE PJ CO 46.203-9 1 01 1401-X Ativa
01 CONTA CORRENTE PJ CO 46.204-7 1 01 1401-X Ativa
04 CONTA CORRENTE PJ CO 46.311-6 1 01 1401-X Ativa
05 CONTA CORRENTE PJ CO 46.689-1 1 01 1401-X Ativa
03 CONTA CORRENTE PJ CO 50.655-9 1 01 1401-X Ativa
06 CONTA CORRENTE PJ CO 51.131-5 1 01 1401-X Ativa

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria de Saude
CPF.776.585.582-49

Publicado por:

Esmeralda Hayara Martins Amado

Código Identificador: 059F83BE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 24/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-809/SEMINFRAM/2018.

AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls.310/312 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 023/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição madeira cerrada**, nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
G.V MARTINS E CIA LTDA-ME	11.572.506/0001-91	Aquisição de madeira cerrada	R\$ 972.208,00
Total: R\$ 972.208,00 (Novecentos e setenta e dois mil e duzentos e oito reais)			

Jaru/RO 18 de abril de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Secretario Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Esmeralda Hayara Martins Amado

Código Identificador: 8E34B805

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO-SEMECEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECCEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 071/GP/2017, em atenção ao Decreto Municipal nº 10013/GP/2017, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 003 DE 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Ricardo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda-feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMECEL

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Anos Iniciais – 25h – Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Maria José Cardoso Almeida	745.416 SSP/ES	7,5	51

Publicado por:

Esmeralda Hayara Martins Amado

Código Identificador: 2D198BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE CONVOCAÇÃO 008-SEMUSA/2018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 4470/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2018 – MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA 40H, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA 20H, MÉDICO PEDIATRA 40H, MÉDICO PEDIATRA 20H, MÉDICO ORTOPEDISTA 20H, MÉDICO NEUROLOGISTA 20H, MÉDICO PSIQUIATRA 40H, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 20H, MÉDICO OBSTETRA 20H.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARU, 18 DE ABRIL DE 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal De Saúde

Médico Psiquiatra 40 Horas

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	ANTÔNIO SÁVIO DANTAS BARROSO	001	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:

Tatiane de Almeida Domingues

Código Identificador:DCEDAA4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/SEMOSP/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 06/SEMOSP/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DISTRITOS ADJACENTES CONF.TERMO DE REFERÊNCIA**. Processo Administrativo nº 971/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 20/04/2018 até as 08:00hrs do dia 03/05/2018. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 03/05/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 1.486.034,91 (Hum milhão quatrocentos e oitenta e seis mil trinta e quatro reais e noventa e um centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3723 Ramal 203 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 18/04/2018.

RAQUEL DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Elisangela Alves Souza

Código Identificador:59868905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.799/PMMA/2018

LEI N °. 1.799/PMMA/2018

“ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 8º DA LEI 1.528/PMMA/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o Caput do Artigo 8º da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º**

“**8º. A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** é órgão ocupado pelo Controlador Geral do Município, servidor efetivo, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com formação em nível superior, ou técnico superior, preferencialmente, em Contabilidade, Economia, Administração de Empresas, Gestão Pública ou Direito com acúmulo de Função Gratificada a sua remuneração, conforme disposto no Anexo I, desta Lei e terá as seguintes atribuições e competências:”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 17 de abril de 2018

WILSON LAURENTIPrefeito Municipal
Interino**JOSÉ SILVA DA COSTA**Assessor Jurídico
OAB/RO 6945**Publicado por:**Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:37B3F1D2**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.131/PMMA/2018.****DECRETO Nº. 4.131/PMMA/2018.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO**, brasileira, matrícula nº. 1013, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com o ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, e para a função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, conforme alínea “f” do artigo 14 da Lei 1.528/PMMA/2.016, §2º do artigo 2º da Lei 1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 11 de abril de 2.018, a fim de cobrir férias do titular.

Art. 2º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeado, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.574/PMMA/2.016, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.490/PMMA/2.016, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 11 de abril de 2.018.

Ministro Andreazza/RO, 16 de abril de 2018.

WILSON LAURENTIPrefeito Municipal
Interino**JOSE SILVA DA COSTA**Assessor Jurídico
OAB/RO 6945**Publicado por:**Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DCE5BBB0**ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº.4.124/PMMA/2018.****ERRATA DO DECRETO Nº. 4.124/PMMA/2018.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE O DECRETO Nº 4.124/PMMA/2.018, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

Art. 1º.:

Fonte: 31.07.16 - Média e Alta Complexidade

LEIA – SE:

Art. 1º.:

Fonte: 03.07.16 – Média e Alta Complexidade

Ministro Andreazza/RO., 10 de abril de 2018.

WILSON LAURENTIPrefeito Municipal
Interino**JOSÉ SILVA DA COSTA**Assessor Jurídico
OAB/RO 6945**Publicado por:**Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8AC48C0E**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA****GABINETE DO PREFEITO****2º. TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº.002/SRP/2018****2º. TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº.002/SRP/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 843/SRP/2017**

Mirante da Serra, 18 de Abril de 2018.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 002/2018. Processo 843/SRP/2017, cláusula V, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico. Considerando que durante a execução da ARP Nº. 002/SRP/2018, houveram aumento dos combustíveis com base na política de Preços praticada pela PETROBRÁS e visando a manutenção das atividades diárias desta Administração e em atendimento a solicitação da empresa A.S. ALBERTONI AUTO POSTO – ME, sob CNPJ:17.163.820/0001-05, que apresentou requerimento no dia 17/04/2018, solicitando reajuste ao índice inflacionário. Justificamos que o preço praticado ficará dentro do previsto para o preço médio praticado para o Estado de Rondônia, conforme tabela ANP – Agência Nacional do Petróleo emitida em 18/04/2018, que encontram-se nos autos do Procedimento Administrativo nº.843/SRP/2018. Passando os valores a vigorarem a partir da última publicação oficial – AROM, conforme relacionado abaixo:

- GASOLINA COMUM

- ÓLEO DIESEL COMUM

- ÓLEO DIESEL S10

Item	Percentual de reajuste	Valor inicial	Valor reajustado
Gasolina comum	1,06%	4,35	4,40
Óleo diesel comum	4,38%	3,47	3,62
Óleo diesel S10	4,18%	3,53	3,68

*****valores válidos a partir da data de publicação D.O.M****ANDRA DELFINO SILVA**

Presidente

SRP

Port.3658/2017

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador: AC34C709

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2018PMMS, 09 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal do Município de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 834/2018, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº. 930/2017, resolve tornar públicas as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, "Análise de Títulos", para o preenchimento de vagas para atender a necessidade inadiável e de excepcional interesse público para a contratação de Assistentes Sociais, devidamente habilitados em área específica, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos e Entrevista tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação de 02 (dois) Assistentes Sociais, 30 horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Constantes no Anexo I – Quantitativo de Vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de Inscrição: 04, 05 e 06 de junho de 2018, conforme consta no anexo III – Cronograma Previsto.
2.2. Local: E.M.E.F. Arquimedes Fernandes – Rua Piauí, 2965 – telefone: 69 999162876
2.3. Horário: das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30 h

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo IV deste Edital, anexando a ela as fotocópias autenticadas em cartório dos documentos, abaixo relacionados, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação (área e cargo) a qual estiver concorrendo.

- Curriculo vitae;
- Diploma ou Comprovante de Graduação Superior (com reconhecimento legal e autenticado);
- Comprovante de Curso em Nível de Pós-Graduação que esteja relacionado com a Área/ ou especialidade a que estiver concorrendo (autenticado em cartório);
- Comprovante de registro no respectivo conselho;
- Comprovante de Tempo de Serviço na Área na do cargo, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão) e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente;
- Cédula da Identidade Civil (autenticado em cartório);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticado em cartório);
- declaração de dedicação exclusiva (autenticado em cartório);

3.2. Não será aceita inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1 deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados de acordo com número de vagas e de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo (a) candidato (a) ou por procuração específica para essa finalidade, autenticada em cartório.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O candidato aprovado, dentro do quantitativo de vaga ofertada, será admitido em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

6. DOS LOCAIS DE TRABALHO

6.1. O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sob administração da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS, sendo definido seu local de exercício por esta secretaria.

7. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

7.1 Tabela de Remuneração do emprego conforme descrito abaixo:

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Carga horária	Remuneração
Assistente Social	02	Nível Superior	30 h	R\$ 2.821,84

8. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DA ENTREVISTA

8.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

Títulos		
Requisitos	Documentação exigida (Fotocópias autenticadas em cartório)	Pontos Unitários
Escolaridade/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão da graduação na área do cargo descrita no certame.	05
Curso de pós-graduação/especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de curso em nível de pós-graduação na área do cargo descrita no certame com carga horária mínima de 360 h.	07
Curso de pós-graduação/mestrado	Título de Mestre na área de formação exigida no processo seletivo.	09
Curso de pós-graduação/doutorado	Título de Doutor na área de formação exigida no processo seletivo.	11
Curso de aperfeiçoamento ou treinamento	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área do cargo descrita no certame com carga horária mínima de 30 h.	01
Experiência profissional	Declaração de tempo de serviço, registro de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS, (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho, na área do cargo descrita no certame, dentro da política do SUAS – Sistema Único de Assistência Social (no máximo 5 semestres).	02 por semestre

8.2. Para ser considerado aprovado na análise de títulos o candidato deverá obter a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos;

8.3. O critério de seleção será objetivo, através da análise de títulos de caráter eliminatório e de entrevistas de caráter classificatório;

8.4. Concluído o procedimento de análise de títulos, os dez primeiros candidatos com maior nota serão convocados através de edital publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br/e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, para procedimento de entrevista. Nesta publicação conterá o local e o horário da entrevista;

8.5. A entrevista dos candidatos selecionados será realizada por profissional de Serviço Social lotado no quadro de servidores efetivos na prefeitura de Mirante da Serra e será baseada no Anexo II deste edital;

8.6 A entrevista visa aprofundar as informações do currículo e avaliar as características relativas às experiências profissionais desempenhadas e o conhecimento dos candidatos na área específica do processo seletivo, sendo atribuído ao candidato nota de 0 a 10 pontos.

8.7. Será desclassificado da entrevista o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 5,0 pontos.

8.8. O candidato deverá estar munido de um documento com foto que o identifique.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos, entrevista e critérios de desempate.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:

- Residência fixa em Mirante da Serra/RO;
- Candidato com mais idade;

- c) Maior número de filhos;
d) Maior tempo de serviço.

11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicado em meio eletrônico no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br e site da AROM

(www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO.

11.2. Após a divulgação do resultado preliminar, no Diário Oficial dos Municípios, os candidatos terão até 24 (vinte e quatro) horas para entregar para a comissão os recursos interpostos.

11.3. Após a análise dos possíveis recursos, os dez primeiros candidatos com maior nota serão convocados através de edital publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, para procedimento de entrevista;

11.4. Finalizados os procedimentos de análise de títulos e entrevista o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br, e site da AROM <www.diariomunicipal.com.br/arom>, e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios.

12. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

12.1. O candidato aprovado será convocado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, através de Edital publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br e AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

- Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
- CPF – uma fotocópia autenticada em cartório;
- Certidão de Nascimento/casamento – uma fotocópia autenticada em cartório;
- Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia autenticada em cartório;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- Título Eleitoral – uma fotocópia autenticada em cartório;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original).
- Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em cartório).
- Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato, autenticado em cartório);
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Comprovante de registro no respectivo conselho;

v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de tórax simples; ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;

12.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

12.3. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site www.mirantedaserra.ro.gov.br e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios.

13.2. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

13.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexistente ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

13.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.

13.5. Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

14. ANEXOS

- Anexo I – Quantitativo de vaga
- Anexo II – Descrição Sumária das Atribuições do Cargo
- Anexo III – Cronograma Previsto
- Anexo IV – Fichas de Inscrição e Análise de Currículo.

Mirante da Serra, 09 de abril de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:2464D7F0

GABINETE DO PREFEITO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	CLEIDE COLETA FERREIRA
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome:	ADINALDO DE ANDRADE		
Cargo, Função ou Emprego:	PREFEITO	Mat:	1796
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	100624	Expedida por:	SESEDC/ RO.
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 19 e 20 de Abril de 2018, irá assinar o TERMO DE CONVÊNIO CE COOPERAÇÃO Nº 01/2018, QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEERAL DE EDUCAÇÃO, CINÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, no dia 19 de Abril de 2018 as 15h00min no			

auditório do campus Porto Velho Zona Norte, situado na Av. Governador Jorge Teixeira, 2146. Na Secretaria de Estado da Saúde protocolar Ofício de nº 444/SEMUG/2018 de 18.04.2018 referente ao Convênio 128/2017 (Medicamento). Na Assembleia Legislativa no Gabinete do deputado EDSON MARTINS protocolar Ofício de nº 446/SEMUG/2018, referente a entrega do Plano de Trabalho dos Instrumentos da Fanfarra deste Município e na SEAGRI protocolar o Ofício de nº 441/SEMUG/2018 de 13.04.2018 referente a encaminhamento de documentações para firmar Convênio de 02 (Dois) Caminhões Caçambas, o veículo utilizado será Camionete Hilux PLACA NDO – 9783.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	19/04/2018	Chegada em	20/04/2018	Nº de Dias 01 01 e 1/2
----------	------------	------------	------------	------------------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	DE	PARA
RODOVIÁRIO		MIRANTE DA SERRA – RO	PORTO VELHO – RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou	14 UPFM	Percentual	100%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	01 com pernoite	387,66	581,49
	01 sem pernoite	193,83	
TOTAL R\$			581,49

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em: 18/04/2018.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA

Sec. Mun. de Governo

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador: 10D0D851

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 821/GAB/2018

LEI MUNICIPAL Nº 821/GAB/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018

“Altera a Lei Municipal nº 632, de 27 de maio de 2015, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. As atribuições do cargo de fiscal de rendas, do quadro funcional efetivo do Município, são as indicadas no Anexo Único, desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de fiscal de rendas elencadas no Anexo III, Lei Municipal nº 632, de 27 de maio de 2015, passam a ser as indicadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Atribuições e atividades do cargo

FISCAL DE RENDAS

I – Efetuar lançamentos de créditos tributários originados de tributos municipais;

II - Proceder a levantamentos fiscais no comércio local, buscando verificar o cumprimento do lançamento dos tributos de competência do município;

III – Atuar com esmero e dedicação para melhor captação de tributos, aplicando a legislação adequada a cada caso;

IV – Informar casos de tentativa de corrupção à autoridade competente para aplicação das sanções cabíveis;

V – Aplicar multas, mediante orientação do setor competente, fazendo cumprir as determinações legais;

VI – Solicitar do setor competente força policial para aplicação das penalidades cabíveis a cada caso, se necessário;

VII – Auxiliar nas atividades relativas a fiscalização dos contribuintes, instruindo processos de notificação e autos de infração, aplicando as ações previstas no Código Tributário Municipal;

VIII – Efetuar, quando necessário, a apreensão de documentos fiscais;

IX - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades, conhecimentos e atribuições.

No que compete à Fiscalização Sanitária:

I – Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais;

II – Fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito localizadas em clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres;

III – Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;

IV – Fiscalizar a regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública;

V – Coletar amostras de alimentos para exames bromatológicos;

VI – Fiscalizar locais de produção, beneficiamento e venda de gêneros alimentícios;

VII - Fiscalização periódica em determinados locais que comercializam alimentos e careçam de ação especial;

VIII – Controle dos vendedores e manipuladores de gêneros alimentícios e intercâmbio com organismos envolvidos no controle de alimentos;

IX – Fiscalizar a segurança e higiene do trabalho em empreendimentos comerciais e industriais;

X – Controlar as drogas e medicamentos em uso no Município;

XI – Controlar o prazo de validade dos medicamentos estocados em farmácias e estabelecimentos congêneres;

XII – Controlar a venda e uso de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes;

XIII – Prestar esclarecimentos à profissionais e comerciantes sobre os problemas relativos ao uso de medicamentos sem controle e orientação médica;

XIV – Exercer constantes ações fiscalizadoras e de combate ao charlatanismo;

XV – Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos e de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares;

XVI – Fiscalizar questões higiênico-sanitárias em estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios;

XVII – Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;

XVIII – Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais;

XIX – Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle;

XX – Apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;

XXI – Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;

XXII – Efetuar, quando necessário, a interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;

XXIII – Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades cabíveis, conforme competência delegada por legislação específica;

XXIV – Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à

Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente;

XXV – Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;

XXVI – Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública juntamente com os servidores que detenham competência concorrente;

XXVII – Elaborar réplica fiscal em processos de apuração de atos decorrentes do Poder de Polícia sanitária do Município;

XXVIII – Executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério do chefe imediato;

XXIX – Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe de imediato, desde que compatíveis com suas habilidades, conhecimentos e atribuições.

No que compete à fiscalização e controle de atividades potencialmente poluidoras do Meio Ambiente:

I – Estudar, orientar e esclarecer ações referentes ao Meio Ambiente e sua sustentabilidade, e à aplicação de regras decorrentes da legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal, e exigir sua aplicação e obediência;

II – Deter conhecimentos sobre a legislação ambiental pertinente, flora, fauna e outros relativos ao Meio Ambiente e previstos na legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal;

III – Deter conhecimentos sobre o Município, suas micro-regiões, distritos, capelas, sistema viário, solo, áreas de preservação, estrutura político-administrativa e outros dados que relativos ao Meio Ambiente, hidrologia e demais aspectos que, em conjunto, caracterizam o Município;

IV - Planejar, supervisionar, vistoriar, fiscalizar, atuar e executar atividades relativas ao Licenciamento Ambiental de empreendimentos potencialmente poluidores e causadores de impacto local, conforme legislação municipal, estadual e federal aplicável;

V - Intimar, notificar, autuar e aplicar penalidades às atividades e empreendimentos públicos, privados e autônomos potencialmente poluidores e causadores de impacto local em desacordo com a legislação municipal, estadual e federal aplicável;

VI – Interditar e embargar atividades e empreendimentos potencialmente poluidores e causadores de impacto local em desacordo com a legislação municipal, estadual e federal aplicável;

VII - Apreender e coletar amostras, documentos e outras provas que demonstrem a prática de infração à legislação municipal, estadual e federal aplicável;

VIII – Responsabilizar-se por conceitos, ações e manifestações emitidas e estar sempre pronto para atuar;

IX - Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe de imediato, desde que compatíveis com suas habilidades, conhecimentos e atribuições.

Publicado por:

Marilene Cristian da Luz

Código Identificador:81C7A7BF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 340/GAB/2018

PORTARIA N. 340 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo das férias regulamentares no período de 23/04/2018 à 22/05/2018 da servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, conforme legislação municipal.

SEGAFIN			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2163	Luana Priscila Chaves da Silveira Vital	Secretária Adjunto - SEGAFIN	16/01/2017 à 15/01/2018

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se

Cumpra-se

Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Thais de Moraes Tavares

Código Identificador:F5229EEB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 341/GAB/2018

PORTARIA N. 341 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.120/2018/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições da secretaria municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a saber:

I- LEIDIANE RIOS FIDELIS - PRESIDENTE

II- IVONETE ALBERT- SECRETARIO

III- MARCELO MAIA JUNIOR – MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 447/GAB/2017.

Registre-se

Cumpra-se

Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Thais de Moraes Tavares

Código Identificador:556B6A51

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 342/GAB/2018

PORTARIA N. 342 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 123/2018/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/05/2018 a 30/05/2018, aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
722	Ana Luiza da Rocha Caldas	Agente Comunitario de Saude	04/03/2016 a 03/03/2017
239	Jose Mauro da Silva	Agente de Vigilância (Vigia)	02/08/2015 a 31/07/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:470F895E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 343/GAB/2018**

PORTARIA N. 343 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o gozo das férias regulamentares da servidora **MARCIA SOBREIRA DE MELO**, matrícula 1468, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Geral de Administração e Finanças - SEGAFIN, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi suspenso através da Portaria n.733/GAB/2016, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2015, sendo que o gozo das férias ficara a partir de 23/04/2018 a 12/05/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:5526DEA3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**
Portaria nº 019 – Nova - Previ /2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora: “IRENE QUINTILIANO DE ARAUJO”

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinando com o artigo 12, inciso III, alínea “a” § 3º da Lei Municipal n. 528/2005 que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora: Irene Quintiliano de Araujo CPF. 420.039.382-49 RG n. 1.854.995 SSP PR matrícula nº

511 funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor NII com carga horária de 40 horas empossada em 30 de Outubro de 1992 através da Lei 099/92, publicada de 1992 através da Lei 099/92, publicado DOE em 03/07/1992 com Provento Integral Última Remuneração Com Paridade a ser custeado pela Nova Previ a partir desta data, conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 027/2015 /NOVA-PREVI /2015

Art. 2º Portaria Retificada conforme notificação do TCERO, Decisão Monocrática nº 19/2018 /GCSFJFS/2018/TCE/RO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Brasilândia do Oeste RO, em 17 de Abril de 2018.

CARLOS CESAR GUAITA

Superintendente
NOVA - PREVI

HOMOLOGO: _____

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:FC7D7688

**GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**
Portaria nº 020 – Nova - Previ /2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora: “CIRLEI ALVES DA CRUZ”

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinando com o artigo 12, inciso III, alínea “a” § 3º da Lei Municipal n. 528/2005 que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora: Cirlei Alves da Cruz CPF. 312.556.392-72 RG n. 392.312 SSP MS matrícula nº 349 funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor NMI com carga horária de 40 horas empossada em 30 de Outubro de 1992 através da Lei 099/92, publicada de 1992 através da Lei 099/92, publicado DOE em 03/07/1992 com Provento Integral Última Remuneração Com Paridade a ser custeado pela Nova Previ a partir desta data, conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 039/2015 /NOVA-PREVI /2015

Art. 2º Portaria Retificada conforme notificação do TCERO, Decisão Monocrática nº 15/2018 /GCSFJFS/2018/TCE/RO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Brasilândia do Oeste RO, em 17 de Abril de 2018.

CARLOS CESAR GUAITASuperintendente
NOVA - PREVI**HOMOLOGO:** _____**HELIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alexandre Delgado

Código Identificador:9F3DC9AA**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2018

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova União

Mensagem ao Projeto de Resolução nº 014 de 16 de abril de 2018Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

A necessidade de tal Projeto de Resolução e de se criar a cartilha Legislativa, voltada aos jovens do nosso Município, para que possam estar informados e participando de nossas atividades como parlamentar.

Por tal razão, colocamos a presente proposta para discussão do nobre plenário.

Nova União, em 16 de abril de 2018

JOÃO BERNARDES DE JESUS	SILVANIA MARIA DA SILVA	GERACINA DE OLIVEIRA DIAS COSTA
Presidente	Primeira-Secretária	Segunda-Secretária
PEDRO VIANA SIQUEIRA		
Vice - Presidente		

PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Câmara Municipal de Nova União

Projeto de Resolução nº 014 de 16 de Abril de 2018**CRIA A CARTILHA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, VII, do Regimento Interno, faz saber que a MESA DIRETORA propôs, o Plenário Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a cartilha da Câmara Municipal de Nova União, denominada “Câmara nas Escolas”.

§1º A cartilha terá como objeto principal divulgar aos jovens estudantes, de forma clara e objetiva os atos do Poder Legislativo e as atividades parlamentares desenvolvidas pelos Vereadores;

§2º As informações contidas na Cartilha foram elaboradas baseando-se na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova União.

Art. 2º A tiragem da Cartilha será de 2.000 (dois mil exemplares), podendo ser distribuído por todo Município, mas principalmente nas escolas do Município, através de palestras ministradas pelos Vereadores.

Art. 3º A cartilha tem caráter exclusivamente informativo, educativo e de orientação social, não podendo ser utilizado para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aprovação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 16 de abril de 2018

JOÃO BERNARDES DE JESUS	SILVANIA MARIA DA SILVA	GERACINA DE OLIVEIRA DIAS COSTA
Presidente	Primeira-Secretária	Segunda-Secretária
PEDRO VIANA SIQUEIRA		
Vice - Presidente		

Publicado por:

Bruno Araújo Lenk

Código Identificador:229ED469**P M N U - RO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68-1/2018****INTERESSADO: Semecet****OBJETO: Aquisição de materiais de construção para reforma da sala Pré escolar da Escola Paulo Freire**

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 068-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Esperança Materiais para Construção Ltda - Me, inscrito no CNPJ nº 10.144.425/0001-28, no valor de R\$ 5.543,30 (Cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 17 de abril de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Eder Pericles Knupp

Código Identificador:0719894F**P M N U - RO****QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2018**
REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2016**Celebração: 17/04/2018.**

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa D.P. Baia – ME.

Objeto: Aditivar o Contrato nº. 01/2016, referente à Contratação de Transporte Escolar, e devido à necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação do prazo do contrato por um período de 100 (cem) dias letivos contados a partir de 19 de abril de 2018, conforme calendário Escolar do ano letivo de 2018 em anexo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Fonte de Recursos: Orçamentário

Elemento de Despesa: 3.3.90.33

Valor Global: O valor global do presente termo é de R\$ 299.520,00 (Duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte reais), observando o percurso percorrido, valor este irrevogável.

Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato nº 01/2016, referente ao processo nº 045/2016.

Empenhos nº 400,401,402,405/2018

Processo nº 45-1/2016.

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA

Procurador Jurídico

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0F72C9A8

P M N U - RO
NONO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2018

Nono Aditamento Contratual de 2018

Referente ao Contrato nº 031/2014

Celebração: 17.04.2018

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa E. C. P Soluções em Serviços Gerais – ME.

Objeto: Fica prorrogado por mais 101 (Cento e um) dias a partir do dia 19/04/2018 a 28/07/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93, o contrato nº 031/2014.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Processo nº 075/2014

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA

Procurador Jurídico

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4AFE89E9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 97, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Revoga a Portaria nº 007 de 3 de janeiro de 2017.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portarias nº 007 de 3 de janeiro de 2017, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E4A93C8D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315-1/2018**INTERESSADO: Semas****OBJETO: Terceira revisão do veículo Etios 1.5 placa OVH 7405.**

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 34-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Nissey Motors Ji-Paraná Com. de Veículos, Peças e Serviços Ltda** inscrito no CNPJ nº 18.571.247/0001-23, no valor de R\$ 801,32 (Oitocentos e um reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 446,52 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) peças, e R\$ 354,80 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 18 de abril de 2018.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:384B794A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
047/CPL/2018

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/18, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE ALCALINO BRANCO FORMATO A4 MEDINDO 210x297 MM, COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA 75 G/M², EM RESMAS DE 500 FOLHAS, FABRICADO COM CELULOSE DE MADEIRA COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICA E ANTI-UMIDADE.** Conforme o Processo Administrativo nº 0952/SEMSAU/2018. No valor de **R\$ 28.728,00 (Vinte e oito mil setecentos e vinte e oito reais)**. Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 20/04/2018 até às 9h00 do dia 03/05/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodoeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de Abril de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro

CPL

Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:5D34C858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
048/CPL/2018

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/18, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS TAIS COMO: ÁCIDO, BACLOFENO,**

CARBAMAZEPINA, COLAR CERVICAL, FENERGAN, FRALDAS, FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA... Conforme o Processo Administrativo nº 1731/SEMSAU/2018. No valor de **R\$ 111.944,70 (Cento e onze mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**. Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 20/04/2018 até às 9h00 do dia 03/05/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 03/05/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodoeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de Abril de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro

CPL

Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador:61D7B768

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
LEI MUNICIPAL 672 DE 14 DE MARÇO DE 2018**

LEI MUNICIPAL 672 DE 14 DE MARÇO DE 2018

“Altera - se o Art. 5º da Lei Municipal 285/2009, que dispõe sobre os anexos correspondentes, visando maior adequação da Estrutura Organizacional Administrativa e do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Comissionados pertencente ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Parecis/RO e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera se o Art. 5º da Lei Municipal 285/2009, que dispõe sobre os anexos correspondentes da referida que dispõe sobre a estrutura Organizacional Administrativa e do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Comissionados pertencentes ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Parecis/RO.

Art. 2º No Quadro dos Cargos e Remuneração desta Lei, o valor da Remuneração os cargos terão os valores conforme tabela abaixo.

Nomenclatura	Remuneração (R\$)
Assessor Jurídico	R\$ 1.500,00
Secretário Geral	R\$ 1.600,00
Diretor de Material e Patrimônio	R\$ 954,00
Assistente I	R\$ 954,00
Assistente II	R\$ 954,00
Controle Interno	R\$ 1.320,00

Art. 3º Revoga-se o art. 5º da Lei 285/2009 e todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ AMRAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:

Marineide Campos Cunha

Código Identificador:8FB90EC9

CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 011/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 011/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2018, Processo Administrativo nº 117/FMS/2018, que tem como objeto: **EVENTUAL e FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E APARELHOS HOSPITALARES, HPP e UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATENDENDO O FMS.**

Pessoa Jurídica: SAMOEL MELO ME

CNPJ: 12.704.512/0001-18

Valor Total Lote 01: R\$ 28.307,00 (vinte e oito mil e trezentos e sete reais)

Valor Total Lote 02: R\$ 13.220,00 (treze mil e duzentos e vinte reais)

Valor Total Lote 03: R\$ 20.358,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta e oito reais)

VALOR TOTAL R\$ 61.885,00 (Sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais).

Parecis/RO, 16 de Abril de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:07B53D64

CPL

EXTRATO DA ATA Nº 017/2018

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 017/2018 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/FMS/2018

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117/FMS/2018 -, que tem por objeto a **EVENTUAL e FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E APARELHOS HOSPITALARES, HPP e UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATENDENDO O FMS**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **SAMOEL MELO ME**, inscrito no CNPJ: 12.704.512/0001-18, totalizando o valor desta licitação de **R\$ 61.885,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)**, por ter

apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Decreto 007/GP/2018

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:01EAF250

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO - JOSÉ DONIZETE PICOLLI - ME

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 21/2017, CONVENIO Nº 275/DPCN/2016 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Carreta Agrícola).

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MP sob nº 84.745.363/0001-46, com sede no **Palácio Helenito Barreto Pinto**, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Jair Dias, 150, centro, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Amaral de Brito**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JOSE DONIZETE PICOLLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.559.588/0001-31, com sede Avenida Marechal Rondon, nº. 157, Bairro pioneiros, na Cidade de Pimenta Bueno, RO. . Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contrato, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes: **Cláusula Primeira:** Prorrogando-se a **Vigência** da Clausula Quinta do Contrato nº. 021/2017, tendo início a data 29/03/2018 e seu findar em 28/04/2018.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais. E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis/RO, 26 de Março de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

JOSE DONIZETE PICOLLI-ME

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:93824288

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO - RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 23/2017, CONVENIO Nº 275/DPCN/2016 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Grade Aradora). Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MP sob nº 84.745.363/0001-46, com sede no **Palácio Helenito Barreto Pinto**, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Jair Dias, 150, centro, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Amaral de Brito**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.043.720/0001-58, com sede Rua Anapolina, nº. 1943, Bairro Liberdade, na Cidade de Cacoal, RO. CEP: 76.967-500. Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contrato, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes:

Cláusula Primeira: Prorrogando-se a **Vigência** da Clausula Quinta do Contrato nº. 023/2017, tendo início a data 29/03/2018 e seu findar em 28/04/2018.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais. E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis/RO, 26 de Março de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

RENATA HELING KOHLER

RK Indústria de Implementos Agrícolas-LTDA

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:B8B4DF2A

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO - RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 24/2017, CONVENIO Nº 275/DPCN/2016 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Arado Subsolador.)

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MP sob nº 84.745.363/0001-46, com sede no **Palácio Helenito Barreto Pinto**, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Jair Dias, 150, centro, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Amaral de Brito**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.043.720/0001-58, com sede Rua Anapolina, nº. 1943, Bairro Liberdade, na Cidade de Cacoal, RO. CEP: 76.967-500. Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contrato, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes:

Cláusula Primeira: Prorrogando-se a **Vigência** da Clausula Quinta do Contrato nº. 024/2017, tendo início a data 29/03/2018 e seu findar em 28/04/2018.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais. E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis/RO, 26 de Março de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

RENATA HELING KOHLER

RK Indústria de Implementos Agrícolas-LTDA

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:3070E10F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020 DE 16 DE ABRIL DE 2018**

DECRETO n.º 020/GP/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Decreta Luto Oficial no município de Parecis, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Parecis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando, o Falecimento de ELIONETE PROCHNOW FACHINI, que era servidora ativa em afastamento desta Prefeitura Municipal de Parecis/RO.

DECRETA;

Art.1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** nos dias 16/17 e 18 do Mês de Abril de 2018 nas repartições Públicas Municipais.

Art.2º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 17 do Mês de Abril de 2018 nas repartições Públicas Municipais.

Art. 3º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lutero Rosa Paraíso

Código Identificador:ACAD253D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 018 DE 23 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nº 018/GP/2018 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº419/2013 QUE DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E OS CRITÉRIOS PARA SUA CONCESSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de PARECIS, aprovou, o Executivo sancionou e neste Ato, Fica Regulamentado a Lei nº 419/2013.

Art. 1º. A provisão de benefícios eventuais, que trata o artigo 22 da Lei Federal N.º8.742/93 – LOAS serão regidas, no âmbito do município de Parecis/RO, por esta Lei.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário, que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos e deve atender aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política

Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Art. 3º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social Básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

§ 1º. A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social Básica, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza, além de

situações que provoquem constrangimento para concessão do benefício.

§ 2º. Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme o na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e, indicada outras providências que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

§3º. A família ou pessoa beneficiada deverá ser cadastrada no Programa Nacional Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO, para ser beneficiada por este programa.

Parágrafo único: O benefício eventual no âmbito do município consiste em:

Auxílio-natalidade, auxílio funeral, auxílio locomoção e distribuição de cestas básicas aos usuários da política de assistência social.

Art.4º. O Benefício Eventual tem a finalidade de auxiliar no enfrentamento, com presteza, de situações de força maior e/ou caso fortuito e se aplica às situações de vulnerabilidade temporária pertinente à Política de Assistência Social, devendo estar interligado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social.

Art. 5º. O benefício eventual se destina aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza na manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º. Considera-se família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos de aliança ou afinidade circunscrita, a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração e gênero familiar que vivam sob o mesmo teto.

§ 2º. O benefício eventual será concedido a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que tenha sido agravado por contingências sociais, sendo:

I – famílias residentes na circunscrição do Município de Parecis.

II – famílias cujos filhos encontram-se matriculados e freqüentando regularmente a rede educacional de ensino;

III – famílias cadastradas no CADÚNICO.

Parágrafo Único: Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 6º. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social Fortalecer a articulação com o Conselho Municipal de Saúde, visando aprofundar o debate e elaborar agenda conjunta para a construção de ações intersetoriais, resguardando o campo específico de atuação e as responsabilidades de cada política, promovendo a mais ampla divulgação.

Art. 7º. A Secretaria de Assistência Social deve elaborar anualmente seu Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação.

§ 1º. O Plano de Concessão de Benefícios Eventuais tem por objetivo assegurar a vinculação dos benefícios com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, com a rede de serviços das outras políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos,

§ 2º. Anualmente, no mês de janeiro, será apresentado relatório quantitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas no ano, avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias e vinculação com a rede de serviços do município.

Capítulo I DOS BENEFÍCIOS

Art. 8º. Dos Benefícios Eventuais:

I - Auxílio-Natalidade: o benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.

§ 1º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º. O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado a partir dos sessenta dias antes do nascimento pela gestante ou por algum membro de sua família por ela indicado, a solicitação deverá ser protocolado no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, mediante o preenchimento de um formulário próprio e declaração, do responsável do Programa Saúde da Família – PSF, de que, a gestante possui inscrição e participa do acompanhamento do Pré-Natal.

§ 3º. A concessão do benefício será feita mediante a parecer social emitido pelo profissional Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social do Município.

II - BENEFÍCIO EVENTUAL FUNERAL: O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família.

§ 1º. Prestação de serviços de despesas com fornecimento de uma urna funerária, velório, sepultamento, serviços pertinentes (arrumação do corpo, véu, flores artificiais e tapamento), ficando isento de qualquer pagamento referente a utilização do jazigo.

§ 2º. O benefício, auxílio-funeral deverá ser requerido, por um membro da família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que preencherá um questionário socioeconômico, estando dentro do perfil do benefício será solicitado à funerária autorizada à realização do serviço.

§ 3º. Para fazer jus ao benefício o requerente assinará declaração junto a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho que não dispõe de condições financeiras para custear as despesas com o funeral.

§ 4º. Auxílio Funeral será pago diretamente a Empresa Prestadora do Serviço.

§ 5º. O alcance do auxílio-funeral, preferencialmente na modalidade de custeio.

I - Cesta Básica: O auxílio, de cesta básica de alimentos, deverá atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social e que não receba benefício do mesmo gênero de outras fontes.

II - O benefício eventual, na forma de cesta básica de alimentos, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, que será fornecida pelo período contínuo e ininterrupto de 90 dias.

III - O requerimento do benefício de cesta básica de alimentos deve ser realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família junto ao Centro de Referência de Assistência Social, mediante ao preenchimento de um formulário próprio, acompanhado pelos seguintes documentos do solicitante: RG, CPF, Carteira de Trabalho, holerite, declaração ou outro comprovante de renda familiar, no caso de trabalho informal e/ou esporádico e certidão de nascimento, em caso de filhos menores de 18 anos.

IV - Às famílias compostas por sete membros ou mais, poderão ser concedidos dois benefícios mensais, mediante avaliação social.

V - O benefício de cesta de alimentos será concedido à família pelo prazo de três meses, podendo ser prorrogado ou suspenso mediante avaliação social.

VI - Em se tratando do caso de doença crônica a solicitação terá que ser atendida de forma imediata.

Art. 9º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único: os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação;

c) domicílio.

II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV – de desastres e de calamidade pública;

V – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 10. Dos Benefícios de Vulnerabilidade Temporária.

Auxílio Locomoção I: Passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares. Incluem-se, após justificativa técnica fundamentada, as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares ou com vistas atender outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas.

Auxílio Locomoção II: Passagens intermunicipais e interestaduais para atender situações emergenciais e pontuais necessárias à superação da adversidade enfrentada momentaneamente.

Aluguel Social: Para atender famílias que não disponha de condições financeiras de pagar aluguel, sendo preferencialmente aquelas com crianças e adolescentes e que não possua vínculos empregatícios. O benefício será concedido mediante parecer social e por um período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante parecer social.

Parágrafo Único: Os benefícios eventuais serão custeados com recurso próprio do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Capítulo II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Competente ao Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, as seguintes diretrizes:

I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - A elaboração de um plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias;

III - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

IV- Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, Registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

V – O acesso às informações do inciso IV serão apenas acessíveis pelo CMAS ou por solicitação dos órgãos do judiciário para fins de informação.

VI- Articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;

VII- Realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda, para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

VIII- A expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

IV- Apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;

X - Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa,

Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I - Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;

II - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;

III - a reformulação sempre que se fizer necessário da regulamentação dos benefícios eventuais;

IV- Apreciar os estudos da demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria de Assistência Social ou em razão de regulamentação federal ou estadual.

Art.13. Compete ao Centro de Referência de Assistência Social:

I- A operacionalização, a concessão e o acompanhamento dos benefícios eventuais;

II- A elaboração de um plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias com o objetivo de vincular a concessão do benefício eventual com os serviços, programas e projetos socioassistenciais e com a rede das demais Políticas Setoriais e de Defesa de Direitos;

III- O cadastramento das famílias no Cadastro Único e nos demais serviços socioassistenciais;

IV- A promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para a sua concessão.

Art.14 - Este Decreto, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, para efeitos de regulamentação da referida lei no que tange a conveniências não conflitando os efeitos da lei em vigor.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lutero Rosa Paraíso

Código Identificador:DAD48319

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXOS 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
FMAS PARECIS**

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - CNPJ 14.970.304/0001-96			
R. DUQUE DE CAXIAS 96, CENTRO, FONE (69) 3447-1322			
Data: 23/02/2017 14:54:33			
Anexo 18 -Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Exercício: 2016	Mês: 12		
	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
INGRESSOS		791.820,04	716.540,62
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		791.820,04	716.540,62
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		882.264,20	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		507.335,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.328,34	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		373.600,41	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-90.444,16	716.540,62
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		47.919,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		47.919,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTO		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-47.919,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		43.098,95	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		43.098,95	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-43.098,95	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I + II + III)		-181.462,11	716.540,62
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		251.140,63	172.450,20
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		69.678,52	251.140,63

PARECIS, 31 de Dezembro de 2016

ALMIR FERREIRA DA CRUZ

005189/0-9

Contador

GREICI KELI RODRIGUES LIMA

Portaria 018/2016

Sec.Mun.Gest.Fun de A.Social

448.1 – ORDINÁRIO

448.7 - ASSISTENCIA SOCIAL

448.8 - PROGRAMA/ASSITENCIASOCIAL

	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00

PARECIS, 31 de Dezembro de 2016

ALMIR FERREIRA DA CRUZ

005189/0-9

Contador

GREICI KELI RODRIGUES LIMA

Portaria 018/2016

Sec.Mun.Gest.Fun de A.Social

448.1 – ORDINÁRIO

448.7 - ASSISTENCIA SOCIAL

448.8 - PROGRAMA/ASSITENCIASOCIAL

	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DA UNIÃO		0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
DE MUNICÍPIOS		0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS		791.820,04	716.540,62
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		791.820,04	716.540,62
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
A UNIÃO		0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A MUNICÍPIOS		0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00

PARECIS, 31 de Dezembro de 2016

ALMIR FERREIRA DA CRUZ

005189/0-9

Contador

GREICI KELI RODRIGUES LIMA

Portaria 018/2016

Sec.Mun.Gest.Fun de A.Social

448.1 – ORDINÁRIO

448.7 - ASSISTENCIA SOCIAL

448.8 - PROGRAMA/ASSITENCIASOCIAL

	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Assistência Social		882.264,20	0,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESA POR FUNÇÃO		882.264,20	0,00

PARECIS, 31 de Dezembro de 2016

ALMIR FERREIRA DA CRUZ

005189/0-9

Contador

GREICI KELI RODRIGUES LIMA

Portaria 018/2016

Sec.Mun.Gest.Fun de A.Social

448.1 – ORDINÁRIO

448.7 - ASSISTENCIA SOCIAL

448.8 - PROGRAMA/ASSITENCIASOCIAL

	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		1.328,34	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.328,34	0,00

PARECIS, 31 de Dezembro de 2016

ALMIR FERREIRA DA CRUZ

005189/0-9

Contador

GREICI KELI RODRIGUES LIMA

Portaria 018/2016

Sec.Mun.Gest.Fun de A.Social

448.1 – ORDINÁRIO

448.7 - ASSISTENCIA SOCIAL

448.8 - PROGRAMA/ASSITENCIASOCIAL

Publicado por:

Genair Marcilio Frez

Código Identificador:82E4224B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RECIBO DO BALANÇO ANUAL - DCA 2017 -SICONFI -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

Secretaria do Tesouro Nacional - STN**Ministério da Fazenda - MF****Recibo de Declaração Homologada**

A instituição **Prefeitura Municipal de Parecis - RO (RO)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Parecis - RO (RO)	
Declaração:	Balanço Anual (DCA)	
Periodicidade:	Anual	
Período:	Período único (anual)	
Exercício:	2017	
Assinatura(s):	Nome:	LUIZ AMARAL DE BRITO
		Titular do Poder Executivo
	CPF:	638.899.782-15
	Data:	16/04/2018 13:36:20
	Nome:	GENAIR MÂRCILIO FREZ
		Contador Responsável
	CPF:	422.029.572-00
	Data:	16/04/2018 13:33:06

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **16/04/2018, às 13:36:56**, é:
02.5Q.YH-9

Observações:

A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no site <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".

Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Publicado por:

Genair Marcilio Frez

Código Identificador:59EA5A71**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018****PODER EXECUTIVO****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CMAS****RESOLUÇÃO nº 001/CMAS/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018**

“Dispõe sobre a apreciação da Lei Ordinária nº 419/2013 e Decreto nº 018/GP/2018, que sobre a concessão de benefícios eventuais e os critérios para sua concessão no âmbito do município, dando outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parecis no exercício de suas atribuições faz saber que o Conselho Municipal de Assistência Social, apreciou e discutiu a Lei Ordinária nº 419/2013 bem como o Decreto nº 018/GP/2018, os quais dispõem sobre a concessão de benefícios eventuais e os critérios para sua concessão no âmbito do município de Parecis/RO, dando suas providências.

Considerando os Efeitos da Lei 419/2013 e Decreto Regulamentador de nº 018/GP/2018 em que tais atos norteiam e regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais em Parecis/RO.

Considerando que os atos acima enunciados acompanha a Lei Federal 8.742/93, Fica esta Resolução aprovada em reunião extraordinária por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Parecis/RO que tem por inteiro teor o que se descreve:

RESOLVE:**APROVAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM PARECIS/RO.**

Está resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

LUTERO ROSA PARAISO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lutero Rosa Paraíso

Código Identificador:4E07CB62

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 011/2018**

Licitação a ser realizada em 04/05/2018 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS BUFFET INDIVIDUAL; (INCLUSO BEBIDA) – ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE, PREÇO INDIVIDUAL POR PESSOA, ESPAÇO COM AMBIENTE CLIMATIZADO). E FORNECIMENTO DE MARMITEX. Valor total médio estimado para os serviços é na ordem de R\$ 52.885,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

Pimenta Bueno-RO, 18 de Abril 2018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FF5FBE4F

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº024/COMPRAS/2018

A Diretora Substituta da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, **Juliana Soares Lopes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:

Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 024/2018 – Sistema Registro de Preços**, referente ao Processo Administrativo **1581/2018**.

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 17 de Abril de 2018.

JULIANA S LOPES

Diretora (Substituta) da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CDCDB109

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº026/COMPRAS/2018

A Diretora Substituta da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, **Juliana Soares Lopes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:

Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 026/2018**, referente ao Processo Administrativo **1916/2018**.

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 18 de Abril de 2018.

JULIANA S LOPES

Diretora Substituta da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3DF244EC

CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS
HOMOLOGAÇÃO DE RECURSO

AUTOS 01.1601.10177-0000/2016- SEDUC 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO 189/PGE/2016 – CARTA CONVITE 001/2018

Após decisão da comissão licitante, em análise ao recurso da interposto pela empresa VALENTIM CONSTRUÇÃO EIRELI-ME; ao julgar não habilitada a referida firma; vindo à minha decisão: após análise homologo a decisão de manter a empresa VALENTIM CONSTRUÇÕES EIRELI-ME inabilitada à presente licitação.

Pimenta Bueno, 18 de abril de 2018.

VALDIR RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3047B6F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 259/2018 DE, 17 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino fundamental incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 610.202 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 284.669.779-53, residente e domiciliado na Quadra 14, Casa 14, Bairro BNH 1, nesta cidade, do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B1E01BA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 263/2018 DE, 17 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2161/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 15 (quinze) diárias no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para os dias 18,19, e 20/04/2018,23,24,25,26,27 e 28/04/2018,30/04/2018,02,03,04 e 05/05/2018,07/05/2018, ao servidor DIEGO ERIVELTON CANDIDO RUFINO - DIRETOR – CPF: 542.840.582-15, haja vista, que o mesmo irá realizar serviços de

auxílio ao transporte de mudas de café com parceria da EMATER, transporte de calcário e cama de frango para os hortifrutigranjeiros entre outros serviços relacionados a esta secretaria, tendo em vista que o mesmo tem que se deslocar para zona rural para a entrega destes componentes.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:EA4445E0

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2018 DE, 17 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2179/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para os dias 18,19, e 20/04/2018, 23,24,25,26,27 e 28/04/2018,30/04/2018,02,03,04 e 05/05/2018,07,08,09,10,11 e 12/05, ao servidor MULLER MARCO DE ALMEIDA DE PAULA – MECANICO – CPF: 271.248.938-10, haja vista, que o mesmo irá realizar serviços de auxílio ao transporte de mudas de café com parceria da EMATER, transporte de calcário e cama de frango para os hortifrutigranjeiros entre outros serviços relacionados a esta secretaria, tendo em vista que o mesmo tem que se deslocar para zona rural para realizar a manutenção dos veículos.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:6C5FC838

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2018 DE, 17 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2174/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para os dias 18,19, e 20/04/2018, 23,24,25,26,27 e 28/04/2018,30/04/2018,02,03,04 e 05/05/2018,07/05/2018,08,09,10,11 e 12/05/2018 ao servidor JOSE INACIO CASSIMIRO –OPERADOR DE TRATOR PNEUS - CPF: 514.524.212-34, haja vista, que o mesmo irá realizar serviços de auxílio ao transporte de mudas de café com parceria da EMATER,

transporte de calcário e cama de frango para os hortifrutigranjeiros entre outros serviços relacionados a esta secretaria, tendo em vista que o mesmo tem que se deslocar para zona rural para a entrega destes componentes.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:6DA0BDDD

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 264/2018 DE, 17 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2160/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para os dias 18,19, e 20/04/2018, 23,24,25,26,27 e 28/04/2018,30/04/2018,02,03,04 e 05/05/2018,07,08,09, 12/05/2018,14,15,16 E 19,21,22,23 e 26/05, ao servidor ANDERSON SILVA AGUIAR – OPERADOR CPF: 798.664.502-44, haja vista, que o mesmo irá realizar serviços de auxílio ao transporte de mudas de café com parceria da EMATER, transporte de calcário e cama de frango para os hortifrutigranjeiros entre outros serviços relacionados a esta secretaria, tendo em vista que o mesmo tem que se deslocar para zona rural para a entrega destes componentes.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:BD791CC0

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2018 DE, 18 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2224/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), ao servidor MARCELO AUGUSTO STOCCO – SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, para cidade de PORTO VELHO/RO, para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA COMISSÃO INTER GESTORA BIPARTITE CIB.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 18/04/2018 às 09:00 horas, no veículo GOL – placa NDT 0287, e o retorno dar-se-á no dia 20/04/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de abril de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6BDC5E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Educação –SEMEC torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 18/04/2018 a **LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRAS SINTÉTICA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:20C704A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO** localizada **AV. CASTELO BRANCO, Nº 1046, BAIRRO PIONEIROS, INSCRITA NO CNPJ: nº 04.092.680/0001-71**, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM em 17/04/2018, a **LICENÇA PRÉVIA**, para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C19DE2CB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 037/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº037/2018

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO Nº378/2018

TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ:
05.880.596/0001-85

Valor: 747,99

TOTAL GERAL R\$: R\$: 747,99

Pimenteiras do Oeste, 17 de abril de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:326B30FC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 012/2018
Processo nº 363/GLOBAL/2018
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção conforme termo de referência.

Sagrou – se vencedora as empresas:

- **DIEGO RENAN NUNES DA SILVA** – CNPJ – 16.500.157/0001-16

Valor total R\$: 52.339,74 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)

- **E DE FREITAS ME** – CNPJ – 27.521.468/0001-68

Valor total R\$: 34.214,70 (trinta e quatro mil duzentos e quatorze reais e setenta centavos)

- **P.H.B. MATERIAIS PARA CONST. EIRELI** – CNPJ – 26.915.509/0001-58

Valor total R\$: 1.172,00 (hum mil cento e setenta e dois reais)

- **R. V. DISTRIBUIDORA ME** – CNPJ – 10.536.170/0001-49

Valor total R\$: 24.739,58 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

- **L.A.F. DOS SANTOS EIRELI** – CNPJ – 24.681.482/0001-50

Valor total R\$: 6.199,70 (seis mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos)

Valor Total: R\$ 118.665,72

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de Abril de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:2813189A

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 009/2018

Processo nº 291/SEMOSP/2018

Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ferramentas em Geral conforme termo de referência.

Sagrou – se vencedora as empresas:

- **DIEGO RENAN NUNES DA SILVA** – CNPJ – 16.500.157/0001-16

Valor total R\$: 16.011,71 (dezesesseis mil onze reais e setenta e um centavos)

- **GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA** – CNPJ – 14.784.330/0001-20

Valor total R\$: 19.788,12 (dezenove mil setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos)

- **P.H.B. MATERIAIS PARA CONST. EIRELI** – CNPJ – 26.915.509/0001-58

Valor total R\$: 8.060,65 (oito mil cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)

- **R. V. DISTRIBUIDORA ME** – CNPJ – 10.536.170/0001-49

Valor total R\$: 619,67 (seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos)

- **HEROPEÇAS LTDA ME** – CNPJ – 10.685.231/0001-30

Valor total R\$: 2.512,58 (doze mil quinhentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)

Valor Total: R\$ 46.992,73

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de Abril de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:9B38C4C7

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 131/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 458/SEMEC/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **Gilcléia Aparecida Miss – Secretária Municipal de Educação e Cultura**, portadora do CPF n.º 947.217.182-68, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), e no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – serviços de terceiros pessoa jurídica no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para cobrir despesas conforme Memo. n.º 101/SEMEC/2018.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:52774E0B

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 132/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 465-1/SEMAS/2018 e Memorando nº 082/SEMAS/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 02 (duas) passagens com destino Pimenta Bueno x Porto Velho x Pimenta Bueno no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 24/04/2018, ao servidor subscrito abaixo, que irá até Porto Velho/RO participar do **1º Simpósio sobre abuso financeiro contra Pessoa Idosa.**

- 02 (duas) diárias e 02 (duas) passagens no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do **Ag. Administrativo – Wellington Cruz Teles – CPF: 692.632.132-91.**

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Cristina Ferreira

Código Identificador:EADC73E7

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 133/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 382-1/SEMSAU/2018 e Memorando nº 129/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias sendo 09 (nove) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 03 (três) diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um valor Global de R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais) aos servidores subscritos abaixo, que irão até Porto Velho/RO, no período de 25 a 27/04/2018, participar do Seminário sobre financiamento para a discussão e esclarecimentos dos novos blocos de financiamento da portaria 3992, levar amostras de água ao LACEN, levar exames citológicos coletados na UBS e participar da Reunião da Câmara Técnica, Reunião do COSEMS e CIB, conforme Memo. n.º 0129/SEMSAU/2018, no veículo Oficial Toro de Placa NCT 1351. Justifico que os mesmos sairão as 12 horas do dia 25/04/2018 com retorno após o termino dos compromissos.

- 04 (quatro) diárias no valor global de R\$ 8700,00 (oitocentos e setenta reais) em favor da **Secretária de Saúde – Elilha Feitosa Braga – CPF: 745.425.322-91.**

- 04 (quatro) diárias no valor global de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) em favor do **Contador – Reginaldo Cordeiro Pistilhi – CPF: 457.567.832-53.**

- 04 (quatro) diárias no valor global de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) em favor do **Ag. Administrativo – Anacleton A. B. dos Santos – CPF: 730.100.062-68.**

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador: AA1CF718

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 134/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 466-1/SEMSAU/2018** e **Memorando nº 153/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 63 (sessenta e três) diárias de vacinação no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) para o período de 23 a 26/04/2018 e de 02 a 24/05/2018, perfazendo um valor Global de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) aos servidores subscritos abaixo, que irão realizar a campanha de vacinação contra a gripe (influenza) no Município de Primavera de Rondônia, Distrito de Querência do Norte e Linhas Vicinais:
- 21 (vinte e uma) diárias no valor global de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) em favor da **Enfermeira – Geni da Silva Soares Dias – CPF: 200.121.338-76;**

- 21 (vinte e uma) diárias no valor global de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) em favor da **Téc. em Enfermagem – Therezinha C. e Silva – CPF: 561.713.402-78.**

- 21 (vinte e uma) diárias no valor global de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) em favor da **Téc. em Enfermagem – Iracema dos Santos – CPF: 326.846.902-78.**

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador: A82485A4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
001/CPLP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 438/SEMAP/2018

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n.º 1530/GP/2018**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 001/CPLP/2018

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 438/SEMAP/2018

OBJETO: Contratação de uma Empresa para **Construção de um cercamento de espaço destinado a lixo, no Município de PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO** - Conforme Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 62.551,43 (Sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um real e quarenta e três centavos).

DATA DE ABERTURA: 04 de Maio, às 09h00min. Horário de Rondônia-RO.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ramal 205 ou 0 xx 69 3446.1139

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supra mencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 16 de abril de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador: 947FD0E7

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E CULTURA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº. 001/2018 CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
RESOLUÇÃO Nº. 001/2018

A Plenária do Conselho Municipal do FUNDEB, com base em suas competências regimentais e nas atribuições pela Lei Municipal de nº425 de 23 de abril de 2007, em reunião ordinária do Conselho Municipal do FUNDEB, realizada no dia 16 abril de 2018, e considerando o Objetivo de liberar documentos de suma importância para manter os recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Aprovar as Prestações de Contas do Exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Educação “SEMEC” do município de Primavera de Rondônia – RO, referente ao exercício do ano de 2017.

Homologo a Resolução nº. 0001/2018 nos termos.

Primavera de Rondônia, 16 abril de 2018

EDSON APARECIDO BARROS

Vice -Presidente do Conselho
Decreto 1465/GP de 12.07.2017

GILCLÉIA APARECIDA MISS

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Portaria 006/2018 de 15.01.2018

Publicado por:

Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:DFBD3B0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2638 de 01 de Março de 2017, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 2640 de 01 de Março de 2017 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. Para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipal de Assistência Social, com base legal nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de empresa em Agenciamento de Passagens Aéreas nacional, compreendendo o trajeto **Ida e Volta** e os serviços de pesquisa, reservas, emissão, marcação, remarcação, e cancelamento, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. Conforme termo de Referência anexo do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Gabinete do Prefeito:** 02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; **Secretaria Municipal de Assistência Social:** **09.002.08.244.0031.2091** – índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS; Elemento de Despesas: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 116/2018

IV - DATA DE ABERTURA: 03 de maio de 2018, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R\$ 60.255,35 (Sessenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min,

outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, provedor de acesso às licitações www.portaldecompraspublicas.com.br, ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 17 de abril de 2018.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Presidente
C.P.L.
Port. 2638/2017
Pregoeiro
Port. 2640/2017

Publicado por:

Givanilton Soares

Código Identificador:2C058190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2018 REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2017. SEMACOL – 13
DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convocar os candidatos em anexo, aprovado no Concurso Municipal **001/2017**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **19/04/2018 a 18/05/2018**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o nº e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); (**Cônjuge – se houver**);
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; (**Cônjuge – se houver**);
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do número de registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Bradesco (Retirar ofício no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – ROLIM DE MOURA - RO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
008	RAFAEL SANTOS RODRIGUES VIEIRA
009	GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
010	MARCOS ROBERTO FERNANDES
011	LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS
012	LAUHANDA ALVES DE LIMA
013	ANDRE NAZARIO DE OLIVEIRA
014	VICTOR MANUEL REYES GOLACHECA

Palácio Senador “Olavo Pires”, 18 de abril de 2018.

ADEMILSON CESAR BORGES

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações

Publicado por:

Bruna Nayara de Melo Freitas

Código Identificador:766F5D3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 4088/2018 DE 31/01/2018

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2018

Decreto nº 4088/2018 de 31/01/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3385/2017 de 14/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 94.889,30 (noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.038.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
126 - 4.4.90.52.00.00	10831	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
351 - 3.3.90.32.00.00	10000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.889,30
258 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Suplementação:			94.889,30

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.038.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
123 - 3.3.50.41.00.00	10831	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
124 - 3.3.90.30.00.00	10831	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
256 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.889,30
Total Redução:			94.889,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 31/01/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:F79517A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial		121.499.613,79
Previsão Atualizada		121.982.878,21
Receitas Realizadas		19.016.372,08
Déficit Orçamentário		0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		121.499.613,79
Créditos Adicionais		483.264,42
Dotação Atualizada		121.982.878,21
Despesas Empenhadas		19.493.324,90
Despesas Liquidadas		13.289.181,73
Despesas Pagas		8.258.174,12
Superávit Orçamentário		5.727.190,35
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até Período
Despesas Empenhadas		19.493.324,90
Despesas Liquidadas		13.289.181,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período
Receita Corrente Líquida		104.324.091,31
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.412.943,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.074.590,74
Resultado Previdenciário		1.338.353,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.799.810,40	3.985.638,65	221,45
Resultado Primário	-8.245.912,43	3.985.638,65	-48,33

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.368.127,56	0,00	6.621.078,87	4.747.048,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.812.452,50	2,34	779.326,91	13.033.123,25
Poder Legislativo	157.286,55	0,00	128.149,01	29.137,54
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.337.866,61	2,34	7.528.554,79	17.809.309,48

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.039.147,44	<18% / 25%>	9,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.079.556,42	60%	57,77
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	602.576,79		3.835.772,32	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	43.020.762,60	67.099.158,81	95.341.645,03	96.065.893,44
Despesas Previdenciárias	15.404.220,13	33.864.566,97	59.364.402,49	86.231.506,20
Resultado Previdenciário	27.616.542,47	33.234.591,84	35.977.242,54	9.834.387,24
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.945.761,26	15,00	26,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 18/abr/2018 as 11h e 44m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

WANDER BARCELAR GUIMARAES
Secretario de Fazenda

EVERSON MARTINS
Contador
CRC 8431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:035875B1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018

EDITAL; 04/2018
Processo número: 04/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2018
Registro de Preço 03/2018
Objeto: SERVIÇOS COM LIMPEZA DE AUTO FOSSA

FORNECEDOR: JOSE EVERALDO GOMES 47036311215
CNPJ: 25.326.964/0001-55 TEL/FAX: 69 98432-4907
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE PRUDENTE Nº 4807
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE EVERALDO GOMES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; **83.640,00**

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	V. unit.	V. total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de viagem para retirada dos dejetos com veículo de capacidade mínima de 8.000 (oito) mil litros, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora a destinação final dos dejetos.	Serviço	246	340,00	83.640,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ

Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:8A3EBB37

GABINETE DO PREFEITO LEI 888/2018

LEI Nº 888/2018

SÚMULA: “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Por Superávit Financeiro e Cria Ficha Orçamentaria”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 24.272,58 (Vinte e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)** e cria ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devoluções de convênios, nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde

Projeto/Atividade: 2102 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentaria: 242 - Valor: **R\$ 24.272,58 (Vinte e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**
Valor totalR\$ 24.272,58

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

Valor totalR\$ 24.272,58

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2018, 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:104966D8

GABINETE DO PREFEITO LEI 889/2018

LEI Nº 889/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 269.219,00**, (Duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e dezenove reais), referente a recurso oriundo do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, Convênio nº 131/DPCN/2016, cujo objeto e **Ampliação da Sede Municipal (Prefeitura)**, para reforço de Dotação Orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 - SEMOSP

Sub-função: 451 - Infraestrutura urbana

Programa: 06 - Infraestrutura urbana

Projeto Atividade: **1153 - Ampliação da Sede Municipal (Prefeitura)**

Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor: R\$ 269.219,00 (Duzentos e Sessenta e nove mil e duzentos e dezenove reais)

Valor totalR\$ 269.219,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2018. 195º da Independência; 128º da República e 31º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:F41F043C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 026/2018**

DECRETO Nº 026/2018

SÚMULA: “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Por Superávit Financeiro e Cria Ficha Orçamentária”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964., e Lei Municipal nº 888/2018.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 24.272,58 (Vinte e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)** e cria ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devoluções de convênios, nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde

Projeto/Atividade: 2102 - Devolução de Convênios

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentaria: 242 - Valor: R\$ **24.272,58 (Vinte e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**

Valor totalR\$ 24.272,58

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

Valor totalR\$ 24.272,58

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso; Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:756C5012

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027/2018**

DECRETO Nº 027/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 889/2018.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 269.219,00**, (Duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e dezenove reais), referente a recurso oriundo do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, Convênio nº 131/DPCN/2016, cujo objeto e **Ampliação da Sede Municipal (Prefeitura)**, para reforço de Dotação Orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 - SEMOSP

Sub-função: 451 - Infraestrutura urbana

Programa: 06 - Infraestrutura urbana

Projeto Atividade: **1153 - Ampliação da Sede Municipal (Prefeitura)**

Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor: R\$ 269.219,00 (Duzentos e Sessenta e nove mil e duzentos e dezenove reais)

Valor totalR\$ 269.219,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de abril de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:AE6F5E55

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Rua Ozias Soares de Oliveira, 1738, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa, **EBERT & PEREIRA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.780.221/0001-71, sediada na Rua Luther King, nº 2261, bairro Jardim Clodoaldo, município de Cacoal/RO, neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 119/2017;
Edital nº 12/2017;
Contrato nº 004/2017.

Considerando que o contrato nº 004/2017 vencerá em 03 de maio de 2018;

Considerando a solicitação da contratada às fls. nº 213, em aditar o contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento, sendo do dia 03 de maio de 2018 à 03 de maio de 2019, bem como a manifestação de interesse em aditar o contrato nas mesmas condições iniciais, conforme fls. nº 221 do processo.

Considerando que Secretaria de Administração e Fazenda acatou o pedido da contratada, e solicitou o aditivo de prazo, através do memorando 100/SEMADFAZ/2018, motivando as necessidades de ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 004/2017 por mais 12 (doze) meses.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento, sendo do dia 03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2019, no que tange a prestação de serviços referente ao gerenciamento de combustível, com as mesmas condições iniciais do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula quarta e décima sexta do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de abril de 2018.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste-RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratado:
EBERT & PEREIRA LTDA
Responsável Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:207950DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA LEI MUNICIPAL N.º 698/2018 DE, 17 DE ABRIL DE 2018

Errata Lei Municipal n.º 698/2018 de, 17 de abril de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 109.374,00, a fim de cumprimento da 3ª Parcela do Convênio nº 122/PGE-2017 relativo ao Transporte Escolar do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, encampadas na Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D'Oeste, no valor de R\$ **109.374,00** (Cento e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais), relativo ao pagamento da 3ª Parcela do Convênio do Transporte Escolar destinado ao reforço as seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER e TURISMO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12.361.0004.1160 CONVÊNIO Nº 122/PGE-2017/2018 – TRANSPORTE ESCOLAR – 3ª PARCELA – Rede de Ensino Municipal/Estadual.
33.90.30.00 Material de Consumo **R\$ 85.379,25**
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 23.994,75**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 109.374,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Onde se lia 698/2018 lê-se 700/2018

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:28E91C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO
XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A
DEZEMBRO

Exercício: 2017

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	19.790.116,43	23.299.822,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	714.767,42	681.515,88
IMPOSTOS	643.763,78	604.862,27
TAXAS	71.003,64	76.653,61
CONTRIBUIÇÕES	45.914,18	44.556,96
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	45.914,18	44.556,96
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	130.676,26	209.204,64
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	130.676,26	209.204,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	176.107,04	648.215,39
JUROS E ENCARGOS DE MORA	3.553,62	50.041,19
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	73.012,19	192.993,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS	99.541,23	405.180,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	18.578.533,31	21.716.329,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.218.402,72	5.921.644,78
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	11.318.538,71	13.216.439,59
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	2.041.591,88	2.578.245,13
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	144.118,22	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	144.118,22	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	19.643.456,85	22.258.634,54
PESSOAL E ENCARGOS	8.919.215,72	8.981.619,80
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.444.846,03	7.067.486,37
ENCARGOS PATRONAIS	1.350.068,89	1.681.104,58
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	124.300,80	233.028,85
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.085.810,96	5.839.604,55
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.688.192,95	2.849.350,06
SERVIÇOS	1.819.852,87	2.936.912,36
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	577.765,14	53.342,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	746.482,90	897.447,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	746.482,90	897.447,34
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.356.552,71	6.156.428,02
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.218.402,72	5.921.644,78
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	0,00	115.316,58
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	134.999,99	113.166,66
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.150,00	6.300,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	370.052,54	212.608,51
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	340.573,14	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	29.479,40	212.608,51
TRIBUTÁRIAS	162.142,02	170.926,32
CONTRIBUIÇÕES	162.142,02	170.926,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.200,00	0,00
PREMIAÇÕES	3.200,00	0,00
Resultado Patrimonial Do Período	146.659,58	1.041.187,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	186.582,85	1.361.640,59
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	199.651,30
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	113.997,42	277.935,78

Demonstração das Variações Patrimoniais - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e tem a finalidade de indicar o resultado patrimonial do exercício.

O Resultado Patrimonial de 2017 foi superavitário no valor de R\$ 146.659,58, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas.

NAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS, houve Incorporação de Ativos no montante de R\$ 186.582,85 se refere a Incorporação de Bens houve também Desincorporação de Ativos no valor de R\$ 113.997,42, que integra a Cobrança da Dívida Ativa Tributária Principal de R\$ 50.218,68 e Cobrança de Dívida Ativa não Tributária no valor de R\$ 63.778,74.

NAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, ficou demonstrado o valor total de R\$ 29.479,40 que integra o Cancelamento da Dívida Ativa Tributária sendo R\$ 5.251,39 de Prescrição intercorrente - Principal, de R\$ 525,15 e Prescrição intercorrente - Multa, de R\$ 17.419,32 de Prescrição intercorrente - de R\$ 6.283,54 de Prescrição intercorrente - Atualização Monetária.

REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVO IMOBILIZADO, Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo imobilizado, adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço que se efetua normalmente por meio da depreciação. O Município por meio de Decreto Municipal estabeleceu normas e procedimentos sobre a reavaliação e redução ao valor recuperável, bem como da depreciação de seus ativos, no entanto até o final do exercício de 2017 ainda não foi possível implementar esta norma, tendo dificuldade de pessoal qualificado em seu quadro de funcionários, e por condições financeiras não foi possível a contratação de empresa especializado neste assunto.

No mesmo Grupo houve provisão de Ajuste para perdas da Dívida Ativa, no total de R\$ 340.573,14, sendo para perda de Dívida Ativa Tributária de R\$ 201.088,15 e para perda de Dívida Ativa não Tributária de R\$ 139.484,99.

A Conta USO DE MATERIAL DE CONSUMO refere-se a Baixa de Estoques apresentou um montante de R\$ 1.688.192,95

NAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS houve movimentação na conta DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVA valor de R\$ 144.118,22 referente ao cancelamento de Dívida Fundada com a CAERD inscrita de forma indevida. Importante frisar que este cancelamento reflexo positivo no resultado patrimonial do período.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

EDSON THOMAZIN

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador

CRC - RO 005160/O-0

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:4EFCOA029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
EXERCÍCIO: 2017	PERÍODO MÊS: 12	DATA	EMISSION: 16/04/2018
Consolidado			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
INGRESSOS	19.488.579,78	22.977.212,80	
Receitas derivadas e originárias	911.409,18	1.264.350,90	
Transferências correntes recebidas	18.577.170,60	21.712.861,90	
DESEMBOLSOS	18.340.001,33	22.120.003,11	
Pessoal e demais despesas	12.984.811,33	15.800.595,45	
Transferências concedidas	5.355.190,00	6.319.407,66	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.148.578,45	857.209,69	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
INGRESSOS	0,00	90.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	90.000,00	
DESEMBOLSOS	186.582,85	1.698.476,09	
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	186.582,85	1.698.476,09	

FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-186.582,85	-1.608.476,09
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	0,00	199.651,30
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	199.651,30
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	-199.651,30
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	961.995,60	-950.917,70
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	903.241,04	1.854.158,74
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.865.236,64	903.241,04
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	511.048,32	589.332,44
Receita de Contribuições	45.914,18	44.556,96
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	130.676,26	209.204,64
Remuneração das Disponibilidades	73.012,19	192.993,46
Outras Receitas Derivadas e Originárias	150.758,23	228.263,40
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	911.409,18	1.264.350,90
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	13.287.570,29	15.261.356,87
da União	7.774.549,43	8.620.852,26
de Estados e Distrito Federal	5.513.020,86	6.640.504,61
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.217.040,01	5.918.177,18
Outras transferências correntes recebidas	2.041.591,88	2.578.245,13
Deduções	-1.969.031,58	-2.044.917,28
Total das Transferências Recebidas	18.577.170,60	21.712.861,90
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	281.763,82
a União	0,00	115.316,58
a Estados e Distrito Federal	0,00	166.447,24
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.217.040,01	5.918.177,18
Outras transferências concedidas	138.149,99	119.466,66
Total das Transferências Concedidas	5.355.190,00	6.319.407,66
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	745.183,93	721.167,96
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	2.072.817,90	2.504.191,17
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	561.229,95	760.506,81
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	3.438.938,16	3.743.747,04
Trabalho	0,00	0,00
Educação	4.757.700,84	4.774.617,01
Cultura	21.732,99	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	15.411,03
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	53.946,80	121.115,95
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	305.518,92	517.283,65
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	8.950,00	75.308,79
Transporte	1.015.591,84	2.555.246,04
Desporto e Lazer	3.200,00	12.000,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	12.984.811,33	15.800.595,45
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00

Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
1 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS - No exercício de 2017 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operações foi de R\$ 1.148.578,45, o resultado é demonstrado de forma consolidada		
2 - FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO - O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou negativo no valor de R\$ 186.582,85. No exercício de 2017 não teve Ingressos de recursos, somente Desembolso com aquisição de ativos não circulantes, e para cobertura desses Desembolsos, utilizou-se os recursos do fluxo de caixa das atividades operacionais que teve resultado positivo, e Recursos de Caixa e Equivalentes de Caixa do ano anterior		
3 - FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO - O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, os desembolsos das amortizações da dívida, não teve movimento no período apresentando valor de R\$ 0,00, não houve Ingressos.		
4 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO - O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2017 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor positivo de R\$ 961.995,60, Este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R\$ 903.241,04 , resulta no valor de R\$ 1.865.236,64 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, Este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.		
5 - O Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa no montante de R\$ 1.865.236,64 estão totalmente disponíveis para uso imediato.		

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

EDSON THOMAZIN

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

CESAR GONCALVES DE MATOS

Contador

CRC - RO 005160/O-0

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:BE7153F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DO DECRETO Nº 1450/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018**

Errata do DECRETO Nº 1450/2018 de 17 de abril de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 109.374,00, a fim de cumprimento da 3ª Parcela do Convênio nº 122/PGE-2017 relativo ao Transporte Escolar do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente bem como a **Lei Municipal nº 698/2018 publicada em 18/04/2018.**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D’Oeste, no valor de R\$ **109.374,00** (Cento e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais), relativo ao pagamento da 3ª Parcela do Convênio do Transporte Escolar destinado ao reforço as seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER e TURISMO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO

12.361.0004.1160 CONVÊNIO Nº 122/PGE-2017/2018 – TRANSPORTE ESCOLAR – 3ª PARCELA – Rede de Ensino Municipal/Estadual.

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 85.379,25

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 23.994,75

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 109.374,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, serão as receitas dos seguintes recursos vinculados:

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Onde se lia 1450/2018 lê-se 1449/2018.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:DD3E33F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 57/GAP/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA Nº. 57/GAP/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Exonera a Chefe da Seção Municipal de Atendimento e Controle Odontológico, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sra. **IVANILDA DOVIGO CHAGAS**, brasileira, portadora do RG. Nº. 401.237 SSP/RO e CPF/MF nº. 014.519.589-94 no cargo de Chefe da Seção Municipal de Atendimento e Controle Odontológico, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 16/04/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:BD26626D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 58/GAP/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA Nº. 58/GAP/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Exonerar Dir. Div. Mun. de Atendimento, Serviços e Organização Adm., vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ELIANE PAIVA SOARES**, brasileira, portadora do RG. Nº. 832900 SSP/RO e CPF/MF nº. 737.308.662-49 no cargo de Dir. Div. Mun. de Atendimento, Serviços e Organização Adm., vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 16/04/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:331180FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 59/GAP/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA Nº 59/GAP/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

“Exonera Diretor da Divisão Municipal de Compras e Recebimento, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Sr. RONEI RAIMUNDO DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº. 671737 SSP/RO, CPF/MF nº 656.529.082-20, do cargo de Diretor da Divisão Municipal de Compras e Recebimento vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 17/04/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 17/04/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:3D68A953

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 60/GAP/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA Nº. 60/GAP/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

“Exonera Diretor Divisão Municipal Atendimento, Serviços e Organiz. Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Sr. **CARLOS CASSOLI DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº. 242825 SSP/RO, CPF/MF nº 203.467.862-15, do cargo de Diretor Divisão Municipal Atendimento, Serviços e Organiz. Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 17/04/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 28/02/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7E3C95FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 61/GAP/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 61/GAP/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

“Nomeia Dir. Div Mun. Atendimento, Serviços e Organiz. administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública – SEMUSA do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **RONEI RAIMUNDO DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 671737 SSP/RO, CPF/MF nº 656.529.082-20, no cargo de Dir. Div Mun. Atendimento, Serviços e Organiz. administrativa vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública – SEMUSA do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. O nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 18/04/2018.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 17/04/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:76600252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 62/GAP/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº. 62/GAP/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

“Nomeia Diretor Divisão Municipal de Compras e Recebimento, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Srº **CARLOS CASSOLI DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº. 242825 SSP/RO, CPF/MF nº 203.467.862-15, no cargo de Diretor Divisão Municipal de Compras e Recebimento, vinculado à Secretaria Municipal de Administração,

Arrecadação e Finanças - SEMAF do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. O nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 18/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 17/04/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:44FBA234

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEXTO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Processo Administrativo nº 01107/SEMOSP/2016.

Contrato nº 0594/2016

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: A.L.DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA-EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS RUAS E AVENIDAS.

Valor: R\$ 422.627,94 (Quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e vinte sete reais e noventa e quatro centavos).

Fonte de Recurso: Convenio nº 002/16/DETRAN

Forma de Pagamento: mensal, após medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pelo Secretário Municipal de Obras.

Prazo: 55 (Cinquenta e cinco) dias

Embasamento Legal: Tomada de Preços nº 017/CPLM/2017

São Francisco do Guaporé / RO, 09 de Março de 2018

Advocacia do Município.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:49763DF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 396-2018

“Dispõe sobre a Cedência do Servidor EDSON PAIVA LEITE, com ônus para o Instituto Federal de Rondônia - IFRO”.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor EDSON PAIVA LEITE compõe o quadro de servidores da educação.

Considerando a solicitação feita através de Ofício do Instituto IFRO.

DECRETA:

Art. 1º. O servidor EDSON PAIVA LEITE, matrícula 1401, contratado no cargo de Professor 20 horas, ficará cedido para desenvolver as suas atividades junto ao Instituto Federal de Rondonia-IFRO, com onus para o município, no período de **27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **27 de março de 2018**.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 17 dias de abril de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:83A09EAF

ASSESSORIA JURIDICA DECRETO Nº 387-2018

“Dispõe sobre a Alteração da nomeação dos membros dos Comitês de Coordenação e Execução para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Miguel do Guaporé/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Cornélio Duarte de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e a necessidade de compor o **Comitê de Coordenação e o Comitê de Execução para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico** do Município de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica nomeada a Comissão para compor os Comitês de Coordenação e Execução para Elaboração do Plano Municipal e Saneamento Básico do Município de São Miguel do Guaporé, sendo composta pelos seguintes membros:

COMITÊ DE COORDENAÇÃO

Nome do Servidor	Representatividade
Isaias dos Anjos (titular)	Secretaria Municipal de Planejamento
Roberto Rodrigues da Silva (suplente)	Coordenador Geral
Valcyr Silas Borges (titular)	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Erica Regina Queiroz da Silva	
Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica (membro)	NICT/DIESP/ SUEST/RO Funasa Estadual
Antonio Soares de Moura (titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Christiane Barbosa Sabino (suplente)	
Debora Duarte de Carvalho (titular)	Secretaria Municipal de Gabinete
Marta Joelma Manthay Pinheiro (suplente)	
Alexandre Eli Carazai (titular)	Câmara Municipal
Beatriz Teló dos Santos (suplente)	
Jair Silva (titular)	Associação Comercial
Rubens Pereira Alves (suplente)	
Luiz Alberto de Souza (titular)	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Jean Rodrigo Alvarenga (suplente)	
Claudio Aparecido Firmino (titular)	Secretaria Municipal de Agricultura
Elizangela Gomes (suplente)	
Nilceia de Almeida Vaz (titular)	Conselho Municipal de Saúde
Josiane da Silva Camargo (suplente)	
Samuel Pinto de Farias (titular)	Paróquia São Miguel Arcanjo (Igreja Católica)
Diva Gomes Lima (suplente)	
Kleber Wilson Machado (titular)	Conselho Municipal de Meio Ambiente
Francisco Teixeira Cavalcante (suplente)	
Luiz Paula da Silva (titular)	Sociedade Civil Professores
Ivone de Souza (suplente)	

COMITÊ DE EXECUÇÃO

Nome do Servidor	Representatividade
Devair de Freitas (titular)	Secretaria Municipal de Obras

Juliana Procópio de Oliveira (suplente)	
Edimara Cristina Isidoro (titular)	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Marteliana Martins de Souza (suplente)	
Osiel Xavier da Gama (titular)	Secretaria Municipal de Educação
Claudevania Aparecida de Souza (suplente)	
Edson Lopes da Silva Teixeira (titular)	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Leandro Martins Honório (suplente)	
Arido de Oliveira Sabino (titular)	Conselho CMDCA
Maria Aparecida Paschoato (suplente)	
Miguel Luiz Nunes (titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Cleber Sales Bento (suplente)	
Mara Salomão (titular)	Agente Comunitário de Saúde
Aginaldo P. Sertanejo (suplente)	
Rui Rodrigues Bezerra (titular)	Agente fiscal da Vigilância Sanitária
Edmilson Toledo de Araújo (suplente)	
Edmundo Machado Neto (titular)	Engenheiro Ambiental Responsável pela Empresa ECP Soluções
Edmar da Graça Cruz (suplente)	
Ricardo Gil (titular)	Técnico em analista de Sistemas e Informática
Vanessa Caroline Bersch (suplente)	Empresa ECP Soluções
Diego Pogian (titular)	Companhia de Água e Esgoto do Estado de Rondônia Caerd
Maicon Alberto da Silva Pereira (suplente)	

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o decreto Nº **256/SEMUG/PMSG/2017**.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2018, sendo revogadas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 10 dias de abril de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:4135FE61

ASSESSORIA JURIDICA DECRETO Nº 385-2018

Regulamenta a Lei Municipal nº 476 de 22 de abril de 2003 e modificações posteriores, dispondo sobre a organização, atribuições e funcionamento da Controladoria Geral Interna – CGI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no art. 74, incisos I a IV da Constituição Federal; artigo 51, incisos I a IV da Constituição Estadual; artigo 35, incisos I a IV da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Municipal nº 476 de 22 de abril de 2003, bem como das Leis 598 de 19 de janeiro de 2005 e 634 de 19 de julho de 2005, que modificam a anterior; por necessidade, conveniência e oportunidade da Administração, no interesse público relevante,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA REGULAMENTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO – CGIM

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização, atribuições e funcionamento da Controladoria Geral Interna do Município de São Miguel do Guaporé - CGIM, instituída pela Lei Municipal nº 476 de 22 de abril de 2003 e suas posteriores alterações, tendo ainda em conta o artigo 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A instituição do sistema de controle interno não exime os gestores e ordenadores de despesas das unidades da Administração direta e indireta do Município de responsabilidade administrativa, individual ou solidária de controle no exercício de suas funções e nos limites de suas atribuições.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Controladoria Geral Interna do Município – CGIM, o núcleo central de coordenação do controle interno, departamento autônomo do Governo Municipal responsável por assistir diretamente ao Prefeito

Municipal, quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência de gestão, por meio de atividades e sistemas de controle interno e auditoria, e ainda as seguintes atribuições:

a -Avaliar a execução dos orçamentos da Administração direta, indireta ou fundacional de São Miguel do Guaporé;

b- Fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;

c-Fazer auditorias sobre a gestão de recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração direta, indireta ou fundacional do Município;

d-Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual;

e-Verificar a comprovação da legalidade e os resultados das ações, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Municipal;

f-Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam, sendo passível de responder solidariamente, as ações destinadas a apurar os fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário;

g-Receber e apurar denúncias sobre irregularidades que envolvam o Poder Executivo Municipal.

II – Controle Interno, o conjunto de recursos, métodos, processos e procedimentos adotados pela administração pública municipal, com a finalidade de verificar, analisar e relatar fatos ocorridos e atos praticados nos setores e órgãos municipais e visa comprovar dados, impedir erros, irregularidades, ilegalidades e ineficiência.

III – Sistema de Controle Interno, o conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

IV – Auditoria, minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com o fim de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais, de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO INTERNA E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 4º A fiscalização interna do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e objetivará a avaliação de ação governamental e da gestão fiscal e administrativa, e dar-se-á através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º Ficam subordinados à atuação da CGIM os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e fundacional do Município.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES DA CGIM

Art. 6º A Controladoria Geral Interna do Município é o órgão de controle, fiscalização, assistência imediata e de assessoramento técnico da Secretaria de Gabinete do Prefeito, com o objetivo de executar as atividades de controle interno, no âmbito da administração direta, indireta e fundacional do Município, alicerçada no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal. Dar-se-á mediante emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções, com a finalidade de:

a-Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA e a regularidade e eficácia na execução dos planos e políticas de governo, pelo menos uma vez ao ano;

b-Avaliar a adequação da proposta e da lei orçamentária anual – LOA ao Plano Plurianual - PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

c-Acompanhar a execução orçamentária, avaliando trimestralmente o comportamento da receita prevista e arrecadada, estando apto a sugerir medidas de em relação às renúncias e evasões de receitas, bem como em relação à eficácia das medidas adotadas para a contenção da inadimplência;

d-Acompanhar as subvenções concedidas pelo Município quanto à legalidade e ao interesse público na concessão, bem como acompanhar as prestações de contas das entidades;

e-Acompanhar a execução dos convênios firmados pelo Município quanto à legalidade e ao interesse público, bem como às respectivas prestações de contas;

f-Examinar as fases da execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;

g-Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

h-Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

i-Acompanhar a inscrição e baixa da conta “restos a pagar” e “Despesas de Exercícios Anteriores”;

j-Acompanhar os limites para gastos de pessoal, tomando ciência dos alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado e supervisionando as medidas adotadas pelo Poder Executivo, para o retorno da despesa aos respectivos limites, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

k-Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com alienação de ativos, em conformidade com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

l-Acompanhar a execução das despesas com educação e saúde, a fim de garantir o alcance aos índices mínimos de aplicação estabelecidos na legislação vigente;

m-Acompanhar os limites, bem como o retorno a este, em casos de extrapolação, das dívidas consolidadas e mobiliárias;

n-Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração direta, indireta ou fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão ou designação para função gratificada;

o-Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

p-Elaborar e cumprir anualmente o Plano Anual de Auditoria, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

q-Aprovar e enviar ao TCE/RO, o Plano Anual de Auditoria, até 31 de janeiro de cada exercício, compreendendo o plano de auditorias e capacitações para o exercício.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO DA CGIM

Art. 7º A Controladoria Geral Interna do Município será composta da seguinte forma:

I – Chefia: Controlador Geral, responsável pela direção da CGIM, composta por um núcleo de controle interno, orientando e unificando as ações dos servidores.

II – Núcleo de análise e verificação: unidade administrativa da CGIM formada por servidores municipais, que atuarão nas dependências da CGIM, exceto quando em diligências, e serão responsáveis pelo suporte técnico ao Controlador Geral.

Art. 8º O núcleo de análise e verificação estará sujeito à orientação normativa e à supervisão técnica do Controlador Geral, sendo que, os relatórios individuais de cada servidor comporão o relatório emitido pelo Controlador Geral que será enviado ao Chefe do Poder Executivo, bem como ao Tribunal de Contas do Estado em época oportuna.

Parágrafo único. O Núcleo de análise e verificação obedecerá às normas de padronização do serviço de coleta de dados, verificação prévia e envio de informações ao Controlador Geral, dentro dos prazos e do programa de trabalho formalizados por este.

Art. 9º No desempenho de suas atribuições institucionais e as previstas neste Decreto, o Controlador Geral poderá expedir instruções normativas e observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno.

Art. 10. Os documentos solicitados pelo Controlador Geral ou quaisquer de seus servidores de apoio aos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município,

independentemente ou não de estarem contemplados neste Decreto, deverão ser enviados ao solicitante no prazo determinado.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 11 Os servidores municipais que tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade darão ciência, de imediato, ao Controlador Geral, para adoção de medidas legais cabíveis, sendo passível de responder solidariamente.

12. Constatada a irregularidade e, dependendo da gravidade, o Controlador Geral dará ciência ao Chefe do Poder Executivo, e solicitará ao responsável pelo órgão ou entidade as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei.

§ 1º na comunicação, o Controlador Geral indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I – corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II – ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III – prevenir repetição de ocorrências iguais ou semelhantes.

§ 2º Em se tratando de irregularidades que gerem dano ao patrimônio público, a CGIM instaurará uma auditoria para apuração dos fatos e posteriormente a tomada de contas especial, se for o caso.

CAPÍTULO VI DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 13 No apoio ao Controle Externo, a CGIM exercerá, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatórios organizados especialmente para o Controle Externo.

II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CGIM

Art. 14 O Controlador Geral encaminhará, a cada 06 (seis) meses, ao Chefe do Poder Executivo; e anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado, relatório circunstanciado das atividades e avaliações realizadas pelos membros que compõem a CGIM.

Parágrafo único. A CGIM se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

CAPÍTULO VIII DAS FUNÇÕES DO CONTROLADOR GERAL DE DO NÚCLEO DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO

Art. 15 Para o exercício da função de Controlador Geral do Município obedecer-se-á o disposto nas alíneas “a” a “g” do inciso I do artigo 2º deste Decreto.

Art. 16. Os servidores do Núcleo de análise e verificação da CGIM serão servidores efetivos ou não, da Prefeitura Municipal ou de quaisquer entidades da Administração indireta da União, do Estado ou cedidos por outro Município, designados para o exercício da função.

CAPÍTULO IX DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA CGIM

Art. 17 Constituem-se garantias aos integrantes da CGIM:

I – autonomia para o desempenho das atividades na Administração direta, indireta e fundacional;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º O agente público ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado ou que exerça alguma função pública que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da

CGIM no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito a sanções administrativas, civis ou penais.

§ 2º Os profissionais da CGIM guardarão sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os exclusivamente para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sendo passível de responder.

Art. 18 Além do Chefe do Poder Executivo, o Controlador Geral assinará conjuntamente com o responsável pela contabilidade, o relatório de gestão fiscal, de acordo com os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 Nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico de inspeção, auditoria e perícia, para auxiliar nas atividades de controle interno.

Art. 20 A CGIM poderá solicitar documentos, ou realizar inspeções locais e auditorias nas entidades do terceiro setor, que recebam recursos públicos municipais. Nos termos, acordos, ajustes ou contratos firmados entre o Poder Público Municipal e tais entidades, deverão constar expressamente, a submissão das mesmas às determinações do Controle Interno, e a sua concordância prévia, em se submeter aos procedimentos de fiscalização instaurados.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21 Os profissionais de CGIM receberão tratamento preferencial aos cursos e treinamentos específicos à sua área de atuação e participarão, obrigatoriamente:

I – de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos sistemas de controle interno;

II – do projeto de implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total nos órgãos e entidades do Município.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.

CÓRNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:9E2A4A9E

ASSESSORIA JURIDICA ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PROC. N.1091/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018.
Contratado: CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP

Onde se lê:

Valor: – O preço para o presente ajuste é no valor global de R\$ 77.328,96 (setenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Leia – se:

Valor: – O preço para o presente ajuste é no valor global de R\$ 191.663,80 (cento e noventa e um mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de abril de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:54E86E60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018**

O Secretário Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº012/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo nº567/2018/SEMED tendo como DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE E CONFECÇÃO DE BANNER, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme parecer jurídico, Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa L. H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.060.256/0001-57, no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Empresa EDNA P. DE SOUZA EIRELLI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.436.646/0001-00, no valor de R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 18 de abril de 2018.

OSIEL XAVIER DA GAMA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Junior Procópio de Oliveira

Código Identificador:565ED49C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 57/2018**

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – O Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº 108/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 08/2018/SEMADF tendo como objeto DESPESAS ESTIMATIVA COM PAGAMENTOS DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA, Conforme Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresas CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA SA CERON, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 18 de abril de 2018.

VALCIR SILAS BORGES

Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

Publicado por:

Junior Procópio de Oliveira

Código Identificador:5F44E4C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 58/2018**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº 08/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 78/2018/SEMTRAS tendo como objeto DESPESAS ESTIMATIVA COM PAGAMENTOS DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Conforme Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresas CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA SA CERON, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 18 de abril de 2018.

EDIMARA CRISTINA BERGAMIN

Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social

Publicado por:

Junior Procópio de Oliveira

Código Identificador:19AF175C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal e Presidente da CP ou Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 –HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	567/2018
b) Licitação Nº :	23/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Adjudicação e Homologação:	18/04/2018
e) Objeto Adjudicado e Homologado:	DESPESAS REFERENTE A CONFECÇÃO DE BANNER PARA A 1ª CONFERENCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO VALE DO GUAPORÉ QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20 DE ABRIL DE 2018.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57

Valor Total Homologado - R\$ 440,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de abril de 2018.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Débora Duarte de Carvalho

Código Identificador:5386B20C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal e Presidente da CP ou Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	567/2018
b) Licitação Nº :	23/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Adjudicação e Homologação:	18/04/2018
e) Objeto Adjudicado e Homologado:	DESPESAS REFERENTE A CONFECÇÃO DE BANNER PARA A 1ª CONFERENCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO VALE DO GUAPORÉ QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20 DE ABRIL DE 2018.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDNA P. DE SOUZA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.436.646/0001-00

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 367,50

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de abril de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:2D5490A3

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 047 – IPMSMG /2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor de: VALSILEIA ALVES FRACASSO”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença no prazo de (Cento e oitenta dias) início 05 de abril de 2018 a 05/10/2018 conforme consta na perícia médica sob o CID 10 : M 25.7 + M 51.1 + 54.4 + F 41.2 + E 11 + M 50 + M 47+ 50.1 + 54.1 a servidora VALSILEIA ALVES FRACASSO efetiva na função de PROFESSORA conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 066/ IPMSMG 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 18 de abril de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:5A72D849

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 048 – IPMSMG /2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor de: ZILZEDINA DELFINA DE JESUS GORZA”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença no prazo de (SESSENTA DIAS) início 17 de abril de 2018 a 17/06/2018 conforme consta na perícia médica sob o CID F 41.1 + F 43.9 + Z 73.0, a

servidora **ZILZEDINA DELFINA DE JESUS GORZA** efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 067/ IPMSMG/ 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 18 de abril de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:DA0AEDCD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº.1.161/2018 DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO
DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI N. 1.161/2018 em 13 de abril de 2018

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE
POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 19.839,55 (dezenove mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0002.2.002.MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
162-3.3.90.93.00.00 10000INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES2.000,00
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008.MANUTENCAO DA SEMAF
18-3.1.90.92.00.00 10000DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES17.839,55
Total Suplementação:19.839,55

Artigo 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0002.2.090.RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS

12-3.3.90.39.00.00 10000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA 2.000,00
 02.002.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FAZENDA E PLANEJAMENTO
 02.002.99.999.9999.9.999.RESERVA DE CONTINGENCIA
 30-9.9.99.99.00.00 10000RESERVA DE CONTINGÊNCIA 17.839,55

Total Redução: 19.839,55

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e incompatíveis.

Seringueiras-RO, 13 de abril de 2018

Publicado por:
 Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador: 4E3EBA3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 PORTARIA EXONERAÇÃO DE COMISSÃO Nº.
 067/GAB/PMS/2018**

Portaria nº. 067/GAB/PMS/2018
 Seringueiras RO, 18 de abril de 2018.

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras para o Biênio 2017/2019, tendo como membros desta Comissão as pessoas abaixo relacionadas. Nomeados conforme **Portaria nº. 184/GAB/PMS/2017.**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Alexandre Soares
CPF: 647.382.302-63
Suplente: Lusianne Aparecida Barcelos
CPF: 810.675-932-68
Titular: Adriana Correia da Silva
CPF: 828.531.421-91
Suplente: Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
CPF: 787.435.242-49

REPRESENTANTES ELEITOS DOS SEGURADOS INATIVOS

Titular: Maria Aparecida Pigorete
CPF: 420.675.342-53
Suplente: Silvio Sergio Galvão
CPF: 676.904.083-20

REPRESENTANTES ELEITOS DOS SEGURADOS ATIVOS

Titular: Jorge Uelliton Bispo Soares
CPF: 931.943.742-49
Suplente: Emerson Gomes dos Reis
CPF: 000.365.712-45

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Maria de Fátima Soares
CPF: 006.215.479-64
Suplente: Edineia Ambrozio Teixeira
CPF: 862.040-172-68

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16/04/2018 revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
 Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador: 171B490A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº.
 068/GAB/PMS/2018**

Portaria nº. 068/GAB/PMS/2018
 Seringueiras RO, 18 de abril de 2018.

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras para o Biênio 2017/2019, tendo como membros desta Comissão as pessoas abaixo relacionadas.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Lusianne Aparecida Barcelos
CPF: 810.675-932-68
Suplente: Angelica Francisca Da Cruz Souza Basílio
CPF: 845.684.962-68

Titular: Adriana Correia da Silva
CPF: 828.531.421-91
Suplente: Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
CPF: 787.435.242-49

REPRESENTANTES ELEITOS DOS SEGURADOS INATIVOS

Titular: Maria Aparecida Pigorete
CPF: 420.675.342-53
Suplente: Silvio Sergio Galvão
CPF: 676.904.083-20

REPRESENTANTES ELEITOS DOS SEGURADOS ATIVOS

Titular: Jorge Uelliton Bispo Soares
CPF: 931.943.742-49
Suplente: Emerson Gomes dos Reis
CPF: 000.365.712-45

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Edineia Ambrozio Teixeira
CPF: 862.040-172-68
Suplente: Dieimis Ribeiro
CPF: 643.524.392-15

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16/04/2018 revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador: 6C81B069

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 069/GAB/PMS/2018**

Portaria nº. 069/GAB/PMS/2018
 Seringueiras RO, 18 de abril de 2018.

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o servidor **AMADEUS DE LIMA BRITO** portador do CPF 108.253.287-80 e Cédula de Identidade RG 21.053.799-9 SSP/RJ do cargo que ocupa como **Coordenador de Atividades Desportivas e Turísticas**. Nomeado conforme **Portaria nº. 044/GAB/PMS/2017**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lusianne Aparecida Barcelos

Código Identificador:CDB0E295

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 070/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 070/GAB/PMS/2018

Seringueiras RO, 18 de abril de 2018.

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ADRIANA CORREIA DA SILVA**, mat. 528, portadora do CPF 828.531.421-91 e Cédula de Identidade RG 1096741-9 SSP/MT, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Administração**, conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lusianne Aparecida Barcelos

Código Identificador:A4DF5B6E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/ASJUR/2017

Processo nº: 471/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo e suplementar valor ao contrato 046/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de combustíveis.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado até o dia 10 de Outubro de 2018.

Valor: O presente termo irá suplementar o valor de R\$ 250.045,00 (duzentos e cinquenta mil e quarenta e cinco reais), no valor do contrato nº 046/ASJUR/2017.

Data: Teixeiraópolis/RO, 18 de Abril de 2018.

Assinam:

AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA – ME

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:F66CE8C8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-274/2018**

Contratado: **N C SOUSA PLACAS EIRELI - ME**

No valor de **R\$ 300,00(trezentos reais)**.

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PLACAS PARA MOTOCICLETAS, PLACAS NBH 2627, NBM 6676, NDP 9130), PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO – SEMECT.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II

Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis /RO, 18 de abril de 2018

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:85CF6FE2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 024/GP/PMT/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018

“DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA MUNICIPAL”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Integrantes para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, ficando designados os seguintes membros:

ALTAMIRO CESAR SCHULTZ – Professor 40 horas – Matrícula n. 544 – Quadro de Servidores Permanente – Presidente;

NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS – Agente Administrativa – 40 horas – Matrícula 2152 – Quadro de Servidores Permanente – Secretária;

JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA – Fiscal de Vigilância Sanitária 40 horas – Matrícula 2144 – Quadro dos Servidores Permanente.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS – Agente Administrativo – 40 Horas – Matrícula 1288 Quadro de Servidores Permanente.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares ora instituídos, tem por objetivo apurar eventuais irregularidades administrativas e as consequentes responsabilidades:

I – por atos praticados por servidor do Município de Theobroma, no exercício de suas funções;

II – decorrentes de atos e contratos administrativos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º À Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo compete:

I. desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, em atendimento às necessidades da Instituição, por meio de comissões específicas instituídas;

II. realizar estudos e análises para a aplicação de metodologias de apuração, visando ao alcance de padrões técnicos de qualidade;

III. propor medidas que visem à normatização, padronização, sistematização e aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais relacionados às atividades apuratórias;

IV. organizar, manter e disponibilizar informações produzidas e de interesse da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo;

V – reunir-se, no mínimo, uma vez por semana, para o desenvolvimento dos trabalhos apresentados à comissão.

Art. 4º A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 5º A designação dos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo será por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que não haja a recondução da totalidade de seus componentes.

Art. 6º Esta comissão ficará sob a coordenação e supervisão da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Theobroma.

Art. 7º A comissão poderá elaborar normas internas regulamentando suas atribuições e competências.

Art. 8º O prazo para conclusão de cada processo administrativo é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO em especial a Portaria n. 009/GP/PMT, de 09 de Fevereiro de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS NOVE (02) DIAS DO MES DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (02/04/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

PUBLICADO NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL CONF. ART. 32 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO. EM:

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:EF27D8E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 13/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE PROCESSO Nº
238/2018

O Município de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018/PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE/ PROCESSO Nº 238/2018**. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(MATERIAL PARA MANUTENÇÃO IMOVEIS/INSTALAÇÃO E MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES/REPAROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE); DA UNIDADE DE SAÚDE DO TRAVESSO 10, DA LINHA 599 E DO DISTRITO DE PALMARES, ATRAVÉS DA SEMUSA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. Valor estimado R\$ 7.275,63(sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) com data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:30** horas do dia **18 de abril de 2018** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br. FOI CONSIDERADA DESERTA, POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS. Maiores informações – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. e através do site <http://www.theobroma.ro.gov.br/> link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

THEOBROMA/RO, 18 de abril de 2018

HATANI ELIZA BIACHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:4587FC17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20/2018 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO
PARA MPE PROCESSO Nº 302/2018

O Município de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, E CAMINHÕES COM OPERADOR E/OU MOTORISTA DEVIDAMENTE QUALIFICADO PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 1.896.012,50 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**. conforme Processo Administrativo sob o nº. 302/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **19 de abril de 2018**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:30** horas do dia **02 de maio de 2018** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma -

RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. e através do site <http://www.theobroma.ro.gov.br/> link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144/1140/984739570.

THEOBROMA/RO, 18 de abril de 2018

HATANI ELIZA BIACHI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:FF21B84B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO DE PUBLICAÇÃO DE CONTAS 2017**

DECRETO Nº 004/2018/GP DE 17 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a Publicação das Contas referente ao Exercício de 2017 do Município de Urupá-RO, e dá outras providências.”

Elianai Martins, Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Urupá/RO, dispõe que as contas do Município, através do Balanço Geral ficarão à disposição dos cidadãos durante 60 (sessenta) dias a partir de 15 de Abril de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal e em lugar de fácil acesso ao público, possibilitando a todos os Municípios e acesso e conhecimento das contas de seu Gestor Municipal. Considerando finalmente ser de essência da Administração, baixar medidas de cunho relevante no contexto administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar a disposição dos Municípios as **Contas referente ao Exercício Financeiro de 2017**, do Município de Urupá-RO, por um período de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – A consulta referente às contas, objeto do caput do artigo supra, poderá ser feita independente de requerimento, junto aos átrios dos Poder e Legislativo do Município de Urupá-RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

ELIANAI MARTINS

Presidente

Câmara Municipal de Urupá Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO PUBLICADO

De:17/04/2018 à 25/04/2018 De:17/04/2018 à 25/04/2018

Publicado por:

Eliane dos Santos de Oliveira

Código Identificador:7C7DB37B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº 11/2018 referente ao **Processo nº 510/2018** que tem como objetivo 1ª REVISÃO AOS 10.000 KM

DO VEÍCULO TOYOTA/ETIOS HATCH 1,3, PLACA QRA 5658. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 49,70	R\$ 49,70
2	JUNTA DE ALUMINIO P/ TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 32,55	R\$ 32,55
4	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
5	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
6	KIT REVISÃO SILICONE ANTIFERRUGEM TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 35,40	R\$ 35,40
7	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 35,90	R\$ 35,90
8	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS	TOYOTA	3,3	R\$ 44,00	R\$ 145,20
9	1º REVISÃO 10.000KM TOYOTA ETIOS	TOYOTA	0,5	R\$ 235,00	R\$ 117,50
10	BALANCEAMENTO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	0,5	R\$ 59,90	R\$ 29,95
11	ALINHAMENTO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	0,5	R\$ 59,90	R\$ 29,95
12	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90
13	SERVIÇO DE OXI-SANITIZAÇÃO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
14	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PARA-BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90

Valor Total Adjudicado - R\$ 791,94

Urupá, 17 de abril de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro

CPL/MS

Publicado por:

Edimar de Almeida Genelhú

Código Identificador:CBE58987

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPL/2018 AMPLA
CONCORRÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPL/2018
PROCESSO Nº 2-120/SEMSAU/2018**

OBJETO: aquisição de **material permanente (03 veículos 0Km)** para atender os usuários que necessitam de deslocamento programado para realizar procedimentos eletivos, regulados e agendados, de acordo projeto e valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência/Minuta de contrato.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais)

JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM.

LOCAL: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 07:00 hs do dia	19/04/2018	Até às 07:50 hs do dia	07/05/2018
Abertura das propostas	Das 08:00 hs do dia	07/05/2018	Até às 09:50 hs do dia	07/05/2018
Início da sessão pública	Às 10:00 hs do dia	07/05/2018	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 18 de abril de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA

Pregoeiro

Interino

Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:

Karque Alexandre Tureta

Código Identificador:D4EE0A9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, cuja participação é exclusiva das MEIs, MEs e EPPs conforme disposto no referente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2018

PROCESSO Nº 1-307/SEMSAU/2018

OBJETO: aquisição de material de consumo do tipo (**materiais de construção**) para cobertura de 1.102m² da oficina que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Público – SEMOSP, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 12.370,00 (doze mil e trezentos e setenta reais).

JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM.

LOCAL: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 07:00 hs do dia	19/04/2018	Até às 07:50 hs do dia	11/05/2018
Abertura das propostas	Das 08:00 hs do dia	11/05/2018	Até às 09:50 hs do dia	11/05/2018
Início da sessão pública	Às 10:00 hs do dia	11/05/2018	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 18 de abril de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA

Pregoeiro

Interino

Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:

Karque Alexandre Tureta

Código Identificador:FC701FAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 32-2018

TERMO ADITIVO Nº 32/2018– CONTRATO Nº 30/2016.

CELEBRAÇÃO: 16/04/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
IPM TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 30/2016, por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

CLÁUSULA - TERCEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

INTERVENIENTE: SEMPLAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-130/2016.

Vale do Paraíso – RO, 18 de Abril de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:E880A7E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 5406 DE 18 DE ABRIL DE 2018

Revoga a Portaria nº 5022 de 09 de Março de 2017 que nomeou Daiane Nunes da Silva Chagas para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo nº 1-414/2018

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5022 de 09 de Março de 2017 que nomeou Daiane Nunes da Silva Chagas para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B6105FB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 5401 DE 18 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora IVONI SEIDLER KISTER PONATH, inscrita no CPF nº 326.596.362-49, Cadastro nº 2052, admitida no cargo de Professora 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por motivo de concessão do benefício de aposentadoria voluntária.

Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Abril de 2018, revogado as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:93142715

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 5402 DE 18 DE ABRIL DE 2018

Concede à servidora IVONI SEIDLER KISTER PONATH licença prêmio por assiduidade.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1-390/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **IVONI SEIDLER KISTER PONATH**, licença prêmio por assiduidade, referente ao contrato nº 2454, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 04 de Abril de 2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Abril de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:740844A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 5398 DE 18 DE ABRIL DE 2018

Concede à servidora GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI licença prêmio por assiduidade.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1-331/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI**, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 02 de Abril de 2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Abril de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6ED480EE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2018

Processo Administrativo nº. 134/2018

Pregão Eletrônico nº. 011/2018

Registro de Preço nº 005/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 011/2018, devidamente homologado à fls. 202, nos autos do Processo Administrativo nº134/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.647.365/0007-01, com sede Rua Periférica II 2485 A, Centro Industrial de Aratu Simões Filho, CEP: 43.700-971 Cidade de Bahia, fone: (71) 3594-2050, E-mail: daniella.uzeda@bauminas.com.br neste ato representado pela Srª Daniella Uzeda da Silva Brandão, portador do CPF nº 597.532.195-72 e RG nº 5.044.531-65 SSP/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Materiais Químicos – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	KG	10.000	SULFATO DE ALUMÍNIO; GRANULADO ISENTA DE FERRO TEOR DE AL2O3: MÁXIMO DE 0,1%; DE ACIDEZ LIVRE (H2SO4): MÁXIMO DE 0,5%; VALIDADE (AL2O3) MÁXIMO DE 0,4%; VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM 25KG.	Bausan G10	R\$: 3,40	R\$: 34.000,00

Valor Total R\$: 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Autarquia Municipal - SAAE, e será empenhada de acordo com as necessidades da Autarquia, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Autarquia Municipal - SAAE.

§ 1º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Abril de 2018.

LUIZ CHIOLDI DE OLIVEIRA	BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA
Presidente	CNPJ 23.647.365/0007-01
SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto	

DANIELLA UZEDA DA SILVA BRANDÃO

CPF nº 597.532.195-72

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1DC58488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018

Processo Administrativo nº. 134/2018

Pregão Eletrônico nº. 011/2018

Registro de Preço nº 005/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 011/2018, devidamente homologado à fls. 202, nos autos do Processo Administrativo nº134/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.717.170/0001-45, com sede Av. Governador Júlio Campos, nº 6969, Cidade de Deus CEP: 78.158-075, Várzea Grande fone: (65) 3684-8004, E-mail: vendas01@cmtquimica.com.br neste ato representado pelo Sr. Rafael Rodrigues Alves Leal, portador do CPF nº 009.284.081-75 e RG nº 13378136 SSP/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Materiais Químicos – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	KG	700	HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA DESINFECÇÃO DE AGUA POTÁVEL COM 65% DE CLORO ATIVO PARA TRATAMENTO DE AGUA GRANULADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICAS COM TAMPA DE PRESSÃO OU ROSCADA COM VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	CMT	R\$: 22,20	R\$: 15.540,00
03	KG	150	POLÍMERO NÃO IÔNICO COM MÉDIO OU ALTO PESO MOLECULAR DEVERÁ SER UTILIZADO COMO AUXILIAR DE FLOCULAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS DE AFLUENTES PARA CONSUMO HUMANO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ABAIXO LISTADAS E SER FORNECIDO NA FORMA SOLIDA: APARÊNCIA: PÓ BRANCO EMBALAGEM: 25 KG. COMPOSIÇÃO POLIACRILAMIDA CARÁTER IÔNICO: NÃO IÔNICO PESO MOLECULAR: MÉDIO ALTO. VALIDADE: MÍNIMA 12 MESES. EMBALAGEM COM 23 ML VALIDADE DO PRODUTO SUPERIOR A 12 MESES	CMT	R\$: 25,00	R\$: 3.750,00

Valor Total R\$: 19.290,00 (Dezenove mil duzentos e noventa reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Autarquia Municipal - SAAE, e será empenhada de acordo com as necessidades da Autarquia, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Autarquia Municipal - SAAE.

§ 1º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Abril de 2018.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Presidente

SAAE

Sistema Autônomo de Água e Esgoto

Industria Química CMT LTDA

CNPJ 10.717.170/0001-45

RAFAEL RODRIGUES ALVES LEAL

CPF nº 009.284.081-75

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EDE81676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 13.944/SEMSAU/2017 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 024/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO DE SENHAS**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes., por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: TREND COMÉRCIO EIRELI - EPP

CNPJ: **23.130.098/0001-05** TEL/FAX: (43) 3534-7583 E-MAIL: **eletronico.megatron@outlook.com**

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, nº. 380 Salas 46 Centro – Edif. Platina Shopping – CEP: 86.430-000 – Santo Antônio da Platina/PR

NOME DO REPRESENTANTE: **José Luiz Buono**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **978.923.949-15** RG sob o nº. **3.502.751-3** SSP/PR

LICITANTE: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

CNPJ: **34.770.156/0001-73** TEL/FAX: (69) 3535-3811 Cel: (69) 9-9229-8030/9-9229-7918 E-MAIL: **laptoplicitacoes@gmail.com**

ENDEREÇO: Av. Canaã, nº 3.000, Setor 01 – CEP: 76.870-140 – Ariquemes/RO

NOME DO REPRESENTANTE: **José Aparecido Bernardineli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **487.932.999-15** RG sob o nº. **3.556.502-7** SSP/PR

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM ATA	NA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1		17	Und.	Impressora Térmica não fiscal com guilhotina Impressora Não Fiscal USB Com Guilhotina; Sistema de impressão térmico; 72 mm / 576 pontos; EAN-13, EAN-8, Intercalado 2/5, Code 128, UPC-A, UPC-E, Code 39, Codabar, ISBN, MSI, Plessey, Code 93, PDF-417; Paralela Centronics, serial (RS-232), USB, Wi-Fi ou ethernet; 4Kbytes a 64Kbytes ajustável; 57mm a 82 mm ajustável; Guilhotina com Corte total e corte parcial na mesma face; Fonte A: 42 (80mm) / 37 (57mm) – Fonte B: 56 (80mm) / 49 (57mm), Fonte A: 12 x 24 – Fonte B: 9 x 17 (mm); Confiabilidade MTBF: 348 mil horas; MCBF 52 milhões de linhas; 100 milhões de caracteres; Compatibilidade ESC/POS; Windows 98 / NT4.0 / 2000 / 2003 / XP / Vista / Windows 7 / Windows 8 / Windows 8.1 / Windows 10; Porta gaveta RJ-11. Dimensões Largura: 135mm; Altura 153mm; Profundidade 200mm; Velocidade de impressão 150 mm/s; Troca de bobina, Easy load; Fonte de alimentação externa 90 a 240 V AC, 60Hz (saída 24 Vdc), Comprimento do cabo da fonte 1,5 m. Deverão ser fornecidas 2 unidades de suprimento. Incluir na embalagem cabo de alimentação e cabo USB. Garantia mínima de 12 meses.	elgin	740,00	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73
2		51	Und.	Suporte articulado horizontal e vertical, de aço carbono/nylon reforçado, com capacidade para suportar o peso compatível com os televisores de 60"; Cor: preto; Compatível com TVs / Monitores LCD / LED / PLASMA / 3D de 32" a 60"; Contendo: Manual de instruções, 1 Certificado de Garantia, Parafusos e buchas para fixação do suporte, Parafusos para fixação da TV / Monitor, Gabarito de Instalação; nível de bolha e organizador de cabos, trava de segurança. Garantia mínima de 01 ano.	brasforma	147,05	TREND COMÉRCIO EIRELI - EPP CNPJ: 23.130.098/0001-05
3		17	Und.	Splitter Distribuidor Cabo HDMI 1x4 Full Hd 3d Som e Vídeo	vinik	98,00	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73
4		51	Und.	Cabo HDMI 20m 1.4 Blindado 20 Metros Full Hd 3d 1080p	cabox	68,99	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73
5		17	Und.	Mini PC com: GPU: INTEL HD GRAPHIC S.O.: WINDOWS 10.1 CPU: INTEL PENTIUM N4200 QUAD CORE RAM: 4GB DDR3L (expansível até 8GB) HD: 32GB ROM + 128GB SSD (expansível para 2TB ROM e 512GB SSD) UBS: 3 PORTAS 3.0 AUDIO: 3.5mm P2 LEITOR DE CARTÃO: TF CARD HDMI: MINI HDMI 1.4 FEMEA REDE: 10/100 RJ45 FORÇA: FONTE DE ENERGIA DC	intel ultratop	1.900,00	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP CNPJ: 34.770.156/0001-73

MEDIDAS: 12CM X 12CM X 2.8CM
PESO: 0.400Kg

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 “Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 “Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.” (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**4.1 Local de Entrega**

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência deverão ser entregues, quando o não caso de instalação, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O prazo de entrega do **OBJETO pela empresa vencedora** não será superior a **30 (trinta)** dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho;

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 05 (cinco) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

4.3.2 A comissão de recebimento emitirá “Termo de Recebimento Definitivo” após a entrega mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.3.3 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Anexo I;

4.3.4 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no **Anexo I**, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.5 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.6 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.7 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.8 As despesas de frete deverão estar incluídas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.

4.3.9 O produto ofertado deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderá ser aberto mediante a comissão de recebimento.

4.3.10 O prazo de entrega/instalação poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.11 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de **forma parcelada**, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.12 O não atendimento do prazo fixado do item 9.1.1 do Termo de referência implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.13 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.14 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.14.1 Provisoriamente (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, a comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição; O recebimento provisório NÃO líquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.3.14.2 A comissão fiscalizará a entrega **podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo** com a especificação apresentada;

4.3.14.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.14.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.14.5 Definitivamente (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.15 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.16 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações da aquisição, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.17 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.18 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.19 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.20 Os materiais devem ter **Número do Registro junto ao INMETRO/ABNT ou Declaração(ões) de Isenção de Registro**, caso o produto entregue seja isento de registro.

4.3.21 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.22 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município,

a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Programação:

10.122.0008.2503 - Recursos de Convênios União/Estado

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Material e Equipamentos Permanente;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: CONV-213, SUP-307

Convênio nº 053/PGE-2017

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.3 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas;

15.2 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

15.3 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no **Anexo I** no Termo de Referência

15.4 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado, sem uso.

15.5 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.6 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

15.7 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

15.8 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

15.9 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

15.10 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.11 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

15.12 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;

15.13 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.14 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.15 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.16 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

15.17 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

15.18 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.20 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves nº. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;

15.21 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

15.22 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

15.23 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 9.1.1 do termo de referência.

15.24 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

15.25 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.26 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.27 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.28 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, **o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**

15.29 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Receber os materiais de acordo com as especificações;

16.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto no termo de referência, através de representantes designados pela SEMSAU;

16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidos no item **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**, no Termo de Referência;

16.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

16.5 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

16.6 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

16.7 Definir local de instalação na Unidade de Saúde;

16.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;

16.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

16.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

16.11 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

16.12 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto no Termo.

16.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

16.14 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

16.15 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

- a)** Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações no Termo;
- b)** Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c)** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d)** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f)** Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g)** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- i)** O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- j)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DA GARANTIA

19.1 O período de garantia total dos equipamentos, referente a defeitos de fabricação, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos e materiais, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior;

19.2 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

19.3 Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 10 (dez) dias úteis;

19.4 Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

19.5 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento.

19.6 Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

19.7 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

19.8 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento;

19.9 Durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

a) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar os materiais instalados, salvo nos casos em que a infraestrutura das Unidades de Saúde não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;

19.10 O início do atendimento da garantia não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Unidade de Saúde solicitante;

a) Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

19.11 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do início do atendimento;

a) Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;

b) Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento e está justificativa tenha sido aceita pelos Diretores das Unidades de Saúde que tenha solicitado os serviços, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;

19.12 Cabe a todos equipamentos e materiais deste Termo de Referência, que todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos e materiais deverão ser novas, originais e genuínas, sem ônus a Administração Pública;

19.13 Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;

19.14 A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens;

b) Não serão aceitos objetos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

c) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ABNT, etc.

19.15 Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pelo Diretor da Unidade onde estiver localizado o equipamento e do Secretário Municipal de Saúde;

19.16 Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

20.10.6 Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO

21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.4 Condições para assinatura do contrato

21.4.1 Prazo da contratação/Vigência

21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

21.4.2 Da transferência do contrato

21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

21.4.3 Da assinatura do contrato

21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

21.4.4 Rescisão do contrato

21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art. 79 da referida lei e suas alterações;

21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

21.4.5 Do reajuste do contrato

21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017

22.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;

22.2 A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos “filhotes” ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;

22.3 Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos “filhotes” serão realizadas no processo originário (“mãe”), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;

22.4 Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos “filhotes” instaurados neste período;

22.5 A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;

22.6 Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;

22.7 A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente Ferreira do Nascimento Neto**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 024/SML/2018, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 13.944/SEMSAU/2017

26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:

Trend Comércio EIRELI – EPP

CNPJ: 23.130.098/0001-05

Representante:

JOSÉ LUIZ BUONO

Empresa:

Laptop Informática e Tecnologia LTDA – EPP

CNPJ: 34.770.156/0001-73

Representante:

JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI

Publicado por:

Maurilio do Nascimento Oliveira

Código Identificador:5FD87776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO PROCESSO Nº 0034/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA,

A **CAMARA MUNICIPAL DE CUIBIM ESTADO DE RONDONIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.641.724/0001-87, com sede na Avenida Condor, 1322 – Setor Institucional CEP: 76.840 -000 Cuiubim/RO Tel. (069) 3582-2055, Estado de Rondônia, representada por seu Vereador Presidente, **ADEILTON CARLOS ROBERTO** brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira do CPF: 978.466.947-15 e RG: 1572802/ES Presidente, ADM, Rondônia por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA** portador(a) do CPF nº. 162.171.282-68, e **MARISELMA SOARES ASNTANA DA SILVA** portador (a) do CPF nº. 203.428.702-97 VOE MAIS BRASIL VIAGENS E TURISMO Viagens e Turismo End. Av. Monte Castelo, 675, Jardim dos Migrantes CNPJ: 13.430.790/0001-97 Fone: 69 3421 0080 CEP: 76900-783 Ji-Paraná - Rondônia segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 0030/2018 oriundo do o pregão 208/2017/ Registro de Preços 208/2017 que originou a Ata de preços 009/2018, assinada pelo Município de CACOAL, que, **carona** independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Ata, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços 009/2016. Com fulcro na Lei nº. 10.520/2002 nos Decretos nº. 3.555/2000, nº. 5.450/2005 no Decreto nº. 2.271/1997 na Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993 na Lei nº. 8.248/1991 no Decreto nº. 7.174/2010 e nas demais disposições legais pertinentes mediante as seguintes cláusulas e condições Processo nº 000.000/201-0 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente

Contrato, decorrente da solicitação de carona do Processo nº 0034/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Da Câmara Municipal de Cuiubim/RO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato.

1.1.1 O objeto foi licitado em lote único, conforme abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO ACEITA NO PREGÃO Nº 208/2017 DO PREGÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	68229	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens éreas nacionais Internacional e taxa de Embarque emissão de passagem.	SV	50	0,01	50
02	69045	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens éreas nacionais Internacional e taxa de Embarque remarcação de passagem .	SV	2	0,01	0,02
03	69046	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens éreas nacionais Internacional e taxa de Embarque e cancelamento.	SV	7	0,01	0,07
04	69047	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens TERRESTRES taxa de Embarque emissão de passagem	SV	50	0,01	50
05	69048	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens TERRESTRES e taxa de Embarque remarcação de passagem .	SV	2	0,01	0,02
06	69049	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens TERRESTRES e taxa de Embarque remarcação de passagem .	SV	4	0,01	0,04
08	83867	PASSAGENS AERIAS	UN	1	50,000,00	50,000,00
09	83868	PASSAGENS TERRESTRES	UN	1	15,000,	15,000
TOTAL GERAL						65,001,15

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO ACEITA NO PREGÃO Nº 208/2017 DO PREGÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	68229	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens éreas nacionais Internacional e taxa de Embarque emissão de passagem.	SV	50	0,01	50
02	69045	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens éreas nacionais Internacional e taxa de Embarque remarcação de passagem .	SV	2	0,01	0,02
03	69046	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens éreas nacionais Internacional e taxa de Embarque e cancelamento.	SV	7	0,01	0,07
04	69047	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens TERRESTRES taxa de Embarque emissão de passagem	SV	50	0,01	50
05	69048	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens TERRESTRES e taxa de Embarque remarcação de passagem .	SV	2	0,01	0,02
06	69049	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens TERRESTRES e taxa de Embarque remarcação de passagem .	SV	4	0,01	0,04
08	83867	PASSAGENS AERIAS	UN	1	50,000,00	50,000,00
09	83868	PASSAGENS TERRESTRES	UN	1	15,000,	15,000
TOTAL GERAL						65,001,15

1.1.1.1 Os serviços de agenciamento somente poderão contemplar os voos das companhias aéreas credenciadas quando houver algum impedimento para a aquisição direta pelos órgãos e entidades ou em situações emergenciais devidamente justificadas.

1.2 Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidade da Administração Da Câmara Municipal de Cuiubim/RO, particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, o lote único do quadro do subitem 1.1.1 também será composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos e ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados, conforme discriminado no quadro abaixo e no Anexos do Termo de Referência:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO ACEITA NO PREGÃO Nº 208/2017 DO PREGÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	68229	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens éreas nacionais Internacional e taxa de Embarque emissão de passagem.	SV	50	0,01	50
02	69045	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens éreas nacionais Internacional e taxa de Embarque remarcação de passagem .	SV	2	0,01	0,02
03	69046	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens éreas nacionais Internacional e taxa de Embarque e cancelamento.	SV	7	0,01	0,07
04	69047	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens TERRESTRES taxa de Embarque	SV	50	0,01	50

		emissão de passagem				
05	69048	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens TERRESTRES e taxa de Embarque remarcação de passagem.	SV	2	0,01	0,02
06	69049	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de passagens TERRESTRES e taxa de Embarque remarcação de passagem.	SV	4	0,01	0,04
08	83867	PASSAGENS AERIAS	UN	1	50,000,00	50,000,00
09	83868	PASSAGENS TERRESTRES	UN	1	15,000,	15,000
TOTAL GERAL						65,001,15

1.2.1 Os itens 4, 5 e 6 do quadro acima não serão objeto das propostas e formulação de lances pelos licitantes.

1.3 Este Contrato vincula-se ao Edital da carona do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado na solicitação da carona, com início na data de 11/04/2018. E encerramento em 11/04/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total estimado da contratação é de:

83867	PASSAGENS AERIAS	UN	0 1	50, 000,00	50, 000,00
83868	PASSAGENS TERRESTRES	UN	0 1	15,000,	15,000
TOTAL GERAL					65, 001,15

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01

Fonte: 012

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.01

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Para assinatura do contrato não será exigida Garantia Contratual.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital da carona.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no

Termo de Referência, anexo do Edital da carona.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital da carona.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital da carona.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Câmara, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do foro da Comarca de Ariquemes. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM (RO), 11 de ABRIL de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO	
Presidente	
Câmara Municipal	
Contratada	
LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA	1ª Testemunha
MARISELMA SOARES ASNTANA DA SILVA	
VOE MAIS BRASIL VIAGENS E TURISMO	2ª Testemunha
VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS,	

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:8797819D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E OUTROS)**

PROCESSO Nº 039/CMGM/18

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2018, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, CPF 665.542.682-00, e, de outro lado, a empresa **M.L.A DORADO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.355.515/0001-65**, com sede Av.: CAMPOS SALES, Nº 516 – Bairro: TAMANDARÉ, neste ato, representada pela Sra. **MARIA LILI AZOUGUE DORADO**, brasileira, empresária, portador da Cédula de identidade RG de nº 59148 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.020.232-20 residente e domiciliado neste município, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 7.892 de 2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assistência Jurídica da CMGM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

O objeto do presente contrato é

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo gêneros alimentícios, material de limpeza e outros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 039/2018/CPL/CMGM.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/18/CPL/CMGM/18 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 039/2018/CPL/CMGM, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços abaixo registrados poderão sofrer alterações conforme legislação vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	Valor UND	Valor Total
LOTE 1					
1	AÇUCAR CRISTAL	UND	700	2,13	1.491,00
2	CAFÉ EM PÓ 250G	UND	400	6,65	2.660,00
3	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA-PARK 1 L	UND	400	3,40	1.360,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G. (TIPO NESCAL)	UND	150	7,26	1.089,00
VALOR TOTAL: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)					
LOTE 2					
1	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML	CX	30	67,42	2.022,60
2	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML – PCT 100 UND	CX	30	87,00	2.610,00

3	COPO DE VIDRO P/ ÁGUA 400ML	UND	44	6,99	307,60
4	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE C/ 2 ROLOS DE 60 TOALHAS	UND	100	3,90	390,00
5	FILTRO DE PANO, DUPLO COSTURADO, RESISTENTE, GRANDE	UND	20	3,00	60,00
6	PANO DE PRATO	UND	30	4,30	129,00
7	DISPENSADOR DE COPO P/ ÁGUA 180ML	UND	10	49,00	490,00
8	DISPENSADOR DE COPO P/ CAFÉ 50ML	UND	10	79,00	790,00
9	GARRAFA TÉRMICA 500/750ML	UND	20	29,00	580,00
10	GARRAFA TÉRMICA EM INOX 2 LITROS	UND	10	92,00	920,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.299,20 (oito mil duzentos e noventa e nove mil e vinte centavos)					
LOTE 3					
1	ÁGUA MINERAL DE BOA QUALIDADE, 356 A 500 ML	UND	1200	1,60	1.920,00
2	CARGA DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	UND	40	6,75	270,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa e quatro reais)					
LOTE 4					
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	220	1,80	396,00
2	ÁLCOOL 70% 1L	UND	50	10,00	500,00
3	ÁLCOOL GEL 450 GR	UND	125	13,50	1.687,50
4	DESINFETANTE DE BANHEIRO 2L	UND	150	5,00	750,00
5	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	UND	125	7,90	987,50
6	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML	UND	80	1,80	144,00
7	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	UND	15	7,50	112,50
8	ESPONJA DE AÇO	UND	30	1,75	52,50
9	ESPONJA PAVA LOUÇAS	UND	100	0,90	90,00
10	FÓSFORO PADRÃO	UND	10	3,00	30,00
11	FRANELA DE ALGODÃO 28X38CM, MÍNIMO 100% ALGODÃO	UND	100	2,90	290,00
12	INSETICIDA AEROSOL 450 ML	UND	24	10,00	240,00
13	LIMPA VIDROS 500 ML	UND	100	4,50	450,00
14	LUSTRA MÓVEIS 300 ML	UND	100	7,00	700,00
15	LUVA EM BORRACHA P/ LIMPEZA – MÉD.	PCT	100	6,75	675,00
16	MULT USO PARA MESAS	UND	60	3,60	216,00
17	PANO DE CHÃO, MÍNIMO 100% ALGODÃO	UND	80	6,00	480,00
18	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO E MACIO, FARDO C/ 60 ROLOS	FD	40	51,00	2.040,00
19	RODO DE ESPUMA C/ BASE DE MADEIRA RESISTENTE, NO MÍNIMO 40 CM	UND	32	6,00	192,00
20	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, EMBAL DE PAPELÃO C/ 500GR	UND	220	3,70	814,00
21	SABONETE EM PEDRA 90 GR, DIVERSOS	UND	50	1,20	60,00
22	SACO PLÁSTICO PARA CONDICIONAR LIXO – 50 LITROS	PCT	50	3,60	180,00
23	SACO PLÁSTICO PARA CONDICIONAR LIXO – 100 LITROS	PCT	300	3,90	1.170,00
24	SACO PLÁSTICO PARA CONDICIONAR LIXO – 30 LITROS	PCT	300	3,10	930,00
25	SODA CAÚSTICA LIMPEZA PESADA	UND	15	14,00	210,00
26	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UND	32	8,50	272,00
27	VASSOURA PARA TETO CABEÇA DE MACACO	UND	8	25,00	200,00
28	VASSOURA DE PALHA C/ CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UND	16	15,00	240,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.109,00 (quatorze mil cento e nove reais)					
LOTE 5					
1	BATERIA ALKALINA 9 V	UND	100	14,80	1.480,00
2	PILHA ALKALINA PEQUENA AA	UND	80	5,10	408,00
3	PILHA ALKALINA PEQUENA AAA	UND	80	5,50	440,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais)					

4.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Ata será publicado na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o **FORNECEDOR REGISTRADO** para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

4.2.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o **FORNECEDOR REGISTRADO** para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

4.2.2.1. Não havendo êxito na negociação, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será liberado do compromisso assumido e a Ata de Registro de Preços será revogada.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR REGISTRADO** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de CPL à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão; e
- houver razões de interesse público.
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 10.520, de 2002;
- em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Sr. Presidente da Câmara Municipal.

6.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim na internet <http://www.camaradeguajaramirim.ro.gov.br/>

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais, incluindo aquelas a que se refere o item 8.1., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.6. O prazo de vigência originário do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e suas possíveis prorrogações, regidos pelo art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, são estabelecidas de maneira independente do prazo de validade desta Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;

II. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

III. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;

IV. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

V. aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

I. assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892, de 2013;

II. manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;

III. comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV. atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e

V. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. A aquisição do objeto dar-se-á com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018/CPL/CMGM.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no Pregão, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro de Guajará-Mirim.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajará-Mirim – RO, 02 de abril de 2018.

Órgão Gerenciador

Fornecedor

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:6DD2FF03

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº.1.796/PMMA/2018

LEI N.º. 1.796/PMMA/2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de elemento de despesas por meio de suplementação e anulação de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor **R\$ 6.000,00(Seis mil reais)**, a fim de cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhistas – rescisão da Assistente Social Rosimary da Silva Carvalho, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/008	08	243	0029	2	153	3.1.90.94.00.00	01.15.57	R\$	Sequência
PMMA/	Assistência	Assistência a Criança e ao	Bloco Proteção básica	Atividade	Pagamento	Indenizações	e Outras	6.000,00	1

FMAS	Social	Adolescente			de Pessoal da equipe volante do CRAS - PBVIII	restituições trabalhistas	transferência do FNAS		
Total								6.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/008	08	243	0029	2	153	3.1.90.11.00.00	01.15.57	R\$	Sequência
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Bloco Proteção básica	Atividade	Pagamento de Pessoal da equipe volante do CRAS - PBVIII	Vencimento e Vantagens Fixas	Outras transferência do FNAS	6.000,00	1
Total								6.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO.,17 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal
Interino

JOSE SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:36BE1320

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº.1.797/PMMA/2018

LEI N º. 1.797/PMMA/2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de elemento de despesas por meio de suplementação e anulação de valores entre orçamento vigente, no valor **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, a fim de cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhistas – rescisão da Conselheira Tutelar Senhora Marizete Pereira de Souza, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/009	08	122	0008	2	027	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R\$	Sequência
PMMA/FMCA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais – Conselho tutelar	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos Livres	3.500,00	1
Total								3.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/009	08	122	0008	2	027	3.1.90.11.00.00	01.00.00	R\$	Sequência
PMMA/FMCA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais – Conselho tutelar	Vencimento e Vantagens Fixas	Recursos Livres	3.500,00	1
Total								3.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO.,17 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal
Interino

JOSE SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0B64DC0F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.798/PMMA/2018

LEI N.º. 1.798/PMMA/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no R\$82.678,15 (Oitenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos), a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada à recursos provenientes de Ministério da Saúde, para atender a Unidade Mista de Saúde, na atenção básica, de acordo com a Portaria n. 748/GM/MS de 27 de março de 2.018, com material para ambulatório, manutenção dos equipamentos e maquinários do hospital e outros serviços em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	302	0021	1	305	3.3.90.30.00.00	01.07.16	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Projeto	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – portaria 748/2018/MS	Material de consumo	MAC- Média e alta complexidade	60.000,00
02/007	10	302	0021	1	305	3.3.90.39.00.00	01.07.16	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Projeto	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – portaria 748/2018/MS	Outros serviços de Terceiros- pessoa jurídica	MAC- Média e alta complexidade	22.678,15
Total								82.678,15

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de abril de 2018

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal
Interino

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7ED06BDF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.126/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.126/PMMA/2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a fim de cobrir despesas com publicação no Diário Oficial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.002	24	126	0002	2	010	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/ GABINETE	Comunicação	Tecnologia da Informatização	Comunicação do Processo Executivo	Atividade	Comunicação do Processo Executivo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R\$	N

PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos Da SEMAP	Equipamentos E Material Permanente	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 10 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:90E19CBC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.127/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.127/PMMA/2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transferência de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a fim de cobrir despesas com aquisição de material de consumo, para instalar o sistema de segurança, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.004	06	122	0033	2	089	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/ SEMF	Segurança Pública	Administração Geral	Apoio aos Serviços voltados Segurança Pública	Atividade	Apoio aos Serviços Administrativos De Segurança Pública	Material de Consumo	Recursos Livres	3.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.004	06	122	0033	2	089	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/ SEMF	Segurança Pública	Administração Geral	Apoio aos Serviços voltados Segurança Pública	Atividade	Apoio aos Serviços Administrativos De Segurança Pública	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	3.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 10 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A4F1327B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.128/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.128/PMMA/2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 7.236,05 (Sete mil duzentos e trinta e seis reais e cinco centavos), a fim de cobrir despesas com aquisição de material de consumo e material permanente, a fim de dar continuidade nos serviços administrativos, visando cumprir com as despesas contínuas e obrigatórias, atendendo assim o princípio da continuidade das atividades desenvolvidas pelo poder Legislativo, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
01/001	01	031	0001	2	002	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R\$	n.
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Equipamentos e Materiais Permanentes	Recursos livres	4.736,05	1
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$	n.
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte da Câmara Municipal	Material de Consumo	Recursos livres	2.500,00	2
Total								7.236,05	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
01/001	01	031	0001	2	001	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R\$	n.
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	Equipamentos e Materiais Permanentes	Recursos livres	4.736,05	1
01/001	01	031	0001	2	007	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$	n.
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Comunicação do Processo Legislativo	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	Recursos livres	2.500,00	2
Total								7.236,05	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 10 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal
Interino

JOSE SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2008E3F0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.129/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.129/PMMA/2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), a fim de cobrir despesas com aquisição de material de consumo, a fim de dar continuidade nos serviços administrativos, visando cumprir com as despesas contínuas e obrigatórias, atendendo assim o princípio da continuidade das atividades desenvolvidas pelo poder Legislativo, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$	n.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte da Câmara Municipal	Material de Consumo	Recursos livres	4.000,00	1
Total								4.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$	n.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte da Câmara Municipal	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	Recursos livres	4.000,00	1
Total								4.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 10 de abril de 2018.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

Interino

JOSE SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico

OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4AAFFD14

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.132/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.132/PMMA/2018.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.796/PMMA/2.018, autorizado a proceder à criação de elemento de despesas por meio de suplementação e anulação de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor **R\$ 6.000,00(Seis mil reais)**, a fim de cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhistas – rescisão da Assistente Social Rosimary da Silva Carvalho, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/008	08	243	0029	2	153	3.1.90.94.00.00	01.15.57	R\$	Sequência
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Bloco Proteção básica	Atividade	Pagamento de Pessoal da equipe volante do CRAS - PBVIII	Indenizações e restituições trabalhistas	Outras transferência do FNAS	6.000,00	1
Total								6.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/008	08	243	0029	2	153	3.1.90.11.00.00	01.15.57	R\$	Sequência
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Bloco Proteção básica	Atividade	Pagamento de Pessoal da equipe volante do CRAS - PBVIII	Vencimento e Vantagens Fixas	Outras transferência do FNAS	6.000,00	1
Total								6.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO.,17 de abril de 2018.

WILSON LAURENTIPrefeito Municipal
Interino**JOSE SILVA DA COSTA**Assessor Jurídico do Município
OAB/RO 6945**Publicado por:**

Erica Souza do Amaral Lozorio

Código Identificador:1819BD31**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.133/PMMA/2018.****DECRETO Nº. 4.133/PMMA/2018.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.797/PMMA/2.018, autorizado a proceder à criação de elemento de despesas por meio de suplementação e anulação de valores entre orçamento vigente, no valor **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, a fim de cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhistas – rescisão da Conselheira Tutelar Senhora Marizete Pereira de Souza, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/009	08	122	0008	2	027	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R\$	Sequência
PMMA/ FMCA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais – Conselho tutelar	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos Livres	3.500,00	1
Total								3.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/009	08	122	0008	2	027	3.1.90.11.00.00	01.00.00	R\$	Sequência
PMMA/ FMCA	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais – Conselho tutelar	Vencimento e Vantagens Fixas	Recursos Livres	3.500,00	1
Total								3.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO.,17 de abril de 2018.

WILSON LAURENTIPrefeito Municipal
Interino**JOSE SILVA DA COSTA**Assessor Jurídico do Município
OAB/RO 6945**Publicado por:**

Erica Souza do Amaral Lozorio

Código Identificador:8879061C**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.134/PMMA/2018.****DECRETO Nº. 4.134/PMMA/2018.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.798/PMMA/2.018, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no R\$82.678,15 (Oitenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos), a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada à recursos provenientes de Ministério da Saúde, para atender a Unidade Mista de Saúde, na atenção básica, de acordo com a Portaria n. 748/GM/MS de 27 de março de 2.018, com material para ambulatório, manutenção dos equipamentos e maquinários do hospital e outros serviços em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	302	0021	1	305	3.3.90.30.00.00	01.07.16	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Assistência Hospitalar Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Projeto	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – portaria 748/2018/MS	Material de consumo	MAC-Media e alta complexidade	60.000,00
02/007	10	302	0021	1	305	3.3.90.39.00.00	01.07.16	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Assistência Hospitalar Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Projeto	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – portaria 748/2018/MS	Outros serviços de Terceiros- pessoa jurídica	MAC-Media e alta complexidade	22.678,15
Total								82.678,15

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de abril de 2018

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

Interino

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico

OAB/RO 6945

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio

Código Identificador:2282099E

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/CPL/2018 1ª PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/SEMSAU/2018
1ª PUBLICAÇÃO**

Obs.: A integra da ata do pregão nº 15/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreaazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 205.763,00 (duzentos e cinco mil setecentos e sessenta e três reais).

Fornecedor CLAUDIOS RESTAURANTE E BUFFET LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.116.427/0001-00, estabelecida à Av. Pau Brasil n.º 5487, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pelo Claudemir Rodrigues Viana, portador da Carteira de Identidade sob o n. 001306359 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 224.100.228-39, com o valor total: R\$ 136.513,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e treze reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Contratação de uma Empresa especializada em Self-Service com arroz, feijão, e comida variável: carne assada, salada fria, legumes, macarrão, mandioca, farofa, polenta, purê, peixe, frango, panqueca, batata frita e banana frita.	Und.	Self-service	1200	29,95	35.940,00
02	Contratação de uma Empresa especializada em Buffet, para servi refeição, em eventos realizados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.(OBRAS)	Und.	Buffet	500	31,95	15.975,00
03	Fornecimento diário de alimentação preparada, adequadamente embalada em Marmitex pesando 800gr com arroz, feijão, e comida variável: carne assada, salada fria, legumes, macarrão, mandioca, farofa, polenta, purê, peixe, frango, panqueca, batata frita e banana frita.	und	marmitex	6000	13,80	82.800,00
04	Fornecimento de Refrigerante de 02 litros original sabores diversos.	Und	Cocacola	200	8,99	1.798,00

Fornecedor M. ONEIDA DE CAMARGO EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 611.510.226/0001-59, estabelecida à rua Leopoldo Fritsche nº 3487, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pela Maria Oneide de Camargo, portador da Carteira de Identidade sob o n. 000638698 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 566.975.622-34, com o valor total: R\$ 69.250,00(sessenta e nove mil duzentos e cinquenta reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Fornecimento diário de alimentação preparada, adequadamente embalada em Marmitas Térmicas Portáteis Redonda, de boa Qualidade, peso 900g cada, contendo arroz, feijão, e comida variável: carne assada, carne frita, carne cozida, salada fria, legumes, macarrão, mandioca, farofa, polenta, purê, peixe, frango, panqueca, batata frita e banana frita .	Und	Popular	5000	13,85	69.250,00

Ministro Andreazza/RO. 06 de fevereiro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Decreto 4.077/PMMA/2018

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio

Código Identificador:911732BF**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 844/2018****de 18 de Abril de 2018.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação proveniente do Repasse Fundo a Fundo no Valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), e dá Outras Providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, o Projeto/Ação 10.302.0022.1.061 – Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 830 (LOA) de 26-12-2017 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 18 de Abril de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

LEI Nº 844/2018**ANEXO I**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com a criação do Projeto/Ação **10.302.0022.1.061 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, com Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

§2º - Os recursos financeiros para dar cobertura aos créditos acima abertos serão provenientes do Ministério da Saúde nos termos da Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente sob. O nº 06016.618000/1170-04, para atender a **Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

Mirante da Serra – RO, 18 de Abril de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PROGRAMA 0022 - ANEXO II – LEI Nº 844			
FINALISTICO (X)			APOIO ADMINISTRATIVO ()
IDENTIFICAÇÃO			
Denominação: UNIDADE MISTA DE SAÚDE			
Órgão Responsável: Departamento Hospitalar			
Unidade Administrativa Responsável: SEMSAU.			
GERENTE	NOME:	Ermes Nunes de Oliveira	9 - HORIZONTE TEMPORAL
	RG:	M-2.653.995 SSP/MG	(X) CONTINUO () TEMPORÁRIO
	CPF:	439.276.456-72	INÍCIO: 01/01/2018 TÉRMINO: __/__/__
FUNDAMENTOS:			
Problema: Possibilitar a Manutenção da Assistência e Atendimento a Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.			
Causa: Necessidade de Manter o Constante Funcionamento da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.			
Objetivo do Programa: Desenvolver ações e serviços que visem somar os principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. Conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde.			
Justificativa do Programa: Garantir o acesso igualitário aos usuários no atendimento de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Estratégia de Implementação: Desenvolver atendimento hospitalar ambulatorial e garantir demanda as demais Unidades de Saúde, reconstruindo e redimensionando os serviços em relação as suas demandas, promovendo maior capacitação profissional.			
Principais Externalidades: Criar mecanismos eficientes e eficazes para a gestão hospitalar e Ambulatorial			
5 - PÚBLICO ALVO: População Própria e Referenciada			

OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	10.255.283,11	Quantidade de Ações	02	Tipo	Finalístico
Classificação institucional, funcional e Programática: 10.302.0022					
Horizonte Temporal:	() Temporário		(X) Contínuo		
	Duração:	de 01 de janeiro de 2018	Até: __/__/____		
INDICADOR					
Índice mais Recente:			Data da Apuração do Índice mais Recente		
a satisfação da população demonstrada nas urnas			outubro de 2016		
Unidade de medida:	% de satisfação da população		Periodicidade	Anual	
Base Geográfica	Município	Fonte:	Pesquisa de Campo		

ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2018	65%	2019	70%	2020	75%	2021	80%
Fórmula de Cálculo:		Pesquisa utilizando métodos estatísticos para determinar índice de aceitação da Administração.					
custos							
2018	2019		2020			2021	
2.640.489,50	2.491.499,89		2.543.970,53			2.579.323,19	
AUTENTICAÇÃO							
MIRANTE DA SERRA - RO, 18 de Abril de 2018				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			
ANEXO III – LEI Nº 844							

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.045 DO PROGRAMA - 0022		
Denominação: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Órgão Responsável: Departamento Hospitalar.		
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU		
Gerente	Nome:	Ermes Nunes de Oliveira
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde
	C.P.F.	439.276.456-72
FUNDAMENTOS		
Objetivos da Ação: Equipar a Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, com equipamentos modernos para melhorar o Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.		
OPERACIONALIZAÇÃO		
Valor Global	190.000,00	Tipo
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.302.002.1.061		
Horizonte Temporal:	(X) Temporário () Contínuo	
Duração:	de 15 de março de 2018	Até: 31/12/2018
PRODUTO:		
DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA
Oferecer atendimento hospitalar e ambulatorial de qualidade aos usuários do SUS.		Pacientes Atendidos

METAS:				
FÍSICAS				
2018	2019	2020	2021	
100%	--	--	--	
FINANCEIRAS(\$)- RECURSOS PRÓPRIO				
Elemento	2018	2019	2020	2021
4.4.90.52	190.000,00	---	---	---
TOTAL	190.000,00	---	---	---
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRAS				
FONTE	2018	209	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	190.000,00	---	---	---
Tesouro				
Fundos Especiais	---	---	---	---
	CAPITAL			
Fundos Especiais	190.000,00	---	---	---
Total	190.000,00	---	---	---
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 18 de Abril de 2018			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3AA8E8CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2018 PROCESSO Nº 955/CPL/2017

No dia 16 de Abril de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, nº 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:

Fornecedor: CONSTRUBEM COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 09.331.923/0001-09
Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 2794, CENTRO
Cidade: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, CEP – 76958-000
Representante: KLEBER DA CUNHA DE SOUZA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	40,00	barra	Coluna armada 5/16, barra com 12mts	belg	R\$ 62,02	R\$ 2.480,80
2	28,00	barra	Barra de Ferro barra 3/8 com 12 mts	belgo	R\$ 42,59	R\$ 1.192,52
4	60,00	barra	Barra de Ferro de 5/16 com 12mt	belgo	R\$ 27,36	R\$ 1.641,60
5	100,00	barra	Barra de Ferro de 1/4 com 12mt.	belgo	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
6	23,00	Kg.	Arame recozido N18 6,4mm	belgo	R\$ 8,99	R\$ 206,77
7	63,00	Barra	Treliça de 12cm x 08cm com comprimento de 12 metros	belgo	R\$ 47,94	R\$ 3.020,22
8	63,00	Barra	Treliça de 12cm x 12cm com comprimento de 12 metros	belgo	R\$ 70,60	R\$ 4.447,80
9	13,00	Rolo	Fio de cobre 4,00mm rolo c/ 100 metros	cobrecom	R\$ 154,99	R\$ 2.014,87
11	52,00	Unid.	Caneleta 2x10x2 BR sistema X	imumi	R\$ 3,94	R\$ 204,88
12	400,00	Metros	Mangueira canduite 1/2	fort lev	R\$ 0,69	R\$ 276,00
14	12,00	Unid.	Chave teste 1/8x3	decorlux	R\$ 5,97	R\$ 71,64
27	8,00	Rolo	Fio sólido 06 mm c/ 100mts	cobrecom	R\$ 274,95	R\$ 2.199,60
28	8,00	Rolo	Fio sólido 16mm com 100mts	cobrecom	R\$ 575,90	R\$ 4.607,20
30	33,00	Unid.	Haste aterramento 1/2x1/50	durin	R\$ 19,09	R\$ 629,97
32	175,00	Unid	Lâmpada de 35w	avant	R\$ 19,10	R\$ 3.342,50
53	37,00	Unid.	Assento sanitário simples	astra	R\$ 14,69	R\$ 543,53
56	17,00	Unid.	Boia de 3/4 p/ caixa d água	astra	R\$ 6,19	R\$ 105,23
59	60,00	Unid.	Caixa descarga plástica cor branca	astra	R\$ 19,89	R\$ 1.193,40
61	40,00	Barra	Cano PVC 20mm com 6mts	multilit	R\$ 11,79	R\$ 471,60
63	24,00	Barra	Cano PVC 32mm com 6mts	multilit	R\$ 23,95	R\$ 574,80
83	80,00	Unid.	Fita teflon (veda rosca) 50m	amanco	R\$ 3,85	R\$ 308,00
86	35,00	Unid.	Joelho 90° PVC soldavel 40mm	plastilit	R\$ 1,60	R\$ 56,00
138	23,00	Unid.	Torneira fechamento automático 1/2	ico	R\$ 134,76	R\$ 3.099,48
150	50,00	Unid	Enxada com 28 cm sem Cabo com olho de 38 mm	ramada	R\$ 21,81	R\$ 1.090,50
156	11,00	Unid.	Fação Aço Inox 12" Cabo na cor: preto, - Compr. Lâmina: 35 cm, Compr. Total: 48 cm.	ramada	R\$ 18,14	R\$ 199,54
166	120,00	Unid.	Lixa p/ ferro n. 36 Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP:1 x 23 x 30 cm	tatu	R\$ 1,90	R\$ 228,00
178	7,00	Unid.	Régua de alumínio c/ 3mt	bognar	R\$ 47,90	R\$ 335,30
180	7,00	Unid.	Serrote nº 22" com lamina de 600 mm	ramada	R\$ 28,79	R\$ 201,53
181	6,00	Unid.	Talhadeira de Aço Forjado 200x18mm	ramada	R\$ 9,50	R\$ 57,00
182	8,00	Unid.	Tesourão p/grama/cerca viva c/ cabo de madeira com dimensões mínimas de 20", Aço Forjado com largura de 19 cm, altura 03cm e comprimento de 53cm.	berg	R\$ 83,15	R\$ 665,20
192	400,00	M?	Cerâmica 45x45 pi 5	lef	R\$ 16,91	R\$ 6.764,00
198	700,00	Mt?	Forro PVC 7mm	nort plast	R\$ 14,60	R\$ 10.220,00
204	95,00	Kg	Prego de aço com cabeça 19x36	gerdau	R\$ 7,32	R\$ 695,40
205	95,00	Kg	Prego de aço com cabeça 18x24	gerdau	R\$ 7,11	R\$ 675,45
210	250,00	Unid.	Telha de fibrocimento 5mm 1,10mt x 2,44mt	multilit	R\$ 38,82	R\$ 9.705,00
211	500,00	Unid.	Telha de fibrocimento 4mm	multilit	R\$ 12,62	R\$ 6.310,00
232	120,00	Mt	Emenda forro PVC	nort plast	R\$ 3,79	R\$ 454,80
233	26,00	Unid.	Janela 1,50x1,00mt em vidro temperado de 08mm com fechadura Espessura: 1,9 mm	vitralffer	R\$ 558,00	R\$ 14.508,00
237	23,00	Und	Carriola com Pneu c/ Câmara Caçamba 60 Litros	gordini	R\$ 107,98	R\$ 2.483,54
238	9,00	Unid.	Cola fórmica galão com 3.6 litro	brascola	R\$ 140,97	R\$ 1.268,73
252	35,00	Unid.	Porta de madeira 2,10x80	regiao	R\$ 128,99	R\$ 4.514,65
256	7,00	Unid.	Reparo p/ caixa acopl. Completo	astra	R\$ 87,75	R\$ 614,25
260	17,00	Unid.	Solvente 5lt	anjo	R\$ 41,49	R\$ 705,33
264	24,00	Und	Cavadeira Articulada Boca de Lobo com Cabo de Madeira resistente com 110 cm, Aço carbono especial de alta qualidade	ramada	R\$ 76,08	R\$ 1.825,92
267	17,00	Unid	Tanque de fibra 3 bocas 1,80x0,70m	aj rorato	R\$ 348,99	R\$ 5.932,83
270	430,00	Mt	Corde trançada de nylon nº 10	collins	R\$ 1,71	R\$ 735,30
272	22,00	Unid	Vaso sanitário adulto na cor branco, altura 38cm, largura 37,5cm, comprimento 47,5cm.	luzarte	R\$ 104,40	R\$ 2.296,80
276	10,00	Unid	Janela tipo blindex 100x120	regiao	R\$ 475,90	R\$ 4.759,00
277	5,00	Unid	Pia de inox 1,20 mts	ghelplus	R\$ 209,74	R\$ 1.048,70
296	21,00	Unid.	Chapéu confeccionado em palha com aba de 12 cm, traçado na palha fina, contornado por um arame de aço, a copa pode ser ajustado pela tira de couro.	agroaço	R\$ 20,95	R\$ 439,95
298	12,00	Unid.	Cone para sinalização de trânsito: cone de sinalização 75 cm de altura laranja, duas faixas refletivas branca, fabricado em polietileno, base de borracha preta, medindo 40x40 cm, orifício na parte superior para interligação através de corrente plástica.	pacetta	R\$ 22,90	R\$ 274,80
299	3,00	Rolo	Fita zebrada para sinalização: rolo, listrada nas cores preto e amarelo, 70 mm x 200m, resistente, plástica não adesiva.	adere	R\$ 19,74	R\$ 59,22
305	2,00	Unid.	Máscara para solda - composta de escudo confeccionado em polipropileno com carneira de plástico com regulagem de tamanho através de ajuste simples. Escudo fabricado com visor articulado e suporta uma placa de cobertura e o filtro de luz. O filtro de luz é confeccionado em vidro de tonalidade 10 à 14 e as placas de cobertura e de segurança, confeccionadas em vidro transparente, que são fixadas ao visor através de uma mola plástica encaixada em fendas internas do visor, o escudo é preso a carneira através de dois parafusos plásticos. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	worker	R\$ 19,59	R\$ 39,18
Total R\$ 113.736,33						

Fornecedor:EC. CORDEIRO & CIA LTDA-ME**CNPJ:02.242.740/0001-60****Endereço:RUA JOSE REIS, Nº 5305, CENTRO****Cidade: NOVO HORIZONTE DO OESTE -RO, CEP – 76956-000****Representante:ENEIAS CARLOS CORDEIRO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
3	60,00	barra	Barra de Ferro barra 4/2 com 12 mts	Gerdal	R\$ 7,60	R\$ 456,00
15	20,00	Unid.	Conector p/ haste aterramento 1/2x5/8	Intelli	R\$ 5,23	R\$ 104,60
22	21,00	Unid.	Eletroduto de 1.1/2 c/ 3 mts	Tigre	R\$ 17,41	R\$ 365,61
23	18,00	Unid.	Eletroduto de 3/4 c/ 3 mts	Tigre	R\$ 6,97	R\$ 125,46
24	10,00	Rolo	Fio paralelo 2X2,5 com 100mts	Cobremack	R\$ 219,99	R\$ 2.199,90

25	9,00	Rolo	Fio sólido 10mm com 100 mts	Cobremack	R\$ 425,95	R\$ 3.833,55
26	8,00	Rolo	Fio Paralelo 2x1,15 com 100 mts	Cobremack	R\$ 102,00	R\$ 816,00
29	80,00	Unid.	Fita isolante com 10m	Worquer	R\$ 1,85	R\$ 148,00
31	255,00	Unid.	Lâmpada de 27w	Philips	R\$ 6,58	R\$ 1.677,90
33	150,00	Unid.	Lâmpada de 45w	Philips	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
34	29,00	Unid.	Luva 1 p/ eletroduto	Tigre	R\$ 1,30	R\$ 37,70
35	15,00	Unid.	Luva p/ eletroduto 1.1/2	Tigre	R\$ 2,20	R\$ 33,00
36	100,00	Unid.	Plafon para lâmpada Bocal louça	Ilumini	R\$ 2,19	R\$ 219,00
38	10,00	Unid.	Quadro dist p/ 06 a 08 dij	soprano	R\$ 21,15	R\$ 211,50
41	105,00	Unid.	Tomada 2x4	ilumi	R\$ 2,75	R\$ 288,75
42	185,00	Unid.	Interruptor 2x4	ilumi	R\$ 3,88	R\$ 717,80
43	135,00	Unid.	Interruptor 2x4 duplo	ilumi	R\$ 5,40	R\$ 729,00
45	300,00	Mts	Cabo de rede azul para computador	cobrecon	R\$ 1,35	R\$ 405,00
46	25,00	Unid.	Luva eletroduto ¾	plastilit	R\$ 0,95	R\$ 23,75
47	85,00	Unid.	Adaptador pvc de 25x3/4	plastilit	R\$ 0,49	R\$ 41,65
48	85,00	Unid.	Adaptador pvc soldável LR 20x20	plastilit	R\$ 0,69	R\$ 58,65
49	85,00	Unid.	Adaptador pvc soldável LR 25x25	plastilit	R\$ 0,79	R\$ 67,15
50	95,00	Unid.	Adaptador pvc soldável LR 32x32	plastilit	R\$ 1,99	R\$ 189,05
51	60,00	Unid.	Adesivo plástico p/ pvc 45g	akato	R\$ 2,99	R\$ 179,40
52	60,00	Unid.	Anel de vedação para vaso	durin	R\$ 11,00	R\$ 660,00
55	15,00	Unid.	Boia de 1/2 p/ caixa d água	durin	R\$ 5,38	R\$ 80,70
57	35,00	Unid.	Bucha de redução 25x20	akato	R\$ 0,56	R\$ 19,60
58	35,00	Unid.	Bucha de redução 32x25	akato	R\$ 0,68	R\$ 23,80
60	27,00	Unid.	Cano de descarga	pvc brasil	R\$ 7,67	R\$ 207,09
62	40,00	Barra	Cano PVC 25mm com 6mts	multiplus	R\$ 10,48	R\$ 419,20
64	42,00	Barra	Cano de 40mm esgoto com 6mts	multilus	R\$ 11,20	R\$ 470,40
65	24,00	Barra	Cano PVC 40mm com 6mts	multilus	R\$ 38,93	R\$ 934,32
66	24,00	Barra	Cano PVC 50mm com 6mts	multiplus	R\$ 39,97	R\$ 959,28
67	24,00	Barra	Cano 50mm esgoto com 6mts	multiplus	R\$ 19,55	R\$ 469,20
68	24,00	Barra	Cano de 75mm esgoto com 6mts	multiplus	R\$ 25,94	R\$ 622,56
69	65,00	Barra	Cano de 100mm esgoto com 6mts	multiplus	R\$ 27,94	R\$ 1.816,10
70	19,00	Barra	Cano 150 esgoto com 6 mts	multiplus	R\$ 109,99	R\$ 2.089,81
71	19,00	Barra	Cano 200 esgoto com 6 mts	multilus	R\$ 225,58	R\$ 4.286,02
72	14,00	Unid.	Vaso Sanitário simples acoplado	daca	R\$ 259,90	R\$ 3.638,60
73	40,00	Unid.	Cap soldavel-dn 20.	akato	R\$ 0,43	R\$ 17,20
74	40,00	Unid.	Cap soldavel-dn 25.	akato	R\$ 0,83	R\$ 33,20
75	27,00	Unid.	Cap soldavel-dn 32.	akato	R\$ 0,79	R\$ 21,33
76	50,00	Unid.	Mangueira flexível de 1/2x40cm	durin	R\$ 4,87	R\$ 243,50
77	50,00	Unid.	Mangueira flexível de 1/2x30cm	durin	R\$ 3,74	R\$ 187,00
78	45,00	Unid.	Cola p/ cano bisnaga 17g	akato	R\$ 1,29	R\$ 58,05
79	7,00	Cx.	Cx.d'água polietileno c/ 500 lts.	fortlev	R\$ 199,61	R\$ 1.397,27
80	8,00	Cx.	Cx.d'água polietileno c/ 1.000 lts.	fortlev	R\$ 199,57	R\$ 1.596,56
81	3,00	Cx.	Cx.d'água polietileno c/ 2.000 lts.	fortlev	R\$ 818,15	R\$ 2.454,45
82	1,00	Cx.	Cx.d'água polietileno c/ 5.000 lts.	fortlev	R\$ 2.302,17	R\$ 2.302,17
84	15,00	Unid.	Joelho p/ esgoto- 150mm	akato	R\$ 10,99	R\$ 164,85
85	35,00	Unid.	Joelho 90° PVC soldavel 32mm	akato	R\$ 1,30	R\$ 45,50
87	25,00	Unid.	Joelho 90° PVC soldavel 50mm	akato	R\$ 2,49	R\$ 62,25
88	50,00	Unid.	Joelho de rosca 20x1/2	akato	R\$ 0,97	R\$ 48,50
89	50,00	Unid.	Joelho de rosca 25x1/2	akato	R\$ 0,95	R\$ 47,50
90	100,00	Unid.	Joelho de 25mm 90 graus	akato	R\$ 0,65	R\$ 65,00
91	25,00	Unid.	Joelho de 40mm esgoto 45° graus	akato	R\$ 0,82	R\$ 20,50
92	25,00	Unid.	Joelho de 32 45° graus	akato	R\$ 1,24	R\$ 31,00
93	45,00	Unid.	Joelho de 20 90° graus	akato	R\$ 0,29	R\$ 13,05
94	90,00	Unid.	Joelho 25x1/2 90° graus	akato	R\$ 1,19	R\$ 107,10
95	90,00	Unid.	Joelho 25x3/4 90° graus	akato	R\$ 0,99	R\$ 89,10
96	25,00	Unid.	Joelho 60 90° graus	akato	R\$ 6,01	R\$ 150,25
97	70,00	Unid.	Luva de pvc 20	akato	R\$ 0,67	R\$ 46,90
98	70,00	Unid.	Luva de pvc 25	akato	R\$ 0,49	R\$ 34,30
99	50,00	Unid.	Luva de redução -dn de 25mmx20mm	akato	R\$ 0,69	R\$ 34,50
100	50,00	Unid.	Luva de redução -dn de 25mmx32mm	akato	R\$ 1,29	R\$ 64,50
101	30,00	Unid.	Luva de redução -dn de 40mmx32mm	akato	R\$ 1,85	R\$ 55,50
102	30,00	Unid.	Luva de redução -dn de 25mmx50mm	akato	R\$ 3,21	R\$ 96,30
103	18,00	Unid.	Luva 150mm esgoto	akato	R\$ 12,10	R\$ 217,80
104	12,00	Unid.	Luva simples esgoto 100mm	akato	R\$ 3,99	R\$ 47,88
105	12,00	Unid.	Luva simples esgoto 40mm	akato	R\$ 0,99	R\$ 11,88
106	12,00	Unid.	Luva simples esgoto 50mm	akato	R\$ 2,31	R\$ 27,72
107	12,00	Unid.	Luva simples esgoto 75mm	akato	R\$ 4,18	R\$ 50,16
108	120,00	Mts.	Mangueira de nível 1/4	akato	R\$ 0,87	R\$ 104,40
109	230,00	Mts.	Mangueira transparente de 25mm	akato	R\$ 3,15	R\$ 724,50
110	300,00	Mts.	Mangueira preta 25mm	brasfort	R\$ 0,79	R\$ 237,00
112	35,00	Unid.	Ralo de banheiro simples 40mm	astra	R\$ 5,90	R\$ 206,50
113	35,00	Unid.	Ralo sifonado 50mm	astra	R\$ 5,97	R\$ 208,95
114	53,00	Unid.	Registro de passagem-dn 20mm pvc	durin	R\$ 3,85	R\$ 204,05
115	43,00	Unid.	Registro de passagem-dn 25mm pvc	durin	R\$ 6,55	R\$ 281,65
116	25,00	Unid.	Registro de passagem 50mm	durin	R\$ 15,97	R\$ 399,25
117	25,00	Unid.	Registro de pressão-dn 20mm pvc	akato	R\$ 3,89	R\$ 97,25
118	23,00	Unid.	Registro de pressão-dn 25mm pvc	akato	R\$ 4,98	R\$ 114,54
119	12,00	Unid.	Registro de pressão com canopla 1/2	akato	R\$ 29,99	R\$ 359,88
120	12,00	Unid.	Registro de pressão com canopla 3/4	akato	R\$ 39,26	R\$ 471,12
121	70,00	Unid.	Sifão multiuso pvc flexível	astra	R\$ 3,99	R\$ 279,30
122	60,00	Unid.	Sifão multiuso duplo	astra	R\$ 8,97	R\$ 538,20
123	33,00	Unid.	Sifão multiuso triplo	astra	R\$ 13,99	R\$ 461,67
124	60,00	Unid.	T pvc de 20mm	akato	R\$ 0,90	R\$ 54,00
125	60,00	Unid.	T pvc de 25mm	akato	R\$ 1,14	R\$ 68,40
126	40,00	Unid.	T pvc rígido p/ esgoto-dn 100	akato	R\$ 7,77	R\$ 310,80
127	40,00	Unid.	T pvc rígido p/ esgoto-dn 40	akato	R\$ 1,69	R\$ 67,60
128	40,00	Unid.	T pvc 1/2 rosca	akato	R\$ 2,95	R\$ 118,00
129	40,00	Unid.	T pvc 25mm rosca	akato	R\$ 3,97	R\$ 158,80

130	40,00	Unid.	T pvc 32mm rosca	akato	R\$ 4,15	R\$ 166,00
131	40,00	Unid.	T pvc 40mm rosca	akato	R\$ 6,31	R\$ 252,40
132	40,00	Unid.	T pvc 50mm rosca	akato	R\$ 9,97	R\$ 398,80
135	95,00	Unid.	Torneira de plástico 25mm	durin	R\$ 2,42	R\$ 229,90
136	66,00	Unid.	Torneira de esfera jardim	durin	R\$ 10,68	R\$ 704,88
137	60,00	Unid.	Torneira jardim simples	durin	R\$ 1,99	R\$ 119,40
139	45,00	Unid.	Válvula p/ pia plast. Longa	akato	R\$ 2,87	R\$ 129,15
140	21,00	Unid.	Lavatório comum louça pequeno	deca	R\$ 58,21	R\$ 1.222,41
141	15,00	Unid.	Lavatório plástico (completo)	durin	R\$ 19,90	R\$ 298,50
142	6,00	Unid.	Alicate de pressão 10 polegadas	worker	R\$ 34,99	R\$ 209,94
143	6,00	Unid.	Alicate rebitor manual Comprimento: 240mm	worker	R\$ 23,77	R\$ 142,62
144	14,00	Unid.	Alicate universal 08 polegadas	worker	R\$ 7,99	R\$ 111,86
145	50,00	Unid.	Cabo de Madeira de Lei para Enxada com olho oval c/ 1/2mts	delta	R\$ 5,99	R\$ 299,50
146	24,00	Unid.	Cabo de Madeira de Lei para pá Y c/72cm	delta	R\$ 9,99	R\$ 239,76
147	17,00	Unid.	Colher de pedreiro11,2x37,8x12,2cm	paceta	R\$ 10,99	R\$ 186,83
148	45,00	Unid.	Disco de corte 12x1/8x1 2 T, confeccionado com resina fenólica , óxido de alumínio , fibra de vidro	worker	R\$ 12,77	R\$ 574,65
149	45,00	Unid.	Disco p/ cortar madeira 185mm x 20mm 7.1/4 40	worker	R\$ 22,29	R\$ 1.003,05
151	27,00	Unid.	Enxada com cabo de madeira de lei de 1,30cm A lâmina possui tamanho 2,5 Possui olho de 38 mm de diâmetro.	colins	R\$ 21,93	R\$ 592,11
152	21,00	Unid.	Arco de serra Acabamento cromado Cabo ergonômico injetado em polipropileno Permite o uso de lâminas de 10" e 12" com Comprimento: 437mm, Largura: 24 mm, Altura: 128 mm	worker	R\$ 8,49	R\$ 178,29
153	8,00	Unid.	Escada alumínio com elevação - 6 degraus Capacidade de carga: até 120 kg, Altura: 1130 mm, Escada fechada (L x C x A): 485 x 101 x 1900 mm, Escada aberta (L x C x A): 485 x 1040 x 1280 mm, Certificação: Inmetro	worker	R\$ 269,92	R\$ 2.159,36
154	17,00	Unid.	Espátula de aço 4" com cabo plástico	atlas	R\$ 3,99	R\$ 67,83
155	10,00	Unid.	Espátula de Aço Cromado, Comprimento: 216mm, Largura: 36mm, Altura: 23mm com cabo plástico	atlas	R\$ 4,99	R\$ 49,90
157	17,00	Unid.	Foice, com olho de 35 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o usoComprimento 392mm, largura 170mm x altura 36mm	tramontina	R\$ 20,99	R\$ 356,83
158	12,00	Jg	Jogo de brocas de videia-6mm,8mm,10mm e 12mm	worker	R\$ 24,99	R\$ 299,88
159	12,00	Jg	Jogo chave de estrela-1/8,3/16 e 1/4	worker	R\$ 23,90	R\$ 286,80
160	8,00	Jg	Jogo de brocas de aço rápido 6mm, 8mm, 10mm,12mm	worker	R\$ 57,99	R\$ 463,92
161	8,00	Jg	Jogo chave de fenda-1/8,3/16 e 1/4	worker	R\$ 19,99	R\$ 159,92
162	34,00	Unid.	Lamina de serra manual 12 polegadas	irvin	R\$ 4,99	R\$ 169,66
163	26,00	Unid.	Lápis de carpinteiro com comprimento 175mm	irvin	R\$ 1,34	R\$ 34,84
164	49,00	Unid.	Lima chata de 8 Pol	kf	R\$ 5,99	R\$ 293,51
165	120,00	Unid.	Lixa p/ ferro n.120 Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP:1 x 23 x 30 cm	carborundun	R\$ 1,78	R\$ 213,60
167	75,00	Unid.	Lixa p/ ferro n.80 Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP:1 x 23 x 30 cm	worker	R\$ 2,10	R\$ 157,50
168	120,00	Unid.	Lixa p/ madeira n.80 Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP:1 x 23 x 30 cm	worker	R\$ 0,59	R\$ 70,80
169	230,00	Unid.	Lixa massa n.80 Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP:1 x 23 x 30 cm	worker	R\$ 0,59	R\$ 135,70
170	230,00	Unid.	Lixa massa 150 Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP:1 x 23 x 30 cm	worker	R\$ 0,73	R\$ 167,90
171	25,00	Unid.	Martelo de unha c/ cabo 27mm com cabo tubular	colins	R\$ 17,95	R\$ 448,75
172	30,00	Unid.	Pá c/cabo 75 cm. Espessura da lâmina de1.2 mm.	worker	R\$ 24,98	R\$ 749,40
173	11,00	Unid.	Picareta com especificações mínimas de 905 mm larg. De 451 mm comprimento do cabo de madeira de95cm	minasul	R\$ 38,99	R\$ 428,89
174	11,00	Unid.	Picareta de ponta e pá c/ cabo com especificações mínimas de 4 libras com olho de 70 x 45 mm ecabode madeira de 90 cm	minasul	R\$ 69,97	R\$ 769,67
175	8,00	Unid.	Labanca de ferro lisa 1" X 1,80 metro	lp	R\$ 78,97	R\$ 631,76
176	9,00	Unid.	Ponteiro 10" aço puro	worker	R\$ 4,49	R\$ 40,41
177	65,00	Unid.	Broxa com cabo plástico ? 15 x 5,6cm	atlas	R\$ 7,74	R\$ 503,10
179	9,00	Unid.	Serrote nº 24 " com lamina de 600 mm	worker	R\$ 47,24	R\$ 425,16
183	13,00	Unid.	Trena -5m com fita de aço Largura: 16 mm, Revestimento Pintado, Acabamento Brilhante, Material da caixa Plástico,Sistema de trava da Botão.	atlas	R\$ 10,99	R\$ 142,87
185	8,00	Unid.	Trena de caixa aberta 50 mts com estojo em ABS de alta resistência Possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho Fita em fibra de vidro e é resistente contra umidade Fita graduada em milímetros e polegadas Manivela com rebobinamento fácil e suave Conta ainda com gancho tipo argola na extremidade da fita Comprimento da fita: 50m (165ft) Largura da fita:	kala	R\$ 44,99	R\$ 359,92
186	45,00	Unid.	Vassourão 30cm com cepa plástica e cabo 5 fileiras de fios rígidos em polipropileno , largura 6,00cm, atura120,00cm.	atlas	R\$ 16,77	R\$ 754,65
187	180,00	Mt?	Areia fina limpa de sujeiras	rio machado	R\$ 49,97	R\$ 8.994,60
189	230,00	Unid.	Argamassa 20 kg	argafix	R\$ 8,51	R\$ 1.957,30
190	600,00	Und	Capa colmeieira de barro	romana	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
191	300,00	Unid.	Capa paulistinha de barro	romana	R\$ 2,40	R\$ 720,00
193	400,00	M?	Cerâmica 30x30 pi 5	cepar	R\$ 15,40	R\$ 6.160,00
194	170,00	Mt?	Pedra Brita	britamar	R\$ 110,99	R\$ 18.868,30
195	410,00	Saco	Cal hidratada para pintura-sc 20 kg	usical	R\$ 16,33	R\$ 6.695,30
197	820,00	Unid.	Cimento saco c/ 50kg	itau	R\$ 31,87	R\$ 26.133,40
199	75,00	lata	Massa corrida pva c/ 18lts	londreslit	R\$ 55,80	R\$ 4.185,00
200	40,00	lata	Massa corrida acrílica 18 lts	londreslit	R\$ 74,99	R\$ 2.999,60
201	45,00	Kg	Prego de aço com cabeça 12x12	gerdau	R\$ 9,80	R\$ 441,00
202	105,00	Kg	Prego de aço com cabeça 17x21	gerdau	R\$ 7,82	R\$ 821,10
203	105,00	Kg	Prego de aço com cabeça 17x30	gerdau	R\$ 7,62	R\$ 800,10
206	320,00	Kg	Prego de aço com cabeça 26x72	gerdau	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00
207	115,00	Kg	Prego de aço com cabeça 20x48	gerdau	R\$ 7,43	R\$ 854,45
208	110,00	Kg	Prego de aço com cabeça 22x45	gerdau	R\$ 7,74	R\$ 851,40
209	140,00	Unid.	Telha de fibrocimento 5mm 1,10mt x 1,83mt	multilit	R\$ 35,90	R\$ 5.026,00
212	44.000,00	Und	Tijolo 6 furos 25x14cm	modelo	R\$ 0,49	R\$ 21.560,00
214	35,00	Unid.	Madeirit em madeira de lei 06mm 2,20 x 1,10	lano da amazonia	R\$ 49,92	R\$ 1.747,20
215	6,00	Par.	Bota de cano médio n.39, com altura de 23 cm acima do salto, com ótimo acabamento.Feita em material emborrachado (PVC - Policloreto de Vinila), material resistente e durável.É 100% impermeável, pronta para atividades com água. Totalmente fechada conforme a NR-32	vulcabras	R\$ 29,92	R\$ 179,52
217	6,00	Par.	Bota de cano médio n.42, com altura de 23 cm acima do salto, com ótimo	vulcabras	R\$ 29,92	R\$ 179,52

			acabamento.Feita em material emborrachado (PVC - Policloreto de Vinila), material resistente e durável.É 100% impermeável, pronta para atividades com água. Totalmente fechada conforme a NR-32			
221	55,00	Unid	Cadeado completo nº 25 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão	pado	R\$ 8,99	R\$ 494,45
222	32,00	Unid.	Cadeado completo nº 30 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão	pado	R\$ 11,38	R\$ 364,16
223	32,00	Unid.	Cadeado completo nº 35 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão	pado	R\$ 14,47	R\$ 463,04
224	32,00	Unid.	Cadeado completo nº40 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão	pado	R\$ 18,98	R\$ 607,36
225	45,00	Unid.	Cadeado De Haste Longa 30 X 50mm, corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão	pado	R\$ 26,97	R\$ 1.213,65
226	400,00	Mts	Caibro de madeira de lei 5,0x5,0cm	regiao	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00
227	450,00	Mts	Viga madeira de lei 5,0x10,0 cm	regiao	R\$ 8,54	R\$ 3.843,00
228	350,00	Mts	Tábua de madeira branca 25 cm p/caixaria	regiao	R\$ 4,60	R\$ 1.610,00
229	500,00	Mts	Tábua de madeira 25 cm madeira de lei	regiao	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
230	250,00	Mts	Meia tábua 2,5x2cm madeira de lei	regiao	R\$ 4,54	R\$ 1.135,00
231	40,00	D?zia	Balaústre 10cm x 1,80 de madeira de lei	regiao	R\$ 85,64	R\$ 3.425,60
235	23,00	Unid.	Linha de Pedreiro Trançada 50 Metros	worker	R\$ 3,99	R\$ 91,77
236	270,00	M?	Lona plástica preta	lonax	R\$ 0,70	R\$ 189,00
239	85,00	Unid.	Cola p/ cal frasco c/150gr	pintafix	R\$ 1,85	R\$ 157,25
240	120,00	Unid.	Corante p/ tinta 50ml	xadres	R\$ 2,90	R\$ 348,00
242	60,00	Lata	Tinta acrílica fosco 18lt Exterior	londreslit	R\$ 99,60	R\$ 5.976,00
243	60,00	Lata	Tinta acrílica fosco 18lt Interior	londreslit	R\$ 89,97	R\$ 5.398,20
244	70,00	Lata	Tinta esmalto sintético 3,600 lt	londreslit	R\$ 53,90	R\$ 3.773,00
245	50,00	Cart	Dobradiça p/porta cartela c/ 03 unid.	meta	R\$ 6,80	R\$ 340,00
247	40,00	Lata .	Tinta piso 18Lt	londreslit	R\$ 128,50	R\$ 5.140,00
249	400,00	Mts	Meia cana PVC	multilit	R\$ 2,49	R\$ 996,00
250	450,00	Unid.	Parafuso p/ ternoitão	chong reeng	R\$ 0,89	R\$ 400,50
251	22,00	Unid.	Pneu p/ carro de mão c/ câmara ar	worker	R\$ 26,70	R\$ 587,40
253	23,00	Unid.	Porta de madeira 2,10x60	regiao	R\$ 126,80	R\$ 2.916,40
254	35,00	Unid.	Porta de comprimado 2,10x80	regiao	R\$ 49,90	R\$ 1.746,50
255	110,00	Kg	Rejunte	argafix	R\$ 2,99	R\$ 328,90
257	45,00	Unid.	Rolo de 23cm lâ carneiro puro c/ cabo	astra	R\$ 26,10	R\$ 1.174,50
258	45,00	Unid.	Rolo de lâ carneiro, 15cm c/ cabo	astra	R\$ 10,78	R\$ 485,10
259	45,00	Unid.	Rolo com cabo espuma 15cm	astra	R\$ 8,90	R\$ 400,50
261	25,00	Unid.	Tenda plast 3x3 p/eventos	worker	R\$ 170,50	R\$ 4.262,50
262	14,00	Und	Thinner galão c/ 5,0l	eucatex	R\$ 40,90	R\$ 572,60
263	10,00	Und	Bomba água para poço 850 Watts	vibragua	R\$ 274,15	R\$ 2.741,50
268	35,00	Unid	Registro de gás	aliança	R\$ 31,64	R\$ 1.107,40
269	55,00	Und	Rastelo de plástico p/ jardim c/ cabo demissões mínimas 40x48 cm	worker	R\$ 13,94	R\$ 766,70
271	430,00	Mt	Corda trançada de nylon nº 12	colins	R\$ 1,90	R\$ 817,00
273	150,00	Unid	Parafuso para telhao	worker	R\$ 0,69	R\$ 103,50
278	300,00	Mts	Chapa galvanizada50cm	civitt	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
279	20,00	Unid	Cola tipo pu para calha	worker	R\$ 22,46	R\$ 449,20
280	40,00	Unid	Parafuso para vaso bucha nº12	worker	R\$ 2,46	R\$ 98,40
281	50,00	Unid	Fechadura para porta	soprano	R\$ 19,73	R\$ 986,50
282	50,00	Unid	Miolo para fechadura	soprano	R\$ 19,00	R\$ 950,00
287	10,00	pares	CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTINA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO, SOLADO POLIURETANO, Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabelal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 m, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural, espessura mínima de 2,5 m, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza) injetado diretamente ao cabelal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropilento Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 m; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Número: nº 39.	rodape	R\$ 62,80	R\$ 628,00
292	66,00	Unid.	CAPA DE CHUVA - Proteção da cabeça, membros superiores e do corpo contra chuva. A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35mm, impermeável, resistente e flexível, fechamento frontal através de botões de pressão, manga longa que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, cor amarela. Tamanhos: P ? 08 unid., M - 22 unid., G - 20 unid.,GG - 08 unid., XG - 08 unid.	worker	R\$ 14,00	R\$ 924,00
294	21,00	Unid.	CAPUZ (TERGAL/BRIM) Proteção da cabeça e pescoço do usuário contra respingos e radiação solar em excesso. Capuz em brim 100% algodão, armação sarja 2/1, com 50 cm de comprimento, com abertura na parte frontal, ajuste através de cadarço no mesmo tecido medindo 1,30 cm de comprimento, costura interna em overlock;	worker	R\$ 13,00	R\$ 273,00
295	6,00	Unid.	Cavelete Vazado parede dupla laranja: cavelete com impressão, confeccionado em polietileno de alta densidade, com informações e pictogramas para sinalização e identificação temporária de áreas de fluxo de pessoas e veículos. Pode ser personalizado de acordo com as necessidades do cliente. Medidas: 80 cm x 110 cm; Peso aproximado: 4,1 kg; Permite seu contato diário com água e demais intempéries.	worker	R\$ 98,63	R\$ 591,78
301	42,00	Par	LUA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS - Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. Par de luvas confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade tipo groupon, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla, costura em fio de algodão com 2 a 3 pontos por centímetro linear, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. Tamanho único. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	worker	R\$ 10,95	R\$ 459,90
303	2,00	Par	MANGOTE DE RASPA - Proteção dos membros superiores contra riscos provenientes dos trabalhos com soldagem e trabalho a quente em geral. Par de mangotes confeccionados em raspa, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm ± 0,2 mm, costura interna em fio de algodão em ponto comum de 3 a 4 pontos por centímetro linear, com uma tira do mesmo material e fivelas metálicas presas por meio de rebites para ajuste. Fivelas e rebites galvanizados. Identificação: o EPI	worker	R\$ 19,56	R\$ 39,12

			deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.			
310	2,00	Unid.	ÓCULOS DE SEGURANÇA VT5 (SOLDA E OXICORTE) Proteção dos olhos contra partículas volantes multi-direcionais e radiações provenientes de soldagem oxiacetilênica. Óculos de segurança modelo Rio de Janeiro, constituídos de arco de plástico preto, lente de policarbonato verde (tonalidade 5), com ponte, apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material , com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	kalipso	R\$ 10,67	R\$ 21,34
311	2,00	par	PERNEIRA EM RASPA. Proteção contra os riscos provenientes de solda em geral. Par de perneiras de proteção confeccionada em raspa de couro de 1ª. qualidade curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, costura interna em fio de algodão em ponto comum de 30 a 40 pontos por decímetro, refilamento que não interfira no conforto do usuário, pala para o dorso do pé, com ajuste através de velcro, com comprimento aproximado de 40 cm. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	worker	R\$ 13,14	R\$ 26,28
313	10,00	Unid.	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (protetor auricular tipo concha), Protetor auditivo tipo concha com parte externa em abs, haste de sustentação em aço inoxidável, espuma anti-ruído, almofada desmontável com bolsa interna em gel líquido para um perfeito conforto, ajuste e vedação, atenuação de NRRsf 20 dB. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	worker	R\$ 1,40	R\$ 14,00
314	20,00	Unid.	Protetor auditivo tipo plug, confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, protetor tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, sensor, cordão desilicone em várias cores. Embalado em estojo plástico individual, antialérgico Sistema de duas densidades: uma para a haste (mais firme) e outra para os flanges (extraconfortáveis). Atenuação: 16db(NRRsf). Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	worker	R\$ 1,30	R\$ 26,00
Total R\$ 249.897,10						

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA**CNPJ: 29.004.099/0001-81****Endereço: AV. DOIS DE JUNHO, 2354, CENTRO****Cidade: CACOAL – RO, CEP – 76963-864****Representante: MATHEUS MORENO DE SOUZA**

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
216	6,00	Par.	Bota de cano médio n.40, com altura de 23 cm acima do salto, com ótimo acabamento. Feita em material emborrachado (PVC - Policloreto de Vinila), material resistente e durável. É 100% impermeável, pronta para atividades com água. Totalmente fechada conforme a NR-32	BRACOL	R\$ 29,64	R\$ 177,84
265	170,00	Und	Luva látex para pedreiro tamanho M	SUPER SAFETY	R\$ 2,19	R\$ 372,30
283	2,00	Unid.	AVENTAL DE RASPA SEM MANGOTE (avental de raspa). Proteção dos membros superiores e tronco contra riscos provenientes dos trabalhos com soldagem e trabalho a quente em geral. Confeccionado em raspa de couro, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm ± 0,2 mm, sem emendas, com 3 tiras reguláveis do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	BIG LUVAS	R\$ 28,37	R\$ 56,74
289	8,00	Pares	CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTINA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO, SOLADO POLIURETANO, Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 m, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural, espessura mínima de 2,5 m, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza) injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 m; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Número: nº 41.	MARLUVAS	R\$ 63,55	R\$ 508,40
291	4,00	Pares	CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTINA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO, SOLADO POLIURETANO, Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 m, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural, espessura mínima de 2,5 m, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza) injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 m; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Número: nº 43.	MARLUVAS	R\$ 63,99	R\$ 255,96
293	6,00	Unid.	Capacete de proteção com aba frontal, tipo boné, com carneira (coroa) plástica Classe ?B? Material dielétrico (resistente à eletricidade) Confeccionado em polietileno de alta densidade aditivado contra ação de raios solares. Deve acompanhar tira jugular regulável (ajustável). Deve atender a norma NBR 8221/2003 com CA (Certificado de Aprovação) válido. Prazo de validade definido a partir da data de fabricação é de 5 anos para o casco e para a suspensão. Cores: Branco - 01 unid. Azul claro - 05 unid.	COMPER	R\$ 13,27	R\$ 79,62

297	5,00	Unid.	Cinto de segurança para trabalho em altura, Cinturão de segurança, tipo Paraquedista, confeccionado em cadarço de material sintético com 45 mm de largura, com seis fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço estampado sendo; duas para regulagem nas pernas, duas para regulagem no tronco, uma para regulagem na cintura e uma para ajuste da fita no peitoral. Com acolchoado na cintura com espuma de polietileno revestida, possui sete argolas de aço em "D" sendo; uma localizada nas costas, duas localizadas nas laterais da cintura, fixadas através de costuras reforçadas, duas localizadas na altura dos ombros fixadas através de passador confeccionado em material sintético e duas nas fitas de regulagem de tronco abaixo da fita peitoral fixadas através de costura reforçada. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Tamanho: P - 01 unid., M - 04 unid.	CARBOGRAFITE	R\$ 128,83	R\$ 644,15
300	18,00	Par	LUVAS DE SEGURANÇA - Proteção das mãos em trabalhos onde esteja envolvido o manuseio de produtos de limpeza. Par de luvas a base de látex natural, formato anatômico, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antiderrapante, antialérgica, com espessura uniforme, isenta de emendas, imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos. Apresentar boa resistência e 100% impermeável, com forro. Cor amarelo. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Tamanhos: P - 04 unid. M - 08 unid. G - 06 unid.	SILVER	R\$ 6,09	R\$ 109,62
306	42,00	Unid.	Óculos de segurança com lente cinza - modelo Blue Bird, Possui lente contínua com proteção lateral. A armação e as hastes são estreitas, proporcionando leveza um ótimo efeito estético. As hastes são ajustáveis em 5 posições, possuindo orifícios nas extremidades para fixação de cordão. Proteção Ultravioleta, anti risco, antiestático, antiembacante e ajuste maleável; Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	VALEPLAST	R\$ 4,25	R\$ 178,50
307	21,00	Unid.	Óculos de Segurança com lente fumê - modelo wave - Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Óculos de segurança constituído de armação e visor, confeccionado em uma única peça de policarbonato virgem da mais alta tecnologia, com apoio nasal injetado do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, e são fixas através de parafuso metálico. Extremamente leve e com design moderno para o maior conforto e comodidade ao usuário. Aumentam o contraste do ambiente e absorvem 99,9% dos raios UV. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	VALEPLAST	R\$ 3,95	R\$ 82,95
309	21,00	Unid.	Óculos de Segurança com lente incolor - modelo wave - Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Óculos de segurança constituído de armação e visor, confeccionado em uma única peça de policarbonato virgem da mais alta tecnologia, com apoio nasal injetado do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, e são fixas através de parafuso metálico. Extremamente leve e com design moderno para o maior conforto e comodidade ao usuário. Aumentam o contraste do ambiente e absorvem 99,9% dos raios UV. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	VALEPLAST	R\$ 3,39	R\$ 71,19
312	5,00	par	PERNEIRA. Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Par de pernas confeccionadas em couro sintético (bedin) de 15mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta ? sem ajuste/regulagem de altura), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, sem furos nas laterais e fechamento em velcro. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	AMERICAN SEG	R\$ 29,89	R\$ 149,45
315	5,00	Unid.	TALABARTE SIMPLES DE CABO DE AÇO REVESTIDO, COM DOIS MOSQUETÕES- Proteção do usuário contra riscos de queda de nível - Dispositivo trava-queda de segurança, confeccionado em aço (inox), com ligação entre o dispositivo e o cinturão feita através de corrente de elos em aço e dois mosquetões ovais em aço (microfundido), fixos nas extremidades da corrente ou fita sintética. O sistema trava quedas deve possuir trava interna arredondada e é utilizado com corda de poliamida com 12 mm de diâmetro ou com cabo de aço de 8 mm de diâmetro. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	CARBOGRAFITE	R\$ 130,75	R\$ 653,75
Total R\$ 3.340,47						

Fornecedor: E. DE FREITAS - ME E**CNPJ: 27.521.468/0001-88****Endereço: ESTM LINHA 184 KM 2,5 LADO SUL****Cidade: MOURA -RO, CEP – 76.940-000****Representante: EGUIMAR DE FREITAS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
188	150,00	Mt?	Areia grossa limpa de sujeiras	nev	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
196	70,00	Mt	Seixo limpo de sujeiras	nev	R\$ 98,00	R\$ 6.860,00
Total R\$ 13.910,00						

Fornecedor: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**CNPJ: 03.806.018/0001-73****Endereço: RUA TREZE DE JUNHO, 462, CENTRO SUL****Cidade: CUIBA – MT, CEP – 78020-000****Representante: CARLOS ALBERTO MENDONÇA**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
10	18,00	Rolo	Fio de cobre sólido 2,5 rolo c/ 100 metros	COPERCABOS	R\$ 126,10	R\$ 2.269,80
16	20,00	Unid.	Disj bifásico 16AP	ELETROMAR	R\$ 17,50	R\$ 350,00
17	30,00	Unid.	Disj bifásico 30AP	ELETROMAR	R\$ 17,50	R\$ 525,00
19	35,00	Unid.	Disj bifásico 40AP	ELETROMAR	R\$ 17,50	R\$ 612,50
20	20,00	Unid.	Disj bifásico 50AP	ELETROMAR	R\$ 17,50	R\$ 350,00
39	80,00	Unid.	Tomada 2p mais uma tecla	PLUZIE	R\$ 5,40	R\$ 432,00
40	105,00	Unid.	Tomada dupla 2x4	PLUZIE	R\$ 5,50	R\$ 577,50
44	35,00	Unid.	Tomada p/ ar condicionado 3 pinos	PLUZIE	R\$ 4,59	R\$ 160,65
54	7,00	Unid.	Chave automática para bomba d'água	MARGIRUS	R\$ 34,85	R\$ 243,95
Total R\$ 5.521,40						

Fornecedor: HEROPECAS LTDA - ME**CNPJ: 10.685.231/0001-30****Endereço: AV. ARACAJU, 556, BAIRRO RIACHUELO****Cidade: JI-PARANÁ – RO, CEP – 76.913-780****Representante: ROSANE ROCHA DA FONTE**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
234	66,00	Unid.	Faca para roçadeira Comprimento: 255 mm, Furo: 20 mm	raisman	R\$ 17,39	R\$ 1.147,74
241	17,00	Lata	Selador acrílico. 18.0l	maza	R\$ 85,39	R\$ 1.451,63
285	2,00	par	Bota de PVC cano longo para Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos - Bota de segurança impermeável confeccionada em PVC nobre injetado com adição de plastificantes nitrílicos, sem forro, Cano longo com no mínimo 34 cm de comprimento, solado antiderrapante. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Número: 40- 02 pares (cor preta).	workflex	R\$ 44,99	R\$ 89,98
304	80,00	Unid.	Máscara descartável ? PFF2 ? Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas como: poeiras, névoas, fumos. O respirador, no formato dobrável é composto por três camadas: parte interna de sustentação ? composta de não - tecido em fibras sintéticas. Sobre esta é montado os meio filtrantes composto por micro fibras tratadas eletrostaticamente. E a parte externa do respirador composta por um não tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras se soltem. A fixação dos tirantes elásticos é feita através de costura ou garra plástica (tirante regulável). Na parte superior da peça é fixada uma presilha nasal flexível, para ajuste de selagem na face do usuário. Com válvula de exalação.	alliance	R\$ 1,38	R\$ 110,40
308	21,00	Unid.	Óculos de segurança com lente incolor - modelo Blue Bird, Possui lente contínua com proteção lateral. A armação e as hastes são estreitas, proporcionando leveza um ótimo efeito estético.As hastes são ajustáveis em 5 posições, possuindo orifícios nas extremidades para fixação de cordão. Proteção Ultravioleta, anti risco, antistático, antiembaçante e ajuste maleável;Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	kalipso	R\$ 4,82	R\$ 101,22
Total R\$ 2.900,97						

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA**CNPJ:19.916.756/0001-03****Endereço: AV. MENEZES FILHO, 2690, BAIRRO DOIS DE ABRIL****Cidade: JI-PARANÁ – RO, CEP – 76.900-886****Representante: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
218	6,00	Par.	Bota de cano médio n.43, com altura de 23 cm acima do salto, com ótimo acabamento.Feita em material emborrachado (PVC - Policloreto de Vinila), material resistente e durável.É 100% impermeável, pronta para atividades com água. Totalmente fechada conforme a NR-32	INNPRO	R\$ 30,00	R\$ 180,00
219	6,00	Par.	Bota de cano médio n.44, com altura de 23 cm acima do salto, com ótimo acabamento.Feita em material emborrachado (PVC - Policloreto de Vinila), material resistente e durável.É 100% impermeável, pronta para atividades com água. Totalmente fechada conforme a NR-32	INNPRO	R\$ 30,00	R\$ 180,00
284	2,00	par	Bota de PVC cano longo para Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos - Bota de segurança impermeável confeccionada em PVC nobre injetado com adição de plastificantes nitrílicos, sem forro, Cano longo com no mínimo 34 cm de comprimento, solado antiderrapante. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Número: 39 (cor branca)	INNPRO	R\$ 31,95	R\$ 63,90
286	2,00	par	Bota de PVC cano longo para Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos - Bota de segurança impermeável confeccionada em PVC nobre injetado com adição de plastificantes nitrílicos, sem forro, Cano longo com no mínimo 34 cm de comprimento, solado antiderrapante. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. 02 pares (cor preta).	INNPRO	R\$ 30,00	R\$ 60,00
288	12,00	Pares	CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTINA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO, SOLADO POLIURETANO, Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 m, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural, espessura mínima de 2,5 m, costurada através do sistema strobrel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza) injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropilento Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 m; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Número: nº 40,	KADESH	R\$ 75,00	R\$ 900,00
290	22,00	Pares	CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTINA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO, SOLADO POLIURETANO, Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 m, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural, espessura mínima de 2,5 m, costurada através do sistema strobrel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza) injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropilento Contraforte:	KADESH	R\$ 67,90	R\$ 1.493,80

			termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 m; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Número: nº 42.			
302	60,00	Par	LUVA TRICOTADA 4 FIOS (luva de algodão) Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos. Luva de segurança, confeccionada em quatro fios de algodão cru tricotado em uma só peça, com pigmento em PVC preto na palma, punho curto, acabamento em overlock e punho com elástico. Tamanho: único. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	SUPER SAFETY	R\$ 2,30	R\$ 138,00
Total R\$ 3.015,70						

Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
CNPJ: 26.915.509/0001-58
Endereço: AV. GENERAL OZORIO , 381, BAIRRO PRINCESA ISABEL
Cidade: CACOAL – RO, CEP – 76.954-030
Representante: PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
13	200,00	Metros	Mangueira canduite 3/4	AMAZON	R\$ 1,00	R\$ 200,00
18	60,00	Unid.	Disj monofásico 25AP	JNG	R\$ 5,90	R\$ 354,00
21	12,00	Unid.	Eletroduto de 1 c/ 3 mts	TERMOAMERICANA	R\$ 8,98	R\$ 107,76
37	10,00	Unid.	Quadro dist p/ 03 a 04 dij	BRUMM	R\$ 40,00	R\$ 400,00
111	30,00	Unid.	Mangueira Trançada para jardim com bico esguicho com 20metros 7/16 x 1,50 na cor verde	MANLUPLAST	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
133	70,00	Unid.	Torneira giratória plástica 25mm	HERC	R\$ 10,00	R\$ 700,00
134	110,00	Unid.	Torneira pia banheiro plástico 25mm	PAULINA	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
184	6,00	Unid.	Trena de caixa aberta de 30 mts com estojo em ABS de alta resistência Possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho Fita em fibra de vidro e é resistente contra umidade Fita graduada em milímetros e polegadas Manivela com rebobinamento fácil e suave Conta ainda com gancho tipo argola na extremidade da fita Comprimento da fita: 30m (165ft) Largura da fita: 13mm	BRASFORT	R\$ 40,00	R\$ 240,00
213	35,00	Unid.	Madeirite em madeira de lei 10mm 2,20 x 1,10	LAMINAZA	R\$ 49,98	R\$ 1.749,30
220	75,00	Unid.	Cadeado completo nº 20 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão	TRIANGULO	R\$ 8,00	R\$ 600,00
246	110,00	Unid.	Fechadura externa	SOPRANO	R\$ 30,98	R\$ 3.407,80
248	65,00	Par	Parafuso p/ bacia sanitária	FISCHER	R\$ 5,00	R\$ 325,00
266	18,00	Und	Tanque duplo de fibra/resina c/65lts, altura 60cm, largura 120cm, profundidade 55cm.	FIBRA NORT	R\$ 260,00	R\$ 4.680,00
274	100,00	Unid.	Bucha para concreto nº06,08 e 10	JOMARCA	R\$ 0,20	R\$ 20,00
275	100,00	Unid.	Parafuso rosca soberba 4,5x60	JOMARCA	R\$ 0,20	R\$ 20,00
Total R\$ 15.403,86						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 16/04/2018.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

CONSTRUBEM COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ:09.331.923/0001-09

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ:29.004.099/0001-81

EC. CORDEIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ:02.242.740/0001-60

E. DE FREITAS - ME E
CNPJ:27.521.468/0001-88

ELETRON MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ:03.806.018/0001-73

HEROPECAS LTDA - ME
CNPJ:10.685.231/0001-30

JOEL VERISSIMO DA ROCHA
CNPJ:19.916.756/0001-03

P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
CNPJ:26.915.509/0001-58

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C44DE328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO ANUAL -DCA 2017 SICONFI - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Balanco Anual (DCA)	
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)	
CNPJ:	
Exercício: 2017	
Período de referência: Período único (anual)	
DCA-Anexo I-AB Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo	
Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	17.088.995,64
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	2.201.332,27
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	2.163.000,35
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	2.163.000,35
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	2.163.000,35
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	13.666,73
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributária	13.666,73
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributária - Consolidação	13.666,73
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	14.180,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	5.016,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	5.016,00
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	8.764,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	8.764,00
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	

1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	400,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	400,00
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2017
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	10.485,19
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	10.485,19
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	10.485,19
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	14.887.663,37
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	188.960,70
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	181.177,57
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	181.177,57
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	181.177,57
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
Balanco Patrimonial	Valores

	31/12/2017
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	7.783,13
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	7.783,13
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	7.783,13
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	

1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	14.698.702,67
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	8.759.993,47
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	8.759.993,47
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	5.972.338,73
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	5.972.338,73
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	33.629,53
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	33.629,53
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	33.629,53
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	17.088.995,64
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	602.378,11
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	228.040,85
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	110.230,05
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	110.230,05
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	117.810,80
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	117.810,80
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	

2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo -Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	374.337,26
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	374.337,26
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	374.337,26
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	888.487,97
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	287.422,75
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	

2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	287.422,75
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	287.422,75
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	601.065,22

2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	601.065,22
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	601.065,22
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	15.598.129,56
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingências	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingências - Consolidação	

2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingências - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premiação na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premiação na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premiação na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premiação na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premiação na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premiação na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	15.598.129,56
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	15.598.129,56
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	2.533.872,45
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-12.053.794,30
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	14.601.215,04
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-13.548,29
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-808.649,70
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-808.649,70
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	9.093.975,01
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	9.211.056,86
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-117.081,85
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	4.778.931,80
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	4.778.931,80
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	

2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	2.163.000,35
Ativo Permanente	14.925.995,29
Passivo Financeiro	1.885.535,22
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	602.378,11
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	1.283.157,11
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	888.487,97
Saldo Patrimonial	14.314.972,45
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	-6.840,00
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneros	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	-6.840,00
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	
DCA-Anexo I-AB Balanco Patrimonial - Ativo e Passivo	
Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias				
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	18.325.030,86		-2.132.646,94	
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	16.890.725,86		-2.132.646,94	
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	483.236,76			
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	433.831,65			
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	385.976,86			

1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.568,50			
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR	112.560,09			
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda Pessoas Físicas	-			
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda Pessoas Jurídicas	-			
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional	112.560,09			
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho				
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos				
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos – Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	-			
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores– IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	266.848,27			
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	47.854,79			
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest.de Serv.de Transp. Interest.e Interm. e de Comunicação – ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e				
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	47.854,79			
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	49.405,11			
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.820,01			
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	33.585,10			
1.1.2.2.01.00.00 - Emolumentos Consulares				
1.1.2.2.02.00.00 - Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro				
1.1.2.2.03.00.00 - Taxa Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.1.2.2.04.00.00 - Taxa de Avaliação do Ensino Superior				
1.1.2.2.06.00.00 - Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.07.00.00 - Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.08.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.11.00.00 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.2.12.00.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas				
1.1.2.2.15.00.00 - Taxa Militar				
1.1.2.2.19.00.00 - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais				
1.1.2.2.21.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais	33.411,63			
1.1.2.2.22.00.00 - Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.28.00.00 - Taxa de Cemitérios	159,52			
1.1.2.2.29.00.00 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais				
1.1.2.2.90.00.00 - Taxa de Limpeza Pública				
1.1.2.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	13,95			
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.0.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.0.02.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.0.03.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.0.04.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.0.99.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.1.3.1.02.05.00 - Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	7.259,31			
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais				
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.18.01.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.02.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.03.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.04.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números				
1.2.1.0.18.05.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea				
1.2.1.0.18.06.00 - Prêmios Prescritos da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.07.00 - Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.18.08.00 - Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva – Modalidade Futebol (“Timemania”)				
1.2.1.0.18.09.00 - Outros Prêmios Prescritos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público				
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servido Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.30.00.00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.2.1.0.31.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1.2.1.0.32.00.00 - Contribuições Rurais				
1.2.1.0.33.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1.2.1.0.34.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1.2.1.0.35.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1.2.1.0.36.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - SESI				
1.2.1.0.37.00.00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1.2.1.0.38.00.00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.2.1.0.39.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1.2.1.0.41.00.00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1.2.1.0.42.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1.2.1.0.43.00.00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1.2.1.0.44.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1.2.1.0.45.00.00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1.2.1.0.47.00.00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.0.48.00.00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico				
1.2.2.0.01.00.00 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN				
1.2.2.0.02.00.00 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA				
1.2.2.0.03.00.00 - Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização				
1.2.2.0.05.00.00 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE				
1.2.2.0.16.00.00 - Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas				
1.2.2.0.18.00.00 - Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.2.2.0.24.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.25.00.00 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia				
1.2.2.0.26.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.28.00.00 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.2.2.0.30.00.00 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.40.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.41.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia				
1.2.2.0.42.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões				
1.2.2.0.99.00.00 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.259,31			
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	101.745,82			
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias				
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis				
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos				
1.3.1.3.00.00.00 - Foros				
1.3.1.4.00.00.00 - Laudêmos				
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	101.745,82			
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda				
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos				
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	101.745,82			
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras				
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária				
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal				
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial				
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação				
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção				
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais				
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	5.157,00			
1.6.0.0.01.00.00 - Serviços Comerciais				

1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros				
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte	3.294,50			
1.6.0.0.04.00.00 - Serviços de Comunicação				
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde				
1.6.0.0.06.00.00 - Serviços Portuários				
1.6.0.0.07.00.00 - Serviços de Armazenagem				
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos				
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avals				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água				
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares				
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água				
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços	1.862,50			
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	16.263.790,49		-2.132.646,94	
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	14.716.265,59		-2.132.646,94	
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	7.242.466,18		-1.106.927,89	
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	6.017.513,38		-1.105.512,61	
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	5.914.380,30		-1.084.886,11	
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual				
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)				
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	103.133,08		-20.626,50	
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	63.009,86			
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	63.009,86			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	817.675,36			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	172.668,47			
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	126.664,20			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	7.076,88		-1.415,28	
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	37.858,03			
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	5.364.053,84		-1.025.719,05	
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	5.186.719,26		-1.025.719,05	
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	4.912.041,29		-982.408,01	

1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	216.555,13		-43.311,04	
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	22.284,44			
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	35.838,40			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados				
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	163.600,86			
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	163.600,86			
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º				
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	13.733,72			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios				
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	2.109.745,57			
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	1.860.415,88			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	240.673,22			
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais	8.656,47			
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	1.547.524,90			
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.547.524,90			
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	230.000,00			
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	485.436,50			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	832.088,40			
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome				
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	29.536,48			
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	3.319,69			
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	160,92			
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza				
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	160,92			
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos				
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições				
1.9.1.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.2.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.2.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante				
1.9.1.2.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira				
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.2.10.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor				

1.9.1.2.30.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.1.2.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP				
1.9.1.2.32.00.00 - Multas e juros de mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.2.33.00.00 - Multas e juros de mora sobre a Contribuição dos Concursos de Prognósticos				
1.9.1.2.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita das Concessionárias de Energia Elétrica				
1.9.1.2.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.9.1.2.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.9.1.2.51.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas				
1.9.1.2.52.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.2.53.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.2.54.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.2.55.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Receita de Contribuições				
1.9.1.2.56.00.00 - Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.2.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	3.158,77			
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.158,72			
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,05			
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos				
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.4.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.4.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.4.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira				
1.9.1.4.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social.				
1.9.1.4.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP				
1.9.1.4.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.4.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.1.4.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.4.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.4.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.4.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante				
1.9.1.4.12.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.4.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.4.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas				
1.9.1.5.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.1.5.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.5.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.5.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária				
1.9.1.5.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral				
1.9.1.5.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.1.5.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.1.5.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.1.5.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.1.5.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.5.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.1.5.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.1.5.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.1.5.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.1.5.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				

1.9.1.5.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.5.17.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.1.5.18.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativas Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.1.5.19.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.5.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Autos de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.5.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas				
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas				
1.9.1.8.01.00.00 - Multas e Juros de Mora de Aluguel				
1.9.1.8.02.00.00 - Multas e Juros de Mora de Arrendamentos				
1.9.1.8.03.00.00 - Multas e Juros de Mora de Laudêmios				
1.9.1.8.04.00.00 - Multa e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União				
1.9.1.8.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis				
1.9.1.8.06.00.00 - Multas e Juros de Mora do Parcelamento				
1.9.1.8.07.00.00 - Multas e Juros de Mora de Foros				
1.9.1.8.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação				
1.9.1.8.09.00.00 - Multas e Juros de Mora de Dividendos				
1.9.1.8.10.00.00 - Multas e Juros de Mora de Participações				
1.9.1.8.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita dos Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.1.8.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos				
1.9.1.8.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.8.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.8.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Concessão Florestal				
1.9.1.8.17.00.00 - Multa e Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União				
1.9.1.8.18.00.00 - Multa e Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União				
1.9.1.8.19.00.00 - Multas e Juros de Mora do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.8.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.1.8.21.00.00 - Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.8.23.00.00 - Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.1.8.24.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Concessão e Outorga na Área de Telecomunicações				
1.9.1.8.25.00.00 - Multas e Juros de Mora Incidentes sobre as Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.8.26.00.00 - Multas e Juros de Mora Decorrentes de Multas por Auto de Infração				
1.9.1.8.27.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.9.1.8.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora				
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens				
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições				
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições				
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições				
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	10.080,12			
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	10.080,12			
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização - TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.074,26			
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5,86			
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos				
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária				

1.9.3.2.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.3.2.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.3.2.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.3.2.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre				
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.9.3.2.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP				
1.9.3.2.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas				
1.9.3.2.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.3.2.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas				
1.9.3.2.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.9.3.2.10.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Aposta em Competições Hípicas				
1.9.3.2.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Aluguéis				
1.9.3.2.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Foros				
1.9.3.2.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação				
1.9.3.2.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Arrendamento				
1.9.3.2.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Laudêmios				
1.9.3.2.16.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.3.2.17.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.3.2.18.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.3.2.19.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.3.2.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.3.2.21.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Atividade Mineral				
1.9.3.2.22.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.3.2.23.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.3.2.24.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.3.2.25.00.00 - Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.3.2.26.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.3.2.27.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.3.2.28.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.3.2.29.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Receita decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.3.2.30.00.00 - Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.3.2.31.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.3.2.32.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.3.2.33.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.3.2.34.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.3.2.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.3.2.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo				
1.9.3.2.37.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor				
1.9.3.2.38.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário				
1.9.3.2.39.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do Tribunal de Contas da União				
1.9.3.2.40.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde				
1.9.3.2.41.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração da Ordem Econômica				
1.9.3.2.42.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito				
1.9.3.2.43.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração à Lei Complementar nº 109/01 – Previdência Privada				
1.9.3.2.44.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa				
1.9.3.2.45.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Serviços				
1.9.3.2.46.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.3.2.47.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial				
1.9.3.2.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas				
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	16.136,67			
1.9.9.0.01.00.00 - Receita de Parcelamentos – Outras Receitas				
1.9.9.0.02.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.03.00.00 - Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos				
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.9.0.04.00.00 - Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro ou Objetos de Valor)				
1.9.9.0.05.00.00 - Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União				
1.9.9.0.06.00.00 - Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica				
1.9.9.0.07.00.00 - Receita de Direitos “Antidumping” e dos Direitos Compensatórios				
1.9.9.0.08.00.00 - Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto				
1.9.9.0.10.00.00 - Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.9.0.16.00.00 - Receita de Participação do Seguro – DPVAT – Sistema Nacional de Trânsito				
1.9.9.0.18.00.00 - Receita de Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.19.00.00 - Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar				
1.9.9.0.20.00.00 - Contribuição Voluntária – Montepio Civil				
1.9.9.0.21.00.00 - Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro				
1.9.9.0.24.00.00 - Receita de Leilão de Cotas de Importação				
1.9.9.0.25.00.00 - Recolhimento e Transferência de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais				
1.9.9.0.26.00.00 - Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral				
1.9.9.0.27.00.00 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.28.00.00 - Receita de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.96.00.00 - Receita de Variação Cambial				
1.9.9.0.98.00.00 - Outras Receitas Eventuais	16.136,67			
1.9.9.0.99.00.00 - Outras Receitas				
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	1.434.305,00			
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito				

2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens				
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	1.434.305,00			
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais				
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União				
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União				
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados				
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios				
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	1.434.305,00			
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.434.305,00			
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	102.375,00			
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	300.000,00			
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	1.031.930,00			
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome				
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital				
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias				
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias				
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias				

7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias				
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				
DCA-Anexo I-C Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias				
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores			
	31/12/2017			
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias				
Notas Explicativas				

DCA-Anexo I-D Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias					
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	16.693.774,45	15.620.857,94	15.018.479,83	1.072.916,51	602.378,11
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	14.966.736,36	14.671.836,56	14.112.570,19	294.899,80	559.266,37
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	8.854.254,88	8.847.131,05	8.619.090,20	7.123,83	228.040,85
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	8.854.254,88	8.847.131,05	8.619.090,20	7.123,83	228.040,85
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.354.201,33	7.354.201,33	7.243.971,28		110.230,05
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.161.224,44	1.154.100,61	1.036.289,81	7.123,83	117.810,80
3.1.90.13.01.00 - FGTS	14.474,72	14.474,72	12.153,01		2.321,71
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.066.279,96	1.066.279,96	950.790,87		115.489,09
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais	80.469,76	73.345,93	73.345,93	7.123,83	
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	223.269,69	223.269,69	223.269,69		
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	97.058,57	97.058,57	97.058,57		
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar	18.500,85	18.500,85	18.500,85		
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais					
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir					
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	27.789,87	27.789,87	27.789,87		
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	27.789,87	27.789,87	27.789,87		
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	27.789,87	27.789,87	27.789,87		
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei					

Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	6.084.691,61	5.796.915,64	5.465.690,12	287.775,97	331.225,52
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	31.200,00	31.200,00	31.200,00		
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	6.053.491,61	5.765.715,64	5.434.490,12	287.775,97	331.225,52
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	487.404,40	487.404,40	487.404,40		
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.166.362,47	2.128.598,17	1.882.311,69	37.764,30	246.286,48
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.050,00	8.050,00	8.050,00		
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.474,00	11.474,00	11.474,00		
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	110.186,31	110.186,31	110.186,31		
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	72.232,65	72.232,65	71.762,65		470,00
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.451.496,46	2.201.484,79	2.117.015,75	250.011,67	84.469,04
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.41.00.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	248.353,32	248.353,32	248.353,32		
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	153.037,12	153.037,12	153.037,12		
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	37.333,33	37.333,33	37.333,33		
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					

3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	307.561,55	307.561,55	307.561,55		
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	1.727.038,09	949.021,38	905.909,64	778.016,71	43.111,74
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	1.410.896,77	632.880,06	589.768,32	778.016,71	43.111,74
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	1.410.896,77	632.880,06	589.768,32	778.016,71	43.111,74
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	420.278,73	110.211,99	80.107,22	310.066,74	30.104,77
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	420.278,73	110.211,99	80.107,22	310.066,74	30.104,77
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	990.618,04	522.668,07	509.661,10	467.949,97	13.006,97
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes					
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras					

4.5.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	316.141,32	316.141,32	316.141,32		
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	316.141,32	316.141,32	316.141,32		
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	316.141,32	316.141,32	316.141,32		
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00.00 - A Definir					

DCA-Anexo I-D Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias					
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias				Valores	
				31/12/2017	
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias					
Notas Explicativas					

DCA-Anexo I-E Balanço Orçamentário - Despesas por Função Total Geral da Despesa por Função					
Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	16.693.774,45	15.620.857,94	15.018.479,83	1.072.916,51	602.378,11
01 - Legislativa	808.649,70	808.649,70	808.649,70		
01.031 - Ação Legislativa	808.649,70	808.649,70	808.649,70		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					

03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	4.670.824,28	4.632.367,28	4.442.394,60	38.457,00	189.972,68
04.121 - Planejamento e Orçamento	73.503,94	73.503,94	70.537,35		2.966,59
04.122 - Administração Geral	4.597.320,34	4.558.863,34	4.371.857,25	38.457,00	187.006,09
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					
Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	917.626,53	908.102,70	901.783,96	9.523,83	6.318,74
08.241 - Assistência ao Idoso	3.535,97	3.535,97	3.535,97		
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	34.870,47	34.870,47	34.870,47		
08.244 - Assistência Comunitária	879.220,09	869.696,26	863.377,52	9.523,83	6.318,74
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social					
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	4.124.572,83	3.879.237,25	3.784.454,10	245.335,58	94.783,15
10.301 - Atenção Básica	1.561.810,70	1.324.684,11	1.287.778,66	237.126,59	36.905,45
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.422.806,81	2.417.545,72	2.360.815,27	5.261,09	56.730,45
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica	139.955,32	137.007,42	135.860,17	2.947,90	1.147,25
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	4.378.184,72	4.362.102,05	4.090.792,98	16.082,67	271.309,07
12.361 - Ensino Fundamental	4.378.184,72	4.362.102,05	4.090.792,98	16.082,67	271.309,07
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil					
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções					
Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	31.668,52	23.988,52	23.255,64	7.680,00	732,88
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	31.668,52	23.988,52	23.255,64	7.680,00	732,88
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					

14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	29.832,58	29.832,58	29.832,58		
15.451 - Infraestrutura Urbana					
15.452 - Serviços Urbanos	29.832,58	29.832,58	29.832,58		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	60.107,22	60.107,22	60.107,22		
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	60.107,22	60.107,22	60.107,22		
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental					
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	860.080,96	507.282,98	468.021,39	352.797,98	39.261,59
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					
Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	860.080,96	507.282,98	468.021,39	352.797,98	39.261,59
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços					
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	10.915,61	10.915,61	10.915,61		
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	10.915,61	10.915,61	10.915,61		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	787.686,50	384.647,05	384.647,05	403.039,45	
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	787.686,50	384.647,05	384.647,05	403.039,45	
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					
Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados

27 - Desporto e Lazer	13.625,00	13.625,00	13.625,00		
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	13.625,00	13.625,00	13.625,00		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais					
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

DCA-Anexo I-E Balanço Orçamentário - Despesas por Função	
Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar									
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	651.981,28	749.398,93	934.211,33	934.211,33	256.928,28		124,08	124,08	
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	209.730,00	177.898,77	124.192,97	124.192,97	213.035,80		124,08	124,08	
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais									
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas									
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais									
3.1.90.13.01.00 - FGTS									
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									

3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00.00 - A Definir									
3.1.99.99.00.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	209.730,00	177.898,77	124.192,97	124.192,97	213.035,80		124,08	124,08	
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados

3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	209.730,00	177.898,77	124.192,97	124.192,97	213.035,80		124,08	124,08	
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		103.939,27	102.644,67	102.644,67	1.294,60				
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209.730,00	73.959,50	21.548,30	21.548,30	211.741,20		124,08	124,08	
3.3.90.41.00.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais									
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação									
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Restos a Pagar Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas								
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas								
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte								
	3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural								
	3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana								

3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	442.251,28	571.500,16	810.018,36	810.018,36	43.892,48				
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	442.251,28	571.500,16	810.018,36	810.018,36	43.892,48				
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados

recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	442.251,28	571.500,16	810.018,36	810.018,36	43.892,48				
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	442.251,28	345.908,16	591.816,36	591.816,36	36.502,48				
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	442.251,28	324.977,99	585.164,22	585.164,22	22.224,45				
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações		20.930,17	6.652,14	6.652,14	14.278,03				
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		225.592,00	218.202,00	218.202,00	7.390,00				
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.99.00.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei									
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da									

Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00.00 - A Definir									

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-

Notas Explicativas

DCA-Anexo I-G Balanço Orçamentário - Despesas por Função – Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar Total Geral da Despesa por Função									
Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	651.981,28	749.398,93	934.211,33	934.211,33	256.928,28		124,08	124,08	
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração		89.639,70	24.961,68	24.961,68	14.278,02		124,08	124,08	
04.121 - Planejamento e Orçamento		50.400,00							
04.122 - Administração Geral		39.239,70	24.961,68	24.961,68	14.278,02		124,08	124,08	
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança									

Pública									
06.181 Policiamento	-								
06.182 - Defesa Civil									
06.183 Informação Inteligência	-								
06.122 Administração Geral	-								
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 Cooperação Internacional	-								
07.122 Administração Geral	-								
Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social									
08.241 Assistência ao Idoso	-								
08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	-								
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	-								
08.244 Assistência Comunitária	-								
08.122 Administração Geral	-								
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									
09.271 Previdência Básica	-								
09.272 Previdência do Regime Estatutário	-								
09.273 Previdência Complementar	-								
09.274 Previdência Especial	-								
09.122 Administração Geral	-								
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	176.579,70	139.054,02	236.590,53	236.590,53	10.695,80				
10.301 - Atenção Básica	176.579,70	138.204,42	236.590,53	236.590,53	9.846,20				
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		849,60			849,60				
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 Vigilância Sanitária	-								
10.305 Vigilância Epidemiológica	-								
10.306 Alimentação e Nutrição	-								
10.122 Administração Geral	-								
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									

11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação		423.179,99	331.686,78	331.686,78					
12.361 - Ensino Fundamental		423.179,99	331.686,78	331.686,78					
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura		7.780,00	7.780,00	7.780,00					
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural		7.780,00	7.780,00	7.780,00					
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									
Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processado Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo									
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	265.671,58		243.447,13	243.447,13	22.224,45				
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512	265.671,58		243.447,13	243.447,13	22.224,45				

Saneamento Básico Urbano									
17.122 Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 Meteorologia									
18.122 Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 Desenvolvimento Científico									
19.572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura									
20.605 Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 Colonização									
21.122 Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									
Execução da Despesa									
Despesas por Função	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 Mineração									
22.664 Propriedade Industrial									
22.665 Normalização e Qualidade									
22.122 Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									

23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	209.730,00	89.745,22	89.745,21	89.745,21	209.730,01				
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	209.730,00	89.745,22	89.745,21	89.745,21	209.730,01				
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer									
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos									

Especiais									
28.847	-								
Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

DCA-Anexo I-G Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar									
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar									Valores
									31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar									-
Notas Explicativas									
DCA-Anexo I-HI Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período									
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial									Valores
									31/12/2017
Variação Patrimonial Diminutiva									-
Variação Patrimonial Diminutiva									-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva									23.488.639,45
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos									9.431.224,25
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal									7.478.729,08
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS									449.956,68
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação									449.956,68
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS									7.028.772,40
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação									7.028.772,40
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS									
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação									
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais									1.620.569,58
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS									
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação									
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS									
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União									
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado									
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município									
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS									1.620.569,58
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação									93.844,84
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS									
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União									1.526.724,74
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS									
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação									
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais									
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação									
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação									
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais									
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação									
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS									
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União									
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado									
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município									
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal									236.803,32
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS									
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação									
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS									236.803,32
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação									236.803,32
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar									
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação									
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos									95.122,27
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									95.122,27
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação									95.122,27
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos									
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação									
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos									
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação									
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais									18.500,85
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas									
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS									
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação									
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS									
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação									
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar									
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação									
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar									
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação									
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias									
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação									
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões									
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS									
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação									
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS									
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação									
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar									
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação									
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões									
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação									
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial									Valores
									31/12/2017

3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	18.500,85
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	18.500,85
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	18.500,85
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.159.078,90
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	2.235.735,65
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	2.231.735,65
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	2.231.735,65
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	4.000,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	4.000,00
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	2.905.936,45
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	487.404,40
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	487.404,40
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	226.265,78
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	226.265,78
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	2.192.266,27
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	2.192.266,27
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	17.406,80
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	17.406,80
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	17.406,80
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	41.862,42
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	40.078,68
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	330,49
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	330,49
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	39.748,19
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	39.748,19
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	1.783,74
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	
	Valores
	31/12/2017
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	1.783,74
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	1.783,74
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	

3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	8.018.022,65
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	5.854.175,71
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5.854.175,71
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	5.854.175,71
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	2.132.646,94
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	2.132.646,94
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	2.132.646,94
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	31.200,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	31.200,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	31.200,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	
	Valores
	31/12/2017
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	37.523,34
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	

3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	37.523,34
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	37.523,34
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	151.253,38
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	151.253,38
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	151.253,38
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	151.253,38
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	
	Valores
	31/12/2017
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	631.173,66
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	

3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	631.173,66
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	

3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	631.173,66
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	631.173,66
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	24.616.184,11
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	502.753,48
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	453.348,37
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	405.493,58
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	405.493,58
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	47.854,79
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	47.854,79
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	49.405,11
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.820,01
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	15.820,01
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	33.585,10
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	33.585,10
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	7.259,31
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	
	Valores
	31/12/2017
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	7.259,31
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	7.259,31
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	5.157,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	

4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	5.157,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	5.157,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	5.157,00
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	105.065,51
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	3.319,69
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	3.319,69
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	3.319,69
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	101.745,82
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	101.745,82
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	101.745,82
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	23.552.271,20
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	5.854.175,71
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.854.175,71
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	5.854.175,71
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	17.698.095,49
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	12.606.520,02
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	

4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União	7.242.466,18
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	5.364.053,84
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	2.101.089,10
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	2.101.089,10
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	2.981.829,90
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	1.434.305,00
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	1.547.524,90
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	8.656,47
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	8.656,47
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	427.540,94
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	427.540,94
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	427.540,94
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	16.136,67
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	

4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	16.136,67
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	16.136,67
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	16.136,67
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	1.127.544,66
DCA-Anexo I-HI Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período	
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2018.04.16 13:32:09 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Date: 2018.04.16 13:35:32 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:D47B85AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas **MAIOR DESCONTO**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimentos de **Passagens terrestres**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do **processo nº 4.906/2017**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento de passagens, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 07/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 07/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **MAIOR DESCONTO**, discriminados os valores de Passagens Terrestres unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP

CNPJ: 10.886.827/0001-06

Representante legal: HÉLIO PEREIRA DA SILVA

Endereço: Governador Jorge Texeira, 1296, Embratel, em Porto Velho - RO

Telefone: 69-9.9225-4394

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total	Valor Percentual de desconto
1	367346	PASSAGENS TERRESTRES PARA DENTRO DO ESTADO DE RONDONIA	SERV	1	80.000,00	1%
2	367347	PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS	SERV	1	32.500,00	1%

O Percentual de desconto ofertado é de 1%(um por cento) sobre o valor das passagens.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar as passagens terrestres, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável das Secretarias requisitante.

4.1. 6.2 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega dos bilhetes de passagens (terrestres), Obrigatoriamente entregues à Administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Excepcionalmente as requisições urgentes deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sempre que recebida a requisição expedida pelas Secretarias.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Nas dependências da Empresa Vencedora do Certame.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento de Passagens Terrestres, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento de Passagens Terrestres, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega de Passagens Terrestres só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da prefeitura municipal, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os Fornecimentos de passagens terrestres deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Fornecimentos de passagens terrestres em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os Fornecimentos de passagens terrestres nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega de Passagens Terrestres, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega de Passagens Terrestres, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento de Passagens Terrestres a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega de Passagens Terrestres sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os Fornecimentos de passagens terrestres deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Fornecimentos de passagens terrestres(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade de Passagens Terrestres a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

- 10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 10.4 – Fornecer os serviços, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
- 10.5 – Fornecer os serviços, por intermédio de empregados especializados.
- 10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
- 10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
- 10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de Fornecimentos de passagens terrestres fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- 10.9 E ainda:
- I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
- II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 11.1 Solicitar a entrega de Passagens Terrestres, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.
- 11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento de Passagens Terrestres, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização de Passagens Terrestres registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega de Passagens Terrestres, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- 11.4 - Controlar os pedidos de entrega de Passagens Terrestres, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
- 11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de Passagens Terrestres.
- 11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- 12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços de Passagens Terrestres, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
- 13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
- 13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
- 13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 13.8 Antes de receber o pedido de entrega de Passagens Terrestres, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega de Passagens Terrestres, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento de Passagens Terrestres.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega de Passagens Terrestres por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de Passagens Terrestres, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição de passagens terrestres, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 07/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **MAIOR DESCONTO**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 17 de abril de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	JULIANA S. LOPES
Prefeita	Diretora Central de Compras
	Substituta

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município
Substituto

RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP
CNPJ: 10.886.827/0001-06

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0FADBF0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.525.102,22	111.008.366,64	18.563.180,63	16,72	18.563.180,63	16,72	92.445.186,01
RECEITAS CORRENTES	110.525.102,22	110.908.366,64	18.438.180,63	16,62	18.438.180,63	16,62	92.470.186,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.001.451,44	18.001.451,44	3.372.520,90	18,73	3.372.520,90	18,73	14.628.930,54
Impostos	12.945.538,38	12.945.538,38	2.696.676,23	20,83	2.696.676,23	20,83	10.248.862,15
Taxas	5.055.913,06	5.055.913,06	675.844,67	13,37	675.844,67	13,37	4.380.068,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.181.350,68	6.181.350,68	927.438,22	15,00	927.438,22	15,00	5.253.912,46
Contribuições Sociais	4.378.203,18	4.378.203,18	830.343,46	18,97	830.343,46	18,97	3.547.859,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	1.803.147,50	1.803.147,50	97.094,76	5,38	97.094,76	5,38	1.706.052,74
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.467.610,58	9.467.610,58	1.211.809,56	12,80	1.211.809,56	12,80	8.255.801,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	9.467.610,58	9.467.610,58	1.211.809,56	12,80	1.211.809,56	12,80	8.255.801,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.494,50	148.494,50	0,00	0,00	0,00	0,00	148.494,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	148.494,50	148.494,50	0,00	0,00	0,00	0,00	148.494,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.428.792,11	72.812.056,53	11.736.373,71	16,12	11.736.373,71	16,12	61.075.682,82
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.328.792,11	70.328.792,11	11.673.752,03	16,60	11.673.752,03	16,60	58.655.040,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	9.532,24	0,00	9.532,24	0,00	-9.532,24
Transferências do Exterior	2.100.000,00	2.483.264,42	53.089,44	2,14	53.089,44	2,14	2.430.174,98
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.297.402,91	4.297.402,91	1.190.038,24	27,69	1.190.038,24	27,69	3.107.364,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.302.668,01	1.302.668,01	410.739,93	31,53	410.739,93	31,53	891.928,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	252.440,65	252.440,65	49.262,28	19,51	49.262,28	19,51	203.178,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	2.662.294,25	2.662.294,25	718.274,93	26,98	718.274,93	26,98	1.944.019,32
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	11.761,10	14,70	11.761,10	14,70	68.238,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	100.000,00	125.000,00	125,00	125.000,00	125,00	-25.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	100.000,00	125.000,00	125,00	125.000,00	125,00	-25.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	100.000,00	125.000,00	125,00	125.000,00	125,00	-25.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.974.511,57	10.974.511,57	453.191,45	4,13	453.191,45	4,13	10.521.320,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.499.613,79	121.982.878,21	19.016.372,08	15,59	19.016.372,08	15,59	102.966.506,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	121.499.613,79	121.982.878,21	19.016.372,08	15,59	19.016.372,08	15,59	102.966.506,13
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	121.499.613,79	121.982.878,21	19.016.372,08	15,59	19.016.372,08	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.789.909,85	114.273.174,27	18.669.594,41	18.669.594,41	95.603.579,86	12.465.583,67	12.465.583,67	101.807.590,60	8.154.615,31
DESPESAS CORRENTES	91.516.283,49	91.945.047,91	18.067.017,62	18.067.017,62	73.878.030,29	12.106.498,72	12.106.498,72	79.838.549,19	7.795.530,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.288.970,69	53.288.970,69	8.698.032,89	8.698.032,89	44.590.937,80	8.649.968,21	8.649.968,21	44.639.002,48	6.002.202,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	255.000,00	255.000,00	19.521,81	19.521,81	235.478,19	11.511,46	11.511,46	243.488,54	10.702,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.972.312,80	38.401.077,22	9.349.462,92	9.349.462,92	29.051.614,30	3.445.019,05	3.445.019,05	34.956.058,17	1.782.625,53
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.972.312,80	38.401.077,22	9.349.462,92	9.349.462,92	29.051.614,30	3.445.019,05	3.445.019,05	34.956.058,17	1.782.625,53
DESPESAS DE CAPITAL	4.383.849,11	4.438.349,11	602.576,79	602.576,79	3.835.772,32	359.084,95	359.084,95	4.079.264,16	359.084,95
INVESTIMENTOS	1.263.849,11	1.318.349,11	35.703,07	35.703,07	1.282.646,04	3.340,00	3.340,00	1.315.009,11	3.340,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.120.000,00	3.120.000,00	566.873,72	566.873,72	2.553.126,28	355.744,95	355.744,95	2.764.255,05	355.744,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.889.777,25	17.889.777,25	0,00	0,00	17.889.777,25	0,00	0,00	17.889.777,25	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.709.703,94	7.709.703,94	823.730,49	823.730,49	6.885.973,45	823.598,06	823.598,06	6.886.105,88	103.558,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.499.613,79	121.982.878,21	19.493.324,90	19.493.324,90	102.489.553,31	13.289.181,73	13.289.181,73	108.693.696,48	8.258.174,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	121.499.613,79	121.982.878,21	19.493.324,90	19.493.324,90	102.489.553,31	13.289.181,73	13.289.181,73	108.693.696,48	8.258.174,12
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	5.727.190,35	-	10.758.197,96
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	121.499.613,79	121.982.878,21	19.493.324,90	19.493.324,90	102.489.553,31	13.289.181,73	19.016.372,08	102.966.506,13	19.016.372,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 18/abr/2018 às 09h e 13m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.974.511,57	10.974.511,57	453.191,45	4,13	453.191,45	4,13	10.521.320,12
RECEITAS CORRENTES	10.974.511,57	10.974.511,57	453.191,45	4,13	453.191,45	4,13	10.521.320,12
CONTRIBUIÇÕES	10.974.511,57	10.974.511,57	453.191,45	4,13	453.191,45	4,13	10.521.320,12
Contribuições Sociais	10.974.511,57	10.974.511,57	453.191,45	4,13	453.191,45	4,13	10.521.320,12

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.709.703,94	7.709.703,94	823.730,49	823.730,49	6.885.973,45	823.598,06	823.598,06	6.886.105,88	103.558,81
DESPESAS CORRENTES	7.709.703,94	7.709.703,94	823.730,49	823.730,49	6.885.973,45	823.598,06	823.598,06	6.886.105,88	103.558,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.709.703,94	7.709.703,94	823.730,49	823.730,49	6.885.973,45	823.598,06	823.598,06	6.886.105,88	103.558,81

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

WANDER BARCELAR GUIMARAES
Secretario de Fazenda

EVERSON MARTINS
Contador
CRC 8431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DFE13B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	113.789.909,85	114.273.174,27	18.669.594,41	18.669.594,41	95,77	95.603.579,86	12.465.583,67	12.465.583,67	93,80	101.807.590,60
LEGISLATIVA	4.047.538,88	4.047.538,88	720.056,23	720.056,23	3,69	3.327.482,65	514.870,60	514.870,60	3,87	3.532.668,28
Ação Legislativa	4.047.538,88	4.047.538,88	720.056,23	720.056,23	3,69	3.327.482,65	514.870,60	514.870,60	3,87	3.532.668,28
ADMINISTRAÇÃO	17.012.769,50	17.765.826,84	3.572.015,98	3.572.015,98	18,32	14.193.810,86	2.891.501,37	2.891.501,37	21,76	14.874.325,47
Extensão Rural	875.000,00	875.000,00	46.863,23	46.863,23	0,24	828.136,77	45.539,31	45.539,31	0,34	829.460,69
Tecnologia da Informatização	66.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Infra-Estrutura Urbana	2.718.647,50	2.468.647,50	623.050,96	623.050,96	3,20	1.845.596,54	165.657,56	165.657,56	1,25	2.302.989,94
Normatização e Fiscalização	352.500,00	352.500,00	52.900,18	52.900,18	0,27	299.599,82	49.470,98	49.470,98	0,37	303.029,02
Administração Geral	13.000.622,00	14.018.679,34	2.849.201,61	2.849.201,61	14,62	11.169.477,73	2.630.833,52	2.630.833,52	19,80	11.387.845,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.806.897,37	2.766.897,37	330.329,60	330.329,60	1,69	2.436.567,77	299.522,65	299.522,65	2,25	2.467.374,72
Assistência Comunitária	732.802,40	732.802,40	72.298,44	72.298,44	0,37	660.503,96	60.467,62	60.467,62	0,46	672.334,78
Administração Geral	1.801.334,97	1.761.334,97	251.506,32	251.506,32	1,29	1.509.828,65	237.530,19	237.530,19	1,79	1.523.804,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	272.760,00	272.760,00	6.524,84	6.524,84	0,03	266.235,16	1.524,84	1.524,84	0,01	271.235,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.823.000,00	6.823.000,00	1.281.810,15	1.281.810,15	6,58	5.541.189,85	1.065.229,12	1.065.229,12	8,02	5.757.770,88
Administração Geral	1.313.000,00	1.313.000,00	327.441,09	327.441,09	1,68	985.558,91	110.860,06	110.860,06	0,83	1.202.139,94
Previdência do Regime Estatutário	5.510.000,00	5.510.000,00	954.369,06	954.369,06	4,90	4.555.630,94	954.369,06	954.369,06	7,18	4.555.630,94
SAÚDE	23.224.741,91	23.116.576,00	5.000.755,38	5.000.755,38	25,65	18.115.820,62	4.334.207,25	4.334.207,25	32,61	18.782.368,75
Administração Geral	2.837.850,00	2.747.955,30	717.685,99	717.685,99	3,68	2.030.269,31	688.431,79	688.431,79	5,18	2.059.523,51
Atenção Básica	5.690.445,00	5.690.445,00	1.071.506,33	1.071.506,33	5,50	4.618.938,67	987.283,98	987.283,98	7,43	4.703.161,02
Vigilância Epidemiológica	405.748,98	405.748,98	205.372,63	205.372,63	1,05	200.376,35	48.813,91	48.813,91	0,37	356.935,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.290.697,93	14.272.426,72	3.006.190,43	3.006.190,43	15,42	11.266.236,29	2.609.677,57	2.609.677,57	19,64	11.662.749,15
EDUCAÇÃO	30.250.029,77	30.149.029,77	3.084.467,18	3.084.467,18	15,82	27.064.562,59	2.554.935,87	2.554.935,87	19,23	27.594.093,90
Ensino Fundamental	18.840.008,57	18.667.008,57	1.645.694,00	1.645.694,00	8,44	17.021.314,57	1.546.363,97	1.546.363,97	11,64	17.120.644,60
Administração Geral	1.537.783,92	1.702.783,92	456.510,06	456.510,06	2,34	1.246.273,86	179.351,76	179.351,76	1,35	1.523.432,16
Alimentação e Nutrição	984.056,00	984.056,00	138.573,32	138.573,32	0,71	845.482,68	61.403,92	61.403,92	0,46	922.652,08
Educação de Jovens e Adultos	1.373.466,36	1.363.466,36	123.662,43	123.662,43	0,63	1.239.803,93	123.662,43	123.662,43	0,93	1.239.803,93
Educação Infantil	7.514.714,92	7.431.714,92	720.027,37	720.027,37	3,69	6.711.687,55	644.153,79	644.153,79	4,85	6.787.561,13
CULTURA	460.516,67	460.516,67	22.965,38	22.965,38	0,12	437.551,29	22.965,38	22.965,38	0,17	437.551,29
Difusão Cultural	460.516,67	460.516,67	22.965,38	22.965,38	0,12	437.551,29	22.965,38	22.965,38	0,17	437.551,29
URBANISMO	212.638,50	659.933,51	0,00	0,00	0,00	659.933,51	0,00	0,00	0,00	659.933,51
Infra-Estrutura Urbana	212.638,50	230.909,71	0,00	0,00	0,00	230.909,71	0,00	0,00	0,00	230.909,71
Serviços Urbanos	0,00	429.023,80	0,00	0,00	0,00	429.023,80	0,00	0,00	0,00	429.023,80
SANEAMENTO	5.112.000,00	4.672.133,74	3.753.195,96	3.753.195,96	19,25	918.937,78	336.980,97	336.980,97	2,54	4.335.152,77
Saneamento Básico Urbano	5.112.000,00	4.672.133,74	3.753.195,96	3.753.195,96	19,25	918.937,78	336.980,97	336.980,97	2,54	4.335.152,77
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	797.000,00	768.944,24	10.950,00	10.950,00	0,06	757.994,24	904,24	904,24	0,01	768.040,00
Extensão Rural	797.000,00	768.944,24	10.950,00	10.950,00	0,06	757.994,24	904,24	904,24	0,01	768.040,00
DESPORTO E LAZER	895.000,00	895.000,00	96.653,02	96.653,02	0,50	798.346,98	33.819,66	33.819,66	0,25	861.180,34

Administração Geral	895.000,00	895.000,00	96.653,02	96.653,02	0,50	798.346,98	33.819,66	33.819,66	0,25	861.180,34
ENCARGOS ESPECIAIS	4.250.000,00	4.250.000,00	796.395,53	796.395,53	4,09	3.453.604,47	410.646,56	410.646,56	3,09	3.839.353,44
Outros Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	210.000,00	210.000,00	1,08	690.000,00	43.390,15	43.390,15	0,33	856.609,85
Serviço da Dívida Interna	3.350.000,00	3.350.000,00	586.395,53	586.395,53	3,01	2.763.604,47	367.256,41	367.256,41	2,76	2.982.743,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.889.777,25	17.889.777,25	0,00	0,00	0,00	17.889.777,25	0,00	0,00	0,00	17.889.777,25
Reserva de Contingência	17.889.777,25	17.889.777,25	0,00	0,00	0,00	17.889.777,25	0,00	0,00	0,00	17.889.777,25
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.709.703,94	7.709.703,94	823.730,49	823.730,49	4,23	6.885.973,45	823.598,06	823.598,06	6,20	6.886.105,88
LEGISLATIVA	140.000,00	140.000,00	40.494,26	40.494,26	0,21	99.505,74	40.494,26	40.494,26	0,30	99.505,74
Ação Legislativa	140.000,00	140.000,00	40.494,26	40.494,26	0,21	99.505,74	40.494,26	40.494,26	0,30	99.505,74
ADMINISTRAÇÃO	1.405.533,03	1.405.533,03	118.283,32	118.283,32	0,61	1.287.249,71	118.283,32	118.283,32	0,89	1.287.249,71
Administração Geral	1.385.533,03	1.385.533,03	114.751,60	114.751,60	0,59	1.270.781,43	114.751,60	114.751,60	0,86	1.270.781,43
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	3.531,72	3.531,72	0,02	16.468,28	3.531,72	3.531,72	0,03	16.468,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	185.898,24	185.898,24	24.852,15	24.852,15	0,13	161.046,09	24.719,72	24.719,72	0,19	161.178,52
Administração Geral	171.398,24	171.398,24	17.987,37	17.987,37	0,09	153.410,87	17.854,94	17.854,94	0,13	153.543,30
Assistência Comunitária	14.500,00	14.500,00	6.864,78	6.864,78	0,04	7.635,22	6.864,78	6.864,78	0,05	7.635,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	75.000,00	75.000,00	9.361,62	9.361,62	0,05	65.638,38	9.361,62	9.361,62	0,07	65.638,38
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	9.361,62	9.361,62	0,05	65.638,38	9.361,62	9.361,62	0,07	65.638,38
SAÚDE	2.924.635,00	2.924.635,00	330.882,80	330.882,80	1,70	2.593.752,20	330.882,80	330.882,80	2,49	2.593.752,20
Atenção Básica	527.335,00	527.335,00	48.588,74	48.588,74	0,25	478.746,26	48.588,74	48.588,74	0,37	478.746,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.990.200,00	1.990.200,00	215.043,64	215.043,64	1,10	1.775.156,36	215.043,64	215.043,64	1,62	1.775.156,36
Administração Geral	407.100,00	407.100,00	67.250,42	67.250,42	0,34	339.849,58	67.250,42	67.250,42	0,51	339.849,58
EDUCAÇÃO	2.873.928,36	2.873.928,36	292.138,94	292.138,94	1,50	2.581.789,42	292.138,94	292.138,94	2,20	2.581.789,42
Ensino Fundamental	1.711.100,00	1.711.100,00	175.748,74	175.748,74	0,90	1.535.351,26	175.748,74	175.748,74	1,32	1.535.351,26
Educação Infantil	767.200,00	767.200,00	83.527,69	83.527,69	0,43	683.672,31	83.527,69	83.527,69	0,63	683.672,31
Educação de Jovens e Adultos	122.508,74	122.508,74	13.463,30	13.463,30	0,07	109.045,44	13.463,30	13.463,30	0,10	109.045,44
Administração Geral	273.119,62	273.119,62	19.399,21	19.399,21	0,10	253.720,41	19.399,21	19.399,21	0,15	253.720,41
CULTURA	49.709,31	49.709,31	3.729,39	3.729,39	0,02	45.979,92	3.729,39	3.729,39	0,03	45.979,92
Difusão Cultural	49.709,31	49.709,31	3.729,39	3.729,39	0,02	45.979,92	3.729,39	3.729,39	0,03	45.979,92
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	3.578,44	3.578,44	0,02	46.421,56	3.578,44	3.578,44	0,03	46.421,56
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	3.578,44	3.578,44	0,02	46.421,56	3.578,44	3.578,44	0,03	46.421,56
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	409,57	409,57	0,00	4.590,43	409,57	409,57	0,00	4.590,43
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	409,57	409,57	0,00	4.590,43	409,57	409,57	0,00	4.590,43
TOTAL	121.499.613,79	121.982.878,21	19.493.324,90	19.493.324,90	100,00	102.489.553,31	13.289.181,73	13.289.181,73	100,00	108.693.696,48
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPEIREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em16/abr/2018 as 16h e 45m.										

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Contador
CRC 8431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9D2BF75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III)							R\$ 1,00		
PLANO PREVIDENCIÁRIO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
								até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)						23.387.777,25	23.387.777,25	2.412.943,93	4.186.267,87
Receita de Contribuições dos Segurados						4.378.203,18	4.378.203,18	830.343,46	1.544.095,66
Pessoal Civil						4.378.203,18	4.378.203,18	830.343,46	1.544.095,66
Ativo						4.378.203,18	4.378.203,18	830.343,46	1.544.095,66
Inativo						0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00	0,00
Militar						0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo						0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais						10.974.511,57	10.974.511,57	453.191,45	974.039,73
Pessoal Civil						10.224.511,57	10.224.511,57	101.126,15	522.326,80
Ativo						10.224.511,57	10.224.511,57	101.126,15	522.326,80
Inativo						0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00	0,00
Militar						0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo						0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	750.000,00	750.000,00	352.065,30	451.712,93
Receita Patrimonial	7.955.062,50	7.955.062,50	1.113.744,71	1.414.375,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.955.062,50	7.955.062,50	1.113.744,71	1.414.375,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	15.664,31	253.756,64
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	15.664,31	253.756,64
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	23.387.777,25	23.387.777,25	2.412.943,93	4.186.267,87

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		PIANGSACRRINTÁOS PERMORCEESSTSOASDAOS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.438.000,00	1.438.000,00	336.802,71	194.230,17	120.221,68	85.361,81	216.581,03	108.868,36
Despesas Correntes	1.038.000,00	1.038.000,00	333.462,71	194.230,17	116.881,68	85.361,81	216.581,03	108.868,36
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	3.340,00	0,00	3.340,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	5.460.000,00	5.460.000,00	954.369,06	866.678,40	954.369,06	866.678,40	0,00	0,00
Benefícios - Civil	5.460.000,00	5.460.000,00	954.369,06	866.678,40	954.369,06	866.678,40	0,00	0,00
Aposentadorias	2.050.000,00	2.050.000,00	371.343,70	293.516,10	371.343,70	293.516,10	0,00	0,00
Pensões	1.000.000,00	1.000.000,00	196.891,35	253.751,68	196.891,35	253.751,68	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.410.000,00	2.410.000,00	386.134,01	319.410,62	386.134,01	319.410,62	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	6.898.000,00	6.898.000,00	1.291.171,77	1.060.908,57	1.074.590,74	952.040,21	216.581,03	108.868,36
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	16.489.777,25	16.489.777,25	1.121.772,16	3.125.359,30	1.338.353,19	3.234.227,66	2.196.362,90	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR								0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			16.489.777,25
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO		APORTES REALIZADOS	
PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefin		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		211.421,22	89.434,54
Investimentos e Aplicações		230.613,24	35.650,52
Outros Bens e Direitos		97.889.912,81	96.399.823,15

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00				
Recursos para Formação de Reserva				0,00				

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

WANDER BARCELAR GUIMARAES
Secretario de Fazenda

EVERSON MARTINS
Contador
CRC 8431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BC5DC678

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	130.704.087,93	20.492.729,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.001.451,44	3.372.520,90
IPTU	4.348.767,50	1.518.932,48
ISS	4.812.282,48	732.261,70
ITBI	1.219.776,25	373.048,30
IRRF	2.564.712,15	72.433,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.055.913,06	675.844,67
Contribuições	17.155.862,25	1.380.629,67
Receita Patrimonial	9.467.610,58	1.211.809,56
Aplicações Financeiras (II)	9.467.610,58	1.211.809,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	81.633.266,25	13.337.731,53
Cota-Parte do FPM	21.425.635,00	4.238.465,82
Cota-Parte do ICMS	18.031.475,00	2.875.198,55
Cota-Parte do IPVA	4.454.835,00	871.401,76
Cota-Parte do ITR	79.550,63	1.855,72
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	20.445.109,38	3.277.393,46
Outras Transferências Correntes	17.196.661,24	2.073.416,22
Demais Receitas Correntes	4.445.897,41	1.190.038,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.445.897,41	1.190.038,24

RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	121.236.477,35	19.280.920,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	100.000,00	125.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	100.000,00	125.000,00
Convênios	100.000,00	125.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	100.000,00	125.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	121.336.477,35	19.405.920,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS(a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	99.654.751,85	18.890.748,11	12.930.096,78	7.899.089,17	6.465.889,57	722.367,73	521.721,39
Pessoal e Encargos Sociais	60.998.674,63	9.521.763,38	9.473.566,27	6.105.761,37	3.959.735,45	8.433,00	8.433,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	255.000,00	19.521,81	11.511,46	10.702,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.401.077,22	9.349.462,92	3.445.019,05	1.782.625,53	2.506.154,12	713.934,73	513.288,39
Transferências Constitucionais e Legais	1.322.390,28	16.212,50	16.212,50	16.212,50	27.299,00	196.766,00	176.766,00
Demais Despesas Correntes	37.078.686,94	9.333.250,42	3.428.806,55	1.766.413,03	2.478.855,12	517.168,73	336.522,39
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	99.399.751,85	18.871.226,30	12.918.585,32	7.888.386,90	6.465.889,57	722.367,73	521.721,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.438.349,11	602.576,79	359.084,95	359.084,95	155.189,30	418.415,10	385.754,53
Investimentos	1.318.349,11	35.703,07	3.340,00	3.340,00	155.189,30	418.415,10	385.754,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.120.000,00	566.873,72	355.744,95	355.744,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) =(XVI- XVII-XVIII-XX)	1.318.349,11	35.703,07	3.340,00	3.340,00	155.189,30	418.415,10	385.754,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	17.889.777,25	-	-	-	-	-	-
DESPA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	118.607.878,21	18.906.929,37	12.921.925,32	7.891.726,90	6.621.078,87	1.140.782,83	907.475,92
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						3.985.638,65	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.799.810,40	
JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre / 2018	
						VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)						0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)						3.985.638,65	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-8.245.912,43	
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						24.859.653,88	24.175.674,36
DEDUÇÕES (XXIX)						5.473.678,27	13.348.564,92
Disponibilidade de Caixa						5.102.084,58	12.961.022,59
Disponibilidade de Caixa Bruta						16.464.296,73	17.939.178,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						11.362.212,15	4.978.155,51
Demais Haveres Financeiros						371.593,69	387.542,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						19.385.975,61	10.827.109,44
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)						8.558.866,17	
AJUSTE METODOLÓGICO						Até o Bimestre / 2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)						6.384.056,64	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)						0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)						0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)						0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)						2.174.809,53	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)						2.174.809,53	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 18/abr/2018 as 12h e 13m.							

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 18/abr/2018 as 12h e 13m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

WANDER BARCELAR GUIMARAES

Secretario de Fazenda

EVERSON MARTINS

Contador

CRC 8431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:674733CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.197.510,51	15.197.510,51	3.247.000,10	3.247.000,10	21,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.480.724,25	6.480.724,25	2.042.268,96	2.042.268,96	31,51
1.1.1- IPTU	4.348.767,50	4.348.767,50	1.518.932,48	1.518.932,48	34,93
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.131.956,75	2.131.956,75	523.336,48	523.336,48	24,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.219.776,25	1.219.776,25	373.048,30	373.048,30	30,58
1.2.1- ITBI	1.219.776,25	1.219.776,25	373.048,30	373.048,30	30,58
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.932.297,86	4.932.297,86	759.249,09	759.249,09	15,39
1.3.1- ISS	4.812.282,48	4.812.282,48	732.261,70	732.261,70	15,22
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.015,38	120.015,38	26.987,39	26.987,39	22,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.564.712,15	2.564.712,15	72.433,75	72.433,75	2,82
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.636.048,54	45.636.048,54	8.006.789,30	8.006.789,30	17,54
2.1- Cota-Parte FPM	22.955.635,00	22.955.635,00	4.238.465,82	4.238.465,82	18,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.425.635,00	21.425.635,00	4.238.465,82	4.238.465,82	19,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.031.475,00	18.031.475,00	2.875.198,55	2.875.198,55	15,95
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.002,28	35.002,28	4.018,88	4.018,88	11,48
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	79.550,63	79.550,63	15.848,57	15.848,57	19,92
2.5- Cota-Parte ITR	79.550,63	79.550,63	1.855,72	1.855,72	2,33
2.6- Cota-Parte IPVA	4.454.835,00	4.454.835,00	871.401,76	871.401,76	19,56
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.833.559,05	60.833.559,05	11.253.789,40	11.253.789,40	18,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	111.396,40	111.396,40	5.127,87	5.127,87	4,60
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.151.925,68	1.151.925,68	144.645,21	144.645,21	12,56
5.1- Transferências do Salário-Educação	540.682,85	540.682,85	144.645,21	144.645,21	26,75
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	492.028,00	492.028,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	119.214,83	119.214,83	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.763.322,08	2.763.322,08	149.773,08	149.773,08	5,42
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.821.209,72	8.821.209,72	1.601.357,82	1.601.357,82	18,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.285.127,00	4.285.127,00	847.693,10	847.693,10	19,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.606.295,00	3.606.295,00	575.039,66	575.039,66	15,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.000,46	7.000,46	803,76	803,76	11,48
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	15.910,13	15.910,13	3.169,71	3.169,71	19,92
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	15.910,13	15.910,13	371,13	371,13	2,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	890.967,00	890.967,00	174.280,46	174.280,46	19,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.493.900,43	20.493.900,43	3.277.768,51	3.277.768,51	15,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	20.445.109,38	20.445.109,38	3.277.393,46	3.277.393,46	16,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	48.791,05	48.791,05	375,05	375,05	0,77
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	11.623.899,66	11.623.899,66	1.676.035,64	1.676.035,64	14,42
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.241.400,43	13.241.400,43	1.079.556,42	8,15	1.079.556,42	8,15	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.621.311,61	3.621.311,61	293.677,63	8,11	293.677,63	8,11	0,00

13.2- Com Ensino Fundamental	9.620.088,82	9.620.088,82	785.878,79	8,17	785.878,79	8,17	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.252.500,00	7.252.500,00	1.099.877,96	15,17	1.099.877,96	15,17	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.485.000,00	2.485.000,00	328.759,63	13,23	328.759,63	13,23	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.767.500,00	4.767.500,00	771.118,33	16,17	771.118,33	16,17	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	20.493.900,43	20.493.900,43	2.179.434,38	10,63	2.179.434,38	10,63	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-705.454,45
17.1 - FUNDEB 60%	-814.026,04
17.2 - FUNDEB 40%	108.571,59
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-705.454,45
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.884.888,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) \times 100) \%$	57,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) \times 100) \%$	30,24
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$	11,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-705.454,45
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	1.196.405,87

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.957.505,21	7.835.005,21	746.257,63	9,52	700.645,13	8,94	0,00
22.1 - Creche	7.957.505,21	7.835.005,21	746.257,63	9,52	700.645,13	8,94	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.106.311,61	6.106.311,61	622.437,26	10,19	622.437,26	10,19	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.851.193,60	1.728.693,60	123.820,37	7,16	78.207,87	4,52	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.012.499,24	22.033.999,24	2.373.823,85	10,77	2.014.537,95	9,14	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	14.387.588,82	14.387.588,82	1.556.997,12	10,82	1.556.997,12	10,82	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.624.910,42	7.646.410,42	816.826,73	10,68	457.540,83	5,98	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	29.970.004,45	29.869.004,45	3.120.081,48	10,45	2.715.183,08	9,09	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.676.035,64
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.676.035,64
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	1.039.147,44
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	9,23

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	540.682,85	540.682,85	104.271,32	19,29	70.487,81	13,04	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.613.270,83	2.613.270,83	152.253,32	5,83	61.403,92	2,35	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.153.953,68	3.153.953,68	256.524,64	8,13	131.891,73	4,18	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	33.123.958,13	33.022.958,13	3.376.606,12	10,23	2.847.074,81	8,62	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.958.242,79	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	128.337,69	149.758,24
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.277.393,46	144.645,21
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.856.603,01	35.873,71
48.1 Orçamento do Exercício	1.660.197,14	0,00
48.2 Restos a Pagar	1.196.405,87	35.873,71
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	375,05	0,00
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	549.503,19	258.529,74

51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	549.503,19	258.529,74
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 18/abr/2018 as 10h e 20m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

WANDER BARCELAR GUIMARAES

Secretario de Fazenda

EVERSON MARTINS

Contador

CRC 8431/O-9

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:A3545FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX DEMOSNTRATIVO RECEITA DE OPER CRED E DESP CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.438.349,11	602.576,79	359.084,95	0,00	3.835.772,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.438.349,11	602.576,79	359.084,95	0,00	3.835.772,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I-II)	-4.438.349,11	-602.576,79	-	-	-3.835.772,32
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 17/abr/2018 as 18h e 35m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

LUIZ ADEMIR SCHOCK WANDER

Prefeito

BARCELAR GUIMARAES

Secretario de Fazenda

EVERSON MARTINS

Contador

CRC 8431/O-9

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:1718CADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.197.510,51	15.197.510,51	3.247.000,10	21,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.348.767,50	4.348.767,50	1.518.932,48	34,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.219.776,25	1.219.776,25	373.048,30	30,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.812.282,48	4.812.282,48	732.261,70	15,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.564.712,15	2.564.712,15	72.433,75	2,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.820,25	31.820,25	5.310,70	16,69
Dívida Ativa dos Impostos	2.121.350,00	2.121.350,00	459.057,19	21,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	98.801,88	98.801,88	85.955,98	87,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.106.048,54	44.106.048,54	8.006.789,30	18,15
Cota-Parte FPM	21.425.635,00	21.425.635,00	4.238.465,82	19,78
Cota-Parte ITR	79.550,63	79.550,63	1.855,72	2,33
Cota-Parte IPVA	4.454.835,00	4.454.835,00	871.401,76	19,56
Cota-Parte ICMS	18.031.475,00	18.031.475,00	2.875.198,55	15,95
Cota-Parte IPI-Exportação	79.550,63	79.550,63	15.848,57	19,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.002,28	35.002,28	4.018,88	11,48
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.002,28	35.002,28	4.018,88	11,48
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	59.303.559,05	59.303.559,05	11.253.789,40	18,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.796.590,15	11.796.590,15	1.791.247,43	15,18
Provenientes da União	10.811.837,65	10.811.837,65	1.748.153,16	16,17
Provenientes do Estado	242.280,00	242.280,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	742.472,50	742.472,50	43.094,27	5,80
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	318,20	318,20	84,60	26,59
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.796.908,35	11.796.908,35	1.791.332,03	15,18

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	26.002.892,71	25.894.726,80	5.327.975,11	20,58	4.665.090,05	18,02
Pessoal e Encargos Sociais	18.587.804,30	18.587.804,30	3.683.437,56	19,82	3.675.714,85	19,77
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.415.088,41	7.306.922,50	1.644.537,55	22,51	989.375,20	13,54
DESPESAS DE CAPITAL	146.484,20	146.484,20	3.663,07	2,50	0,00	0,00
Investimentos	146.484,20	146.484,20	3.663,07	2,50	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	26.149.376,91	26.041.211,00	5.331.638,18	20,47	4.665.090,05	17,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.556.797,65	11.556.797,65	2.269.929,84	42,57	1.719.328,79	36,86
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.414.117,65	11.414.117,65	2.208.966,41	41,43	1.691.852,49	36,27
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	142.680,00	142.680,00	60.963,43	1,14	27.476,30	0,59
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	11.556.797,65	11.556.797,65	2.269.929,84	42,57	1.719.328,79	36,86
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	14.592.579,26	14.484.413,35	3.061.708,34	57,43	2.945.761,26	63,14
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						26,18
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						1.257.692,85

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)*100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)*100
Atenção Básica	6.217.780,00	6.217.780,00	1.120.095,07	21,01	1.035.872,72	22,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.280.897,93	16.262.626,72	3.221.234,07	60,42	2.824.721,21	60,55
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	405.748,98	405.748,98	205.372,63	3,85	48.813,91	1,05
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.244.950,00	3.155.055,30	784.936,41	14,72	755.682,21	16,20
TOTAL	26.149.376,91	26.041.211,00	5.331.638,18	100,00	4.665.090,05	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 17/abr/2018 as 18h e 56m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

WANDER BARCELAR GUIMARAES
Secretario de Fazenda

EVERSON MARTINS
Contador
CRC 8431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F593B5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Contabilizados na SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 17/abr/2018 as 18h e 57m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

WANDER BARCELAR GUIMARAES
Secretario de Fazenda

EVERSON MARTINS
Contador
CRC 8431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3CAB94C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2.017 A 2/2.018

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

3/2.017 A 2/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.251.774,21	9.040.879,06	9.888.547,91	10.072.672,08	10.276.497,70	9.603.723,21	8.412.165,30	8.527.908,59	7.263.670,10	13.858.283,22	8.740.067,71	11.299.470,74	119.235.659,83	119.729.576,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.775.178,27	1.796.589,59	1.342.124,81	1.678.355,24	1.022.240,27	1.148.760,25	893.847,52	920.132,71	830.803,69	2.050.456,43	858.530,45	2.513.990,45	18.831.009,68	18.001.451,44
IPTU	2.258.619,21	597.461,40	232.206,64	188.880,15	168.534,66	149.925,09	130.157,91	131.259,47	133.135,90	152.402,38	81.034,54	1.437.897,94	5.661.515,29	4.348.767,50
ISS	567.024,20	339.031,05	464.901,49	337.313,68	418.905,87	514.303,57	409.011,44	437.642,72	446.144,83	514.466,37	428.301,98	303.959,72	5.181.006,92	4.812.282,48
ITBI	86.820,73	102.999,43	152.719,23	160.616,57	86.363,49	114.681,04	122.467,51	178.615,29	81.007,52	184.807,90	182.980,10	190.068,20	1.644.147,01	1.219.776,25
IRRF	46.698,79	162.906,39	238.437,31	778.838,04	210.105,42	236.245,59	114.386,68	55.824,26	79.421,36	1.077.885,33	37.225,02	35.208,73	3.073.182,92	2.564.712,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	816.015,34	594.191,32	253.860,14	212.706,80	138.330,83	133.604,96	117.823,98	116.790,97	91.094,08	120.894,45	128.988,81	546.855,86	3.271.157,54	5.055.913,06
Contribuições	526.442,26	407.212,58	352.742,64	267.964,43	505.551,51	1.005.948,62	713.805,32	324.676,29	84.851,70	1.159.934,31	396.528,78	530.909,44	6.276.567,88	6.181.350,68
Receita Patrimonial	817.544,07	563.281,21	567.072,64	751.285,79	1.228.046,00	807.241,38	874.283,28	392.990,83	406.982,64	722.918,26	460.074,88	751.734,68	8.343.455,66	9.467.610,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.916,95	96.935,18	106.312,35	102.631,50	78.232,48	81.466,86	60.091,36	65.785,33	58.355,13	26.180,05	53.795,85	44.269,00	901.972,04	1.512.548,08
Outras Receitas Patrimoniais	689.627,12	466.346,03	460.760,29	648.654,29	1.149.813,52	725.774,52	814.191,92	327.205,50	348.627,51	696.738,21	406.279,03	707.465,68	7.441.483,62	7.955.062,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.251,34	12.454,13	253.245,74	5.390,40	6.180,05	6.671,74	4.350,20	4.596,04	6.794,88	6.141,18	0,00	0,00	313.075,70	148.494,50
Transferências Correntes	6.650.406,88	5.943.443,65	6.961.416,32	6.841.614,88	7.050.529,39	6.273.204,96	5.570.900,47	6.516.924,86	5.569.496,26	9.541.526,45	6.516.871,69	6.820.859,84	80.257.195,65	81.633.266,25
Cota-Parte do FPM	1.395.843,88	1.681.754,56	1.907.660,27	1.758.320,48	1.357.994,31	1.540.127,67	1.293.188,51	1.465.551,69	1.507.422,53	2.016.157,17	1.836.970,66	2.401.495,16	20.162.486,89	21.425.635,00
Cota-Parte do ICMS	1.359.503,35	1.390.361,03	1.738.727,66	1.354.300,69	1.752.577,82	1.741.101,51	1.587.502,06	1.554.794,63	1.419.379,92	1.534.526,59	1.670.930,37	1.204.268,18	18.307.973,81	18.031.475,00
Cota-Parte do IPVA	562.083,60	439.285,81	632.874,31	591.665,56	574.376,82	420.475,47	342.265,29	282.397,81	182.092,92	170.828,12	493.959,39	377.442,37	5.069.747,47	4.454.835,00
Cota-Parte do ITR	745,04	1.332,56	681,98	649,65	311,27	975,05	9.035,51	36.767,16	4.185,38	3.685,24	1.557,36	298,36	60.224,56	79.550,63
Transferências LC 87/1996	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.009,44	2.009,44	26.060,68	35.002,28
Transferências LC 61/1989	7.039,80	4.606,64	1.495,63	6.280,83	12.647,17	7.481,31	6.388,49	7.960,37	8.787,72	29.496,50	1.862,81	13.985,76	108.033,03	79.550,63
Transferências do FUNDEB	1.330.790,69	1.361.085,47	1.604.941,14	1.423.793,89	1.385.636,85	1.502.771,80	1.301.849,55	1.320.365,87	1.324.328,86	1.549.129,30	1.616.905,29	1.660.488,17	17.382.086,88	20.445.109,38
Outras Transferências Correntes	1.992.196,34	1.062.813,40	1.072.831,15	1.704.399,60	1.964.780,97	1.058.067,97	1.028.466,88	1.846.883,15	1.121.094,75	4.235.499,35	892.676,37	1.160.872,40	19.140.582,33	17.082.108,33
Outras Receitas Correntes	474.951,39	317.897,90	411.945,76	528.061,34	463.950,48	361.896,26	354.978,51	368.587,86	364.740,93	377.306,59	508.061,91	681.976,33	5.214.355,26	4.297.402,91
DEDUÇÕES (II)	1.259.515,28	1.231.243,05	1.229.996,21	1.166.051,28	1.369.805,60	1.187.659,53	1.489.781,38	1.075.945,12	817.595,25	1.441.362,54	1.174.568,23	1.468.045,05	14.911.568,52	15.415.695,90
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	411.008,33	343.824,50	189.135,61	240.192,20	466.688,79	268.946,76	668.248,28	267.272,00	39.054,22	424.259,91	373.110,23	457.233,23	4.148.974,06	4.378.203,18
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	184.431,00	184.431,00	184.431,00	184.431,00	165.624,00	177.736,00	174.694,00	140.330,00	155.484,00	250.800,00	0,00	210.912,00	2.013.304,00	2.216.283,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	664.075,95	702.987,55	856.429,60	741.428,08	737.492,81	740.976,77	646.839,10	668.343,12	623.057,03	766.302,63	801.458,00	799.899,82	8.749.290,46	8.821.209,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	10.992.258,93	7.809.636,01	8.658.551,70	8.906.620,80	8.906.692,10	8.416.063,68	6.922.383,92	7.451.963,47	6.446.074,85	12.416.920,68	7.565.499,48	9.831.425,69	104.324.091,31	104.313.880,46

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/abr/2018 as 12h e 09m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

WANDER BARCELAR GUIMARAES

Secretário de Fazenda

EVERSON MARTINS

Contador

CRC 8431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4F7FD9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.054.182,66	8.832.297,08	6.590.728,70	0,00	3.295.751,04	869.095,39	13.094.980,45	1.140.782,83	907.475,92	2,34	13.056.597,58	16.352.348,62
PODER EXECUTIVO	1.054.182,66	8.832.297,08	6.590.728,70	0,00	3.295.751,04	869.095,39	12.937.693,90	1.012.633,82	779.326,91	2,34	13.027.460,04	16.323.211,08
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.286,55	128.149,01	128.149,01	0,00	29.137,54	29.137,54
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	12.072,05	1.469.575,77	30.350,17	0,00	1.451.297,65	5.663,21	0,00	0,00	0,00	0,00	5.663,21	1.456.960,86
PODER EXECUTIVO	12.072,05	1.469.575,77	30.350,17	0,00	1.451.297,65	5.663,21	0,00	0,00	0,00	0,00	5.663,21	1.456.960,86
TOTAL (III) = (I + II)	1.066.254,71	10.301.872,85	6.621.078,87	0,00	4.747.048,69	874.758,60	13.094.980,45	1.140.782,83	907.475,92	2,34	13.062.260,79	17.809.309,48
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 17/abr/2018 as 18h e 31m.												

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 17/abr/2018 as 18h e 31m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

WANDER BARCELAR GUIMARAES
Secretario de Fazenda

EVERSON MARTINS
Contador
CRC 8431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:39C57B36